



MUNICÍPIO DE VIÇOSA  
Secretaria de Administração  
Departamento de Compras e Materiais  
Comissão Permanente de Licitações

---

**SÍNTESE INFORMATIVA DO EDITAL**

***RECOMENDA-SE A LEITURA ATENTA DE TODOS OS TERMOS DO EDITAL E ANEXOS***

**Processo Administrativo nº 0557/2020**

**Objeto:** Contratação de empresa para execução dos serviços de fornecimento e instalação de Iluminação Pública, com tecnologia LED, a serem efetuados através de obra de engenharia elétrica, por empresa devidamente credenciada na concessionária local.

**Modalidade: Concorrência por Registro de Preço**

**Modalidade de contratação: Empreitada por preço global**

**Critério de Julgamento: Menor preço global**

**Datas da Visita técnica: 27/02/2020 a 14/04/2020 (Opcional)**

**Valor Referenciado da Planilha Orçamentária: R\$15.112.406,35 (quinze milhões cento e doze mil quatrocentos e seis reais e trinta e cinco centavos).**

**Entrega dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA para protocolo: 15/04/2020 às 09h00 min.**

**Data sessão pública para ABERTURA do ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO: 15/04/2020 às 09h30min.**

**Data estimada da sessão pública para ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTAS: 15/04/2020.**

**Data estimada da homologação pela Autoridade Superior: 15/05/2020**

Informações Gerais: Departamento de Material e Licitações: Rua Gomes Barbosa, nº 803, Centro, Viçosa/MG, CEP 36.570-101. Telefone: (0XX31) 3891 5050

E-mail: [licitacoes@vicosa.mg.gov.br](mailto:licitacoes@vicosa.mg.gov.br)



**MUNICÍPIO DE VIÇOSA**  
**Secretaria de Administração**  
**Departamento de Compras e Materiais**  
**Comissão Permanente de Licitações**

---

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

**CONCORRÊNCIA Nº 03/2020**

**REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2020**

**PROCESSO Nº 557/2020**

**Entrega dos envelopes: 15/04/2020 até as 09h00min.**

**Abertura das documentações: 15/04/2020 até as 09h30min.**

O Município de Viçosa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.132.449/0001-79, estabelecido administrativamente no Centro Administrativo Prof. Antônio Chequer, sito à Rua Gomes Barbosa, nº 803, centro, nesta cidade, por meio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 493/2019, atendendo a **Superintendência de Gestão Pública e Governança**, informa que realizará Sessão Pública, no dia e hora acima informados, de licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA POR SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, pelo regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, bem como pelos regramentos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006 e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2.014, relativas ao tratamento diferenciado para micro e pequenas empresas, e da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1.966, relativas à profissão de engenheiro, e demais normas aplicáveis e condições previstas no presente edital.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES / OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para execução dos serviços de fornecimento e instalação de Iluminação Pública, com tecnologia LED, a serem efetuados através de obra de engenharia elétrica, por empresa devidamente credenciada na concessionária local, no município de Viçosa – MG.

1.2. Integram o presente Edital de Concorrência Pública, os seguintes Anexos:

1.2.1 Anexo I (Projeto-Básico, Planilha Orçamentária, Composição do BDI,



**MUNICÍPIO DE VIÇOSA**  
**Secretaria de Administração**  
**Departamento de Compras e Materiais**  
**Comissão Permanente de Licitações**

---

Cronograma Físico-Financeiro, Diagnóstico de Engenharia e Caderno de Anexos);

1.2.1. Anexo II (Modelo de Proposta Comercial);

1.2.3. Anexo III (Minuta de Ata de Registro de Preço)

1.2.4. Anexo IV (Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos);

1.2.5. Anexo V (Declaração do art. 27, V, Lei nº 8.666/93);

1.2.6. Anexo VI (Declaração de Enquadramento ME/EPP);

1.2.7. Anexo VII (Declaração De Supervisão Geral Técnica Da Obra);

1.2.8. Anexo VIII (Termo de Renúncia do Prazo Recursal);

1.2.9. Anexo IX (Documento de Credenciamento Visita Técnica);

1.2.10. Anexo X (Atestado de visita técnica);

1.2.11 Anexo XI (Modelo de Declaração de Conhecimento das Particulares Técnicas da Obra)

1.3. Todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução da obra devem integrar a proposta comercial da pessoa jurídica licitante.

1.4. A visita técnica permitirá à pessoa jurídica licitante uma compreensão mais detalhada dos serviços a serem prestados e das obras a serem executadas, empregando as melhores técnicas construtivas esperadas pela Administração.

1.5. O fornecimento dos materiais necessários para a execução dos serviços, assim como mão de obra, equipamentos e demais despesas será de inteira responsabilidade da licitante vencedora do certame.

1.6. É permitido apenas a subcontratação parcial da execução da obra objeto do presente edital, a subcontratação não gerará qualquer espécie de vínculo entre o município e a subcontratada.

**1.7. CONSIDERA-SE OBJETO DO PRESENTE EDITAL A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM TECNOLOGIA LED, A SEREM EFETUADOS ATRAVÉS DE OBRA DE ENGENHARIA ELÉTRICA, POR EMPRESA DEVIDAMENTE CREDENCIADA NA CONCESSIONÁRIA LOCAL, NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA – MG.**



**MUNICÍPIO DE VIÇOSA**  
**Secretaria de Administração**  
**Departamento de Compras e Materiais**  
**Comissão Permanente de Licitações**

---

1.8. De acordo com a Lei 8.666/1993, utiliza-se a empreitada por preço global quando se contrata a execução da obra ou serviço por preço certo e total. Esse regime é indicado quando não é possível definir, com precisão absoluta e exata, todos os quantitativos dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados. Ao contrário da empreitada por preço unitário, que pressupõe uma definição minuciosa e perfeita de todos os componentes da obra, de modo que seus custos possam ser estimados com uma margem mínima de incerteza, a Administração entende que o regime de execução de empreitada por preço global, aqui exigido, possibilitará a compensação de serviços e itens, atribuindo muito maior relevância a conclusão das etapas da obra em relação à medição, pura e simples, de itens, individualmente.

1.9. Nos termos do art. 47 da Lei Federal nº 8.666/93 a Administração disponibiliza, junto com o edital, todos os elementos e informações necessários para que as pessoas jurídicas licitantes possam elaborar suas propostas de preços com total e completo conhecimento do objeto licitado, visando minimizar os riscos a serem absorvidos pela contratada durante a execução contratual, o que resultará, por conseguinte, em menores preços ofertados pelos licitantes.

1.10. A contratada deverá arcar com eventuais erros ou omissões na quantificação dos serviços/materiais, situação em que, em regra, não teria direito a aditivos contratuais de quantidades em caso de quantitativos subestimados por erro grosseiro que pudesse ter sido detectado durante o processo licitatório.

1.11. Na empreitada por preço global, a Administração remunerará a contratada após a execução de cada etapa, tomando-se por base, sempre que possível, os quadros do cronograma físico-financeiro. As medições de campo das quantidades realizadas devem ser precisas apenas o suficiente para definir o percentual executado da etapa do projeto. Essa particularidade facilitará a fiscalização da obra, já que esse critério de medição não envolve necessariamente o levantamento preciso dos quantitativos dos serviços executados ou itens empregados na obra.

**1.12. O Município de Viçosa objetivará a execução da obra em absoluta conformidade com o projeto e as especificações técnicas. Nesse sentido, sob nenhuma**



**MUNICÍPIO DE VIÇOSA**  
**Secretaria de Administração**  
**Departamento de Compras e Materiais**  
**Comissão Permanente de Licitações**

---

**hipótese, não serão admitidas medições e pagamentos por serviços executados em desconformidade com o estipulado, não executados ou por qualidade deficiente.**

1.13. A critério da Administração, esta Concorrência poderá:

- a) ser anulada, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- b) ser revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) ser a data de abertura dos Envelopes nº 01 e 02 (Documentação e Proposta Comercial, respectivamente) transferida, por conveniência exclusiva da Administração, para outra data, mediante publicação.

1.14. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta Concorrência:

- a) a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;
- b) a nulidade do procedimento licitatório induz à da ata, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e
- c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À CONTRATAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA:**

2.1. Na fase licitatória, o certame reger-se-á pela Constituição da República de 1.988, pela Lei Federal nº 8.666/93, pela LC nº 123/06 e LC nº 147/14 e suas alterações e, pelos Princípios de Direito Administrativo de espécie, em especial o princípio da legalidade, da contratação mais vantajosa, da razoabilidade e da proporcionalidade administrativa.

2.2. Na fase de execução contratual, além dos regramentos de direito público, a prestação dos serviços e a execução das obras reger-se-ão pela Lei Federal 10.402/2002 (Código Civil), pela Lei Federal nº 5.194/66 (Profissão de Engenheiro), pelos princípios de



**MUNICÍPIO DE VIÇOSA**  
**Secretaria de Administração**  
**Departamento de Compras e Materiais**  
**Comissão Permanente de Licitações**

---

direito privado aplicados aos contratos administrativos, em particular, o **Princípio da Boa-Fé Objetiva Contratual**, que atua não só no âmbito do exercício de direitos e poderes, mas também na constituição das relações e no cumprimento dos deveres, implicando na necessidade de uma conduta leal, honesta, estimada e que se pode esperar de uma pessoa, protegendo a confiança que, fundamentadamente, pode-se depositar no comportamento de outrem.

2.3. Aplicam-se também à presente contratação as resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia/CONFEA e do Conselho de Arquitetura e Urbanismo/CAU, conforme for o caso.

### **3. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:**

3.1. Poderão participar deste certame quaisquer pessoas jurídicas interessadas que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação jurídica, técnica e financeira exigidos nos itens relativos aos documentos de habilitação.

3.2. A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação/entrega, simultaneamente, na data, hora e local expressamente indicados no Edital, de DOIS ENVELOPES, sendo o ENVELOPE Nº 01 referente aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e o ENVELOPE Nº 02 referente aos DOCUMENTOS DE PROPOTA COMERCIAL, endereçadas à(o) Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

3.3. A participação da pessoa jurídica na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, **INCLUSIVE QUANTO AOS ITENS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e ao CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, e demais cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do art. 41, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

#### **3.4. Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação:**

3.4.1. Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio sejam servidores



**MUNICÍPIO DE VIÇOSA**  
**Secretaria de Administração**  
**Departamento de Compras e Materiais**  
**Comissão Permanente de Licitações**

---

efetivos, empregados ou ocupantes de cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Viçosa.

3.4.2. Grupos de sociedade de direito e de fato.

3.4.3. Pessoas jurídicas em consórcio, em virtude da possível diminuição do número de concorrentes.

3.4.4. Pessoas jurídicas que estiverem sob procedimento judicial de falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou tenha sido declarada inidônea para licitar com qualquer órgão ou entidade da administração pública, de qualquer dos poderes ou esferas de Administração e Desenvolvimento Econômico do país.

3.4.5. Pessoa jurídica com o direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Viçosa suspenso, por decisão irrecorrível, e que ainda não tenha sido reabilitada.

3.4.6. Pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta licitação como subcontratada de outra licitante.

3.4.7. Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que também esteja participando desta licitação.

3.4.8. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

3.4.9. Pessoa jurídica, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.5. Para a perfeita elaboração das propostas, as pessoas jurídicas licitantes poderão realizar uma visita (visita técnica) ao local da execução da obra, que terão como objetivo a resolução das dúvidas inerentes aos serviços/obras a serem prestados.

3.5.1. A pessoa jurídica licitante ao realizar a visita técnica deverá fazê-lo representada, por carta de credenciamento (Anexo IX), por profissional legalmente habilitado(a) pelo CREA. O(a) profissional fará a visita devidamente acompanhado(a) de um técnico do IPLAM (Instituto de Planejamento do Município), **em horário previamente**



**MUNICÍPIO DE VIÇOSA**  
**Secretaria de Administração**  
**Departamento de Compras e Materiais**  
**Comissão Permanente de Licitações**

---

agendado entre os dias 27 de fevereiro de 2020 ao dia 14 de abril de 2020, no horário de 08h00min as 16h00min (em dias úteis), sendo considerado ciente da situação e particularidades atuais do local da obra a ser realizada. O técnico da Prefeitura emitirá a Atestado de Visita Técnica (Anexo X) como comprovação da visita técnica, **que deverá, obrigatoriamente, constar no Envelope nº 01 - Documentação**. Para fins de agendamento e dúvidas técnicas o telefone do IPLAM (31) 3892-4360.

#### **4. DA HABILITAÇÃO DA CONCORRENTE.**

**4.1. PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA é necessário apresentar os seguintes documentos, sendo passível de INABILITAÇÃO a ausência de quaisquer deles:**

4.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos relativos à eleição e posse de seus administradores;

4.1.3. **Cédula de identidade de todos os sócios** ou, no caso, de sociedades por ações, cédula de identidade dos diretores executivos.

4.1.4. Procuração por instrumento particular autenticada em cartório, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes do Envelope nº 01 – Documentação e Envelope nº 02 – Proposta Comercial, quando estas não forem assinadas por Diretor(es), além de poderes especiais para renunciar a direitos em geral em nome do outorgante, e em especial quanto à interposição de recursos.

4.1.5. Cédula de identidade do procurador referido no item 4.1.4.

**4.2. PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA PESSOA JURÍDICA é necessário apresentar os seguintes documentos, sendo passível de INABILITAÇÃO a ausência de quaisquer deles:**

4.2.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser



**MUNICÍPIO DE VIÇOSA**  
**Secretaria de Administração**  
**Departamento de Compras e Materiais**  
**Comissão Permanente de Licitações**

---

atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de (03) três meses da data de apresentação da proposta;

4.2.2. Para as sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Lei das S/A), os documentos exigidos devem ter sido, cumulativamente; registrados e arquivados na Junta Comercial; publicados na Imprensa Oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; e publicados em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia.

4.2.3. Nos casos das demais empresas, devem constar das páginas correspondentes do livro diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante, com os competentes termos de abertura e de encerramento.

4.2.4. Comprovação da boa situação financeira da pessoa jurídica licitante por meio do último Balanço Patrimonial publicado, demonstrando o valor dos seguintes índices: Estando devidamente assinados por um contador com indicação do número do CRC do contador.

**I. ILC (Índice de Liquidez Corrente) maior que 1,00 (um inteiro), aplicando a seguinte fórmula:**

**ILC = AC / PC, onde:**

**AC = Ativo Circulante**

**PC = Passivo Circulante**

**II. ILG (Índice de Liquidez Geral) maior que 1,00 (um inteiro), aplicando a seguinte fórmula:**

**ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP), onde:**

**AC = Ativo Circulante**

**PC = Passivo Circulante**

**RLP = Realizável a Longo Prazo**

**ELP = Exigível a Longo Prazo**

**III. GS (Grau de Solvência) maior que 1,00 (um inteiro), aplicando a seguinte fórmula:**

**GS = AT / (PC + ELP), onde:**



**MUNICÍPIO DE VIÇOSA**  
**Secretaria de Administração**  
**Departamento de Compras e Materiais**  
**Comissão Permanente de Licitações**

---

**AT = Ativo Total**

**PC = Passivo Circulante**

4.2.5. As pessoas jurídicas licitantes que apresentarem resultado menor que 01 (um) em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração e a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, correspondente de 10% (dez por centos) sobre o valor da adjudicação, através de balanço patrimonial na forma do artigo 31 § I, e art 27, § III da Lei 8.666/93.

4.2.6. O GE (Grau de Endividamento) deverá ser inferior a 1,00 (um inteiro)

**Grau de Endividamento (GE) - (PC+ELP) / PL – onde,**

**PC – Passivo Circulante**

**ELP – Exigível a Longo Prazo**

**PL – Patrimônio Líquido**

4.2.7 - Apresentação de Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante ou certidão negativa de recuperação extrajudicial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 60 (Sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes, constando razão social e número do CNPJ do licitante.

**4.2.8. Admitir-se-á certidão positiva com efeito de negativa, desde que nela expresse.**

**4.3. PARA PROVA DE REGULARIDADE FISCAL DA PESSOA JURÍDICA, é necessário apresentar os seguintes documentos, sendo passível de INABILITAÇÃO a ausência de quaisquer deles:**

4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

4.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes (Inscrição Estadual), do Estado sede da pessoa jurídica licitante;



**MUNICÍPIO DE VIÇOSA**  
**Secretaria de Administração**  
**Departamento de Compras e Materiais**  
**Comissão Permanente de Licitações**

---

4.3.3. Certidão conjunta negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e ao INSS;

4.3.4. Certificado de Regularidade junto ao FGTS;

4.3.5. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.3.6. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, para com a Fazenda Estadual (Certidão negativa de débito Estadual), do Estado onde se encontra localizada a sede da pessoa jurídica licitante;

4.3.7. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, para com a Fazenda Municipal do Município sede da pessoa jurídica licitante.

**4.4. PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL DA PESSOA JURÍDICA LICITANTE PERANTE À ADMINISTRAÇÃO é necessário apresentar os seguintes documentos, sendo passível de INABILITAÇÃO a ausência de quaisquer deles. (Acórdão nº 1332/2006 TCU):**

4.4.1. Comprovação de que a licitante possui Engenheiro Eletricista, com comprovação de vínculo, figurando como RT – Responsável Técnico da empresa, com registro no CREA;

4.4.2 Certidões de registro e quitação expedidas pelo CREA, da empresa e dos responsáveis técnicos. As empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/MG, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº 265/79 do CONFEA.

4.4.3 Comprovação da qualificação técnica do Profissional Habilitado, indicado conforme abaixo, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica devidamente certificado pelo CREA fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução de obras ou serviços compatíveis em características semelhantes ao objeto licitado. Caracterizam-se como de complexidade tecnológica de maior relevância os itens a seguir, cujo Atestado/Certidão deverá constar:



**MUNICÍPIO DE VIÇOSA**  
**Secretaria de Administração**  
**Departamento de Compras e Materiais**  
**Comissão Permanente de Licitações**

---

a. Instalação de 4.000 pontos de luminárias em vias públicas com tecnologia LED<sup>2</sup>;

4.4.4 Os profissionais habilitados deverão comprovar seu vínculo empregatício com a empresa através de contrato de prestação de serviços ou outro instrumento que demonstrem a identificação profissional. Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

4.4.5 A **contratada** deverá apresentar o documento que comprove o credenciamento junto à CEMIG (Companhia Energética de Minas Gerais), para a realização de obras em redes de energia elétrica em Minas Gerais atualizado e habilitado para execução de serviços OBRA PART, conforme o comunicado técnico CEMIG “Comunicado PS/ES – 074-2018 – Procedimento para tratamento de obras de Iluminação Pública, via Programa de Ampliação de Redes de Distribuição por Terceiros – PART” e junto a ENERGISA.

4.4.6 A licitante deverá apresentar o Termo de Compromisso da empresa licitante de que TODO(S) o(s) responsável(is) técnico(s), detentor(es) do(s) atestado(s) referido(s) no parágrafo anterior, será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra. Deverá o Termo supra citado ser assinado, em conjunto, pelo representante legal da empresa e pelo(s) responsável(is) técnico(s), indicado(s).

## **5. DA DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA/ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE/EPP DA PESSOA JURÍDICA LICITANTE.**

5.1. A pessoa jurídica licitante legalmente qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar os documentos relativos à habilitação fiscal, ainda que existam pendências e deverá apresentar também o registro que conste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pelo órgão de registro competente ou Declaração em conformidade ao disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, conforme anexo VI, de que a empresa cumpre plenamente os requisitos previstos no referido artigo, quais sejam:

a) estar enquadrada na situação de microempresa ou de empresa de pequeno porte;



**MUNICÍPIO DE VIÇOSA**  
**Secretaria de Administração**  
**Departamento de Compras e Materiais**  
**Comissão Permanente de Licitações**

---

- b) o valor da receita bruta anual de seu último exercício não tenha excedido limite legal fixado para a categoria em que se enquadra;
- c) não se enquadre em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

## **6. DOS DOCUMENTOS/DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES.**

6.1. A pessoa jurídica licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO, declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo do Anexo IV.

6.2. A pessoa jurídica licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO, declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República de 1998), conforme modelo do Anexo V.

6.3. A pessoa jurídica licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO, o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (se assim fizer), conforme modelo do Anexo X.

**6.3.1. OBSERVAÇÃO:** Considerando as particularidades da obra, a licitante, por meio de pessoa documentalente credenciada, deverá realizar visitação técnica ao local das obras, a fim de tomar apontamentos/anotações, receber documentos/projetos, tomando conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A pessoa credenciada fará a visita devidamente acompanhada de um técnico do IPLAM, em horário previamente agendado entre os dias 27 de fevereiro de 2020 até o dia 14 de abril de 2020, no horário de 08h00min as 16h00min (em dias úteis), sendo considerado ciente da situação atual do local da obra a ser realizada. O técnico do IPLAM emitirá e assinará o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA à pessoa credenciada. O ATESTADO DE VISITA TÉCNICA deverá ser anexado/grampeado ao documento de credenciamento acima



**MUNICÍPIO DE VIÇOSA**  
**Secretaria de Administração**  
**Departamento de Compras e Materiais**  
**Comissão Permanente de Licitações**

---

citado devendo, os dois, constarem do ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO, **caso a visita tenha sido realizada**. Para fins de agendamento e dúvidas técnicas o telefone do IPLAM é (31)3892-4360.

6.3.2. Caso a empresa opte por não realizar a visita técnica **deverá** apresentar um documento conforme Anexo XI (Modelo de Declaração de Conhecimento das Particulares Técnicas da Obra) no ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO.

6.4. Toda documentação deverá ser apresentada em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou poderá ser autenticada por servidor da Administração mediante apresentação da documentação original.

6.5. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

**OBSERVAÇÃO:** Para a habilitação, as ME e EPP, as empresas deverão apresentar toda a documentação constante do item 4 e seus subitens, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

6.6. O código de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ apresentado nas declarações deverá, obrigatoriamente, ser o mesmo da proposta comercial e do documento fiscal apresentado para liquidação da despesa, bem como dos demais documentos apresentados.

## **7. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL.**

**7.1.** Os documentos exigidos para a habilitação da pessoa jurídica e a sua proposta comercial deverão ser entregues em **dois** envelopes opacos, distintos e lacrados, **ATÉ as 09h00min do dia 15 de abril de 2020**, no Protocolo Geral da PMV, situado a Rua Gomes Barbosa, nº 803, Centro, Viçosa/MG, CEP 36.570-101, onde serão devidamente



**MUNICÍPIO DE VIÇOSA**  
**Secretaria de Administração**  
**Departamento de Compras e Materiais**  
**Comissão Permanente de Licitações**

---

protocolados, contendo externamente o nome, endereço e CNPJ da pessoa jurídica licitante e os seguintes dizeres:

<p><b>ENVELOPE N.º 01</b> <b>DOCUMENTAÇÃO</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 03/2020 NOME DA PESSOA JURÍDICA:  CNPJ:</p>
---

<p><b>ENVELOPE N.º 02</b> <b>PROPOSTA COMERCIAL</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 03/2020 NOME DA PESSOA JURÍDICA:  CNPJ:</p>
---

**7.2. ATENÇÃO:** Os envelopes nº 01 e 02 (documentação e proposta comercial, respectivamente), pedidos de esclarecimentos e impugnações) **PODERÃO SER ENCAMINHADOS POR CORREIOS/POSTAL**, hipótese em que somente serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitações caso sejam entregues no setor do Protocolo Geral do Município até a **DATA E HORA** limites informada neste edital.

7.3. A documentação protocolada após a hora e a data estabelecidas será identificada como “FORA DO PRAZO”, e não será considerada pela Comissão Permanente de Licitações, ficando a disposição da remetente, pelo prazo de 10 (dez) dias, quando, após, será eliminada.



**MUNICÍPIO DE VIÇOSA**  
**Secretaria de Administração**  
**Departamento de Compras e Materiais**  
**Comissão Permanente de Licitações**

---

**7.4. O primeiro envelope, identificado com a expressão “ENVELOPE nº 01 - DOCUMENTAÇÃO”, deverá conter as seguintes documentações, SENDO PASSÍVEL DE INABILITAÇÃO A AUSÊNCIA DE QUAISQUER DELAS:**

7.4.1. Os documentos indicados nos itens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5 e 5 e seus subitens, dentro do ENVELOPE Nº 01, até a data final para a entrega/protocolo dos envelopes nº 01 e 02.

7.4.2. As Declarações, conforme modelos, dos anexos IV, V, VI, (quando for o caso) VII e VIII;

7.4.3. Opcionalmente, o Termo de Renúncia ao prazo recursal, conforme modelo do Anexo VIII;

**7.5.O segundo envelope, identificado com a expressão “ENVELOPE nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL”, deverá conter a Proposta Comercial para a execução do objeto desta licitação, conforme modelo em Anexo II, SENDO PASSÍVEL DE DESCLASSIFICAÇÃO A AUSÊNCIA DE QUAISQUER INFORMAÇÕES EXIGIDAS NO MODELO.**

7.6.A proposta comercial deverá ser apresentada, preferencialmente no formulário fornecido (Anexo II), sendo mantida a obrigatoriedade de apresentação de todo seu conteúdo, sem emendas ou rasuras que impeçam a sua compreensão, devidamente datada, assinada e com identificação da assinatura, com a cotação de preços, em **Reais**, para o objeto especificado e quantidade, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações posteriores de cotação errônea ou incompleta para o objeto.

7.7. A descrição do objeto ora solicitado deverá ser, obrigatoriamente, a constante no Anexo II, a qual é baseada no Projeto Básico e que são partes integrantes deste edital.

7.8. No valor da proposta comercial deverão estar incluídos todos os custos e despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre a execução dos serviços e obras objeto desta licitação.

7.9. A proposta comercial deverá ter prazo mínimo de validade de **60 dias**, após a data de abertura da Licitação, para a finalidade de análise, julgamento e processamento do empenho.



**MUNICÍPIO DE VIÇOSA**  
**Secretaria de Administração**  
**Departamento de Compras e Materiais**  
**Comissão Permanente de Licitações**

---

7.10. A proposta comercial assinada por representante comercial deverá estar acompanhada da carta de credenciamento do representado.

7.11. Será de inteira responsabilidade da pessoa jurídica licitante contratada as despesas com manutenção das máquinas e veículos, despesas com motorista, despesas com segurança, inclusive alimentação e hospedagem, e outras decorrentes da execução da ata.

7.12. Será desclassificada a proposta que contiver mais de uma cotação de preço para o objeto em licitação.

7.12.1. A proposta comercial deverá seguir as quantidades da planilha orçamentária do Anexo I, cabendo à pessoa jurídica licitante, no caso da identificação de erros de quantitativos nesse orçamento, impugnar tempestivamente o instrumento convocatório, tal qual assevera o art. 41, § 2º, da Lei 8.666/93;

**7.13. Será desclassificada a proposta que ultrapassar o preço máximo aceitável estipulado no TOTAL da Planilha Orçamentária pela Administração, conforme Anexo II (Acórdãos 1564/2003, 1523/2005 e 144/2009).**

**OBSERVAÇÃO: Para esta licitação o preço total máximo aceitável são de: R\$15.112.406,35 (quinze milhões cento e doze mil quatrocentos e seis reais e trinta e cinco centavos).**

**A Planilha de quantitativos e preços unitários deverá estar com preços em real e com arredondamento para 2 (duas) casas decimais.**

7.14. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas comerciais que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis e que contenham condições de pagamento antecipado ou cotarem preços condicionais.

7.14.1 Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas comerciais cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

7.14.1.1. A média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

7.14.1.2. Ao valor orçado pela Administração.



**MUNICÍPIO DE VIÇOSA**  
**Secretaria de Administração**  
**Departamento de Compras e Materiais**  
**Comissão Permanente de Licitações**

---

7.15. Da mesma forma, não serão aceitas propostas comerciais que consignarem a execução/entrega com expressões: “enquanto durar o estoque”, “sujeita a confirmação de estoque”, “salvo venda prévia”, “sujeita ao preço do dia”.

7.16. A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar erros ou omissões que não acarretarem prejuízos para o entendimento e a validade da proposta, vedada a inclusão no processo de quaisquer outros documentos que, originalmente, deveriam compor a proposta.

## **7.17. DAS AMOSTRAS**

### **7.17.1 AMOSTRAS DAS LUMINÁRIAS DE LED:**

7.17.1.1 A licitante classificada com a melhor proposta comercial deverá fornecer uma amostra referente a cada luminária LED ofertados, conforme as especificações contidas em sua proposta comercial, em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da sessão de julgamento ou outra data a ser fixada pela Comissão de Licitação.

7.17.2 Deverão ser apresentados, ainda, juntamente com a amostra referida no item anterior, os seguintes documentos detalhando as características das luminárias LED ofertados pela licitante, à saber, no mínimo<sup>1</sup>:

7.17.2.1 As amostras deverão estar identificadas com etiqueta contendo: razão social da licitante, marca e modelo da luminária.

7.17.2.2 O modelo das amostras entregues deverá ser exatamente o mesmo que foi utilizado na elaboração da respectiva proposta comercial. Caso seja omitida alguma das informações exigidas, a amostra não será recebida, por impossibilidade de sua associação com o objeto.

---

<sup>1</sup> Nos casos em que a avaliação de amostras fizer-se necessária, devem-se prever no instrumento convocatório, pelo menos, os seguintes itens (Princípio da publicidade – Constituição Federal, art. 37, caputix; Princípio do julgamento objetivo e da isonomia – Lei nº 8.666/1993, art. 3º, caput X; Princípio da segurança jurídica – Lei nº 9.784/1999, art. 2º, caputxi) - Nota Técnica nº 04/2009 - Sefti/TCU – versão 1.0



**MUNICÍPIO DE VIÇOSA**  
**Secretaria de Administração**  
**Departamento de Compras e Materiais**  
**Comissão Permanente de Licitações**

---

7.17.2.3 A análise das amostras será efetuada pelo corpo técnico do município que posteriormente emitirá parecer de aprovação/reprovação das mesmas.

7.17.2.4 Caso a licitante classificada com a melhor proposta comercial, não entregue as amostras solicitadas, ou as apresentem de modo que não atendam às especificações técnicas descritas neste Projeto Básico, a mesma será REPROVADA, passando-se a análise para o segundo colocado e assim sucessivamente.

7.17.2.5 Em sendo aprovada as amostras, a licitante classificada com a melhor proposta comercial será declarada vencedora do certame e ficará obrigada a fornecer os produtos ofertados nas mesmas condições apresentadas, sob pena de sofrer as penalidades previstas no Edital.

7.17.2.6 As amostras apresentadas ficarão juntadas ao processo e poderão ser utilizadas pelo corpo técnico do município para efeito de comparação quando da entrega do objeto desta licitação.

7.17.2.7 As amostras apresentadas ficarão de posse do município até a conclusão da instalação de todas as luminárias e aceite do projeto por parte da CEMIG. Caberá à licitante, em um prazo de até 15 dias corridos após a finalização e a aprovação dos serviços junto à CEMIG retirar essas amostras no mesmo endereço onde as mesmas foram entregues. Se após esse prazo o vencedor do certame não retirar as amostras, as mesmas serão devidamente descartadas, não cabendo nenhum ressarcimento à licitante por parte do município.

**7.18 As amostras deverão ser entregues no setor de protocolos do município situado no Centro Administrativo Prefeito Antônio Chequer na Rua Gomes Barbosa, N° 803, Bairro Centro, CEP: 36.570 – 101, Viçosa – MG.**

## **8. DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA E DOS RECURSOS.**

8.1. A Comissão Permanente de Licitação, de acordo com o art. 43 da Lei 8.666/93, processará e julgará os documentos e propostas recebidas, que serão rubricados por todos os seus membros e pelos representantes das pessoas jurídicas licitantes que



**MUNICÍPIO DE VIÇOSA**  
**Secretaria de Administração**  
**Departamento de Compras e Materiais**  
**Comissão Permanente de Licitações**

---

estiverem presentes à sessão, e registrará em atas próprias todos os atos, decisões e ocorrências relevantes relativas ao torneio licitatório.

**8.2. A Comissão Permanente de Licitações procederá:**

8.2.1. A verificação da inviolabilidade dos ENVELOPES nº 01 e 02 e das documentações com relação ao cumprimento do prazo de protocolo.

8.2.2. A abertura dos “ENVELOPES Nº 01” contendo a documentação dos participantes, declarando, por decisão recorrível, a INABILITAÇÃO das pessoas jurídicas que apresentaram a documentação em desacordo com as exigências do edital/anexos.

8.2.3. A verificação da regularidade dos requisitos de habilitação dos **participantes**, e demais documentos exigidos, e com fundamento neles, HABILITARÁ as pessoas jurídicas encontradas em situação REGULAR e INABILITARÁ as que estiverem em situação IRREGULAR.

8.2.4. O registro, em atas, dos participantes julgados habilitados e inabilitados.

8.2.5. A rejeição da documentação protocolada “fora do prazo”, ficando a disposição da remetente, pelo prazo de 10 (dez) dias, quando, após, será eliminada.

8.2.6. A disponibilização do “**ENVELOPE Nº 2**” às pessoas jurídicas declaradas inabilitadas, quando não houver recurso ou quando mesmo for julgado improcedente, ficando a disposição da remetente, pelo prazo de 10 (dez) dias, quando, após, será eliminada.

8.2.7. Não havendo recurso quanto a eventuais inabilitações, seguir-se-á, na mesma sessão, a abertura dos “ENVELOPES Nº 02” com as propostas comerciais dos participantes habilitados.

8.2.8. A verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos deste edital/anexos, bem como com a Planilha-Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro.



**MUNICÍPIO DE VIÇOSA**  
**Secretaria de Administração**  
**Departamento de Compras e Materiais**  
**Comissão Permanente de Licitações**

---

8.2.9. A declaração, por decisão recorrível, da DESCLASSIFICAÇÃO das propostas que não atendam as exigências do edital/Anexos, conforme disposto no art. 48, I, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.2.10. A classificação das propostas válidas em ordem decrescente de valor, expresso em reais, e o julgamento por **vencedora** da proposta comercial que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, dentro das características solicitadas.

8.2.11. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

8.2.12. Após julgadas as propostas apresentadas, ultrapassado o prazo de interposição de recursos ou julgados os interpostos, ou, ainda, havendo unanimidade na desistência de recorrer, a Comissão Permanente de Licitação adjudicará ao licitante classificado em primeiro lugar o objeto do edital.

8.2.13. Adjudicado o objeto ao licitante vencedor, a Comissão encaminhará os autos ao Prefeito Municipal, para fins de deliberação quanto à homologação.

8.2.14. A Adjudicação ao licitante vencedor bem como a Homologação serão publicadas na imprensa, na forma da Lei.

**8.3. Dos Recursos.** As pessoas jurídicas licitantes poderão recorrer, nos termos do art. 109 da Lei nº 8666/93, contra os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação.

8.4. Os recursos serão interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal do recorrente e dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e protocolados no Protocolo Geral da PMV, para o exercício de eventual juízo de retratação.

8.5. Havendo o juízo negativo de retratação, os autos do processo administrativo serão encaminhados à Secretaria de Administração, para julgamento definitivo, conforme art. 82, V, da Lei Municipal nº 2.609/2016.



**MUNICÍPIO DE VIÇOSA**  
**Secretaria de Administração**  
**Departamento de Compras e Materiais**  
**Comissão Permanente de Licitações**

---

8.6. Caberá representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão da Secretaria Municipal de Administração, relacionada com a decisão da Comissão Permanente de Licitações, a ser encaminhada ao Prefeito Municipal, nos termos do art. 109, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.6. Não serão conhecidos os recursos/representações interpostos fora do prazo legal (Intempestivos).**

8.7. Os recursos ou impugnação apresentados por cópia ou por fac-símile só serão conhecidos como tal, após o recebimento do original dentro do prazo legal (Lei Federal nº 9.800 de 26/05/99).

**9. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA DESEMPATE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM DEMAIS LICITANTES QUE NÃO O SEJAM:**

9.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte (MPE's), sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada, quando esta não tiver sido apresentada por outra MPE.

9.1.1. Ocorrendo empate procederá da seguinte forma:

9.1.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

9.1.1.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma citada na alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 9.1. na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.

9.1.1.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos o item 9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



**MUNICÍPIO DE VIÇOSA**  
**Secretaria de Administração**  
**Departamento de Compras e Materiais**  
**Comissão Permanente de Licitações**

---

9.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 9.1 e subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta vencedora do certame.

9.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e cumprido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8666/93 e o disposto na lei complementar 123/2006 descrito no item anterior, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, se já não estiverem presentes à sessão.

## **10. VALOR DO ORÇAMENTO, FONTES DOS RECURSOS E LIMITE MÁXIMO DE CONTRATAÇÃO**

10.1. O valor do orçamento do presente certame são **de R\$15.112.406,35 (quinze milhões cento e doze mil quatrocentos e seis reais e trinta e cinco centavos)**.

10.2. A despesa, no corrente exercício correrá a conta da dotação do Orçamento do ano de 2020 sob o nº 15.452.0029.2.142.339039.

## **11. DA INCIDÊNCIA E DO RECOLHIMENTO DO ISSQN**

11.1. Os percentuais de incidência a título de ISSQN a serem aplicados na composição das despesas fiscais da proposta financeira/preço deverão ter como base a alíquota adotada pelo Município de Viçosa para a execução do objeto da presente licitação.

11.2. A licitante deverá declarar, quando da apresentação da proposta, o seu domicílio de recolhimento e a alíquota de ISSQN incidente no Município.

## **12. DA GARANTIA DA ATA ADMINISTRATIVO.**

12.1. Para assinar o contrato, considerando a elevada relevância social e técnica da obra objeto deste Edital de Concorrência Pública, deverá a licitante vencedora prestar garantia de 5 % (cinco por cento) do valor da ata, sob pena de, se não o fizer, decair o sua direito à contratação, conforme art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

12.1.1. A prestação da garantia deverá ocorrer até o 5º dia útil após a data de publicação da homologação do certame, sendo condição de assinatura da ata.



**MUNICÍPIO DE VIÇOSA**  
**Secretaria de Administração**  
**Departamento de Compras e Materiais**  
**Comissão Permanente de Licitações**

---

12.2. A caução inicial será reforçada durante a execução da obra contratada, de forma a totalizar sempre 5 % (cinco por cento) do valor vigente da ata (preços iniciais mais reajustamento se houver).

12.3. A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

12.3.1. Caução em dinheiro a ser depositada em conta indicada e titularizada pela Prefeitura Municipal

12.3.2. Seguro garantia;

12.3.3. Carta de fiança bancária.

**12.4. No caso de Fiança Bancária ou Seguro Garantia, esta deverá ser fornecida por um banco localizado no Brasil, PELO PRAZO MÍNIMO DE 12 (Doze) MESES, que corresponde ao prazo do cronograma físico-financeiro, 540 (quinhentos e quarenta reais) dias acrescido de 90 (noventa) dias, nos termos da Instrução Normativa nº 06 - MPOG, de 23 de dezembro de 2.013, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, em caso de também prorrogação de vigência do Contratado Administrativo, independente de notificação do Município, sob pena de rescisão contratual.**

12.4.1. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto da ata;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução da ata;
- c) Multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração à contratada, e;
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

12.4.2. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela Administração com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.



**MUNICÍPIO DE VIÇOSA**  
**Secretaria de Administração**  
**Departamento de Compras e Materiais**  
**Comissão Permanente de Licitações**

---

12.4.3 A garantia será considerada extinta:

a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas da ata; e

b) Após o término da vigência da ata, que poderá ser estendida em caso de ocorrência de sinistro;

12.4.4. As garantias previstas no item 12 e seus subitens será liberada ante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas.

12.5. No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da Prefeitura Municipal de Viçosa, qualificada no Preâmbulo, cobrindo o risco de quebra da ata, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, independente de notificação.

12.6. No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este l estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informara sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

12.7. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da Lei nº 8.666/93. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata.

### **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

13.1. Será lavrado uma ata de registro de preço entre o Município de Viçosa e o licitante vencedor, prevalecendo para a espécie, as prescrições contidas nos art. 54 a 88 da Lei nº 8.666/93, de acordo com a minuta do anexo III, que é parte integrante deste edital.



**MUNICÍPIO DE VIÇOSA**  
**Secretaria de Administração**  
**Departamento de Compras e Materiais**  
**Comissão Permanente de Licitações**

---

13.1.1. A ata de registro de preço, quando for o caso, será enviado, por Correios, ao endereço da licitante vencedora, para assinatura de seu representante legal, no prazo de até 2 (dois) dias, após o seu recebimento, via AR.

13.2. A recusa injustificada em assinar a ata, sujeita o licitante vencedor a pena de decair do direito à contratação e caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Em sua substituição serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para aceitar e executar a obra, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

13.2.1. A recusa injustificada em assinar a ata constitui cláusula penal de pagamento de multa correspondente a 10 % (dez por cento) do valor da ata, sem prejuízo da cobrança judicial das perdas e danos porventura apuradas.

13.2.2. O(s) motivo(s) da recusa, por parte da pessoa jurídica vencedora, em assinar o contrato administrativo, deverá(ão) ser apresentado(s), por escrito, à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do termo de contrato, por AR, quando for o caso.

13.2.3. O disposto no subitem 13.2.1. não se aplica aos licitantes remanescentes, quando convocados, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições do primeiro colocado.

13.4. Assinado o a ata pelas partes, o mesmo será publicado, por extrato, na forma da Lei.

13.5. Quando constatados, após a assinatura da ata administrativo, pequenos erros ou omissões na planilha orçamentária e/ou pequenas variações quantitativas nos serviços/itens contratados, em regra, pelo fato de o objeto ter sido contratado por "preço certo e total", não se mostra adequada a celebração de termo aditivo, em razão da expressa concordância do contratado com o objeto da licitação, detalhado no Projeto Básico.

13.5.1. A assinatura da ata demonstra a concordância expressa da licitante com a execução do Projeto Básico, permitindo:



**MUNICÍPIO DE VIÇOSA**  
**Secretaria de Administração**  
**Departamento de Compras e Materiais**  
**Comissão Permanente de Licitações**

---

13.5.1.1. Avaliar se a correção de quantitativos, bem como a inclusão de serviço omitido, não está compensada por distorções em outros itens contratuais que tornem o valor global da ata inalterado e compatível com o de mercado.

13.5.1.2. Verificar, nas subestimativas relevantes, em cada caso concreto, a justeza na elaboração do termo aditivo, considerando a envergadura do erro em relação ao valor global da avença, em comparação do que seria exigível incluir como risco/contingência no BDI para o regime de empreitada global, como também da exigibilidade de identificação prévia da falha pelas licitantes – atenuada pelo erro cometido pela própria Administração –, à luz, ainda, dos princípios da vedação ao enriquecimento sem causa, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, do dever de licitar, da autotutela, da proporcionalidade, da economicidade, da moralidade, do equilíbrio econômico-financeiro da ata e do interesse público primário.

13.6. O conteúdo do presente edital, dos anexos e especificações que o acompanham, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte da ata, independentemente de transcrição.

13.7. O não cumprimento das obrigações contratuais e das condições constantes deste edital sujeitarão infrator às penalidades previstas nos artigos 81 e 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e transcritas no presente edital.

13.8. O Município de Viçosa poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8666/93, unilateralmente, aumentar ou reduzir a quantidade do objeto em até 25% do valor inicial da ata.

13.9. A licitante contratada deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, a respectiva planilha orçamentária.

13.10. O Município de Viçosa se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços executados em desacordo com o contrato ou que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, ou ainda, não atendam as normas técnicas aplicáveis à espécie, cabendo à licitante contratada a reparação no prazo fixado pelo Fiscal/Gestor da ata, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão da ata, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.



**MUNICÍPIO DE VIÇOSA**  
**Secretaria de Administração**  
**Departamento de Compras e Materiais**  
**Comissão Permanente de Licitações**

---

13.11. Publicado a ata de registro de preços, designar-se-á CONTRATANTE o Município de Viçosa e CONTRATADA a pessoa jurídica vencedora da licitação.

**14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

14.1. Pela inexecução total ou parcial da ata poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Direta de Viçosa, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
  
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2. Em respeito à ampla defesa e ao contraditório administrativo nenhuma punição será aplicada, sem antes de o CONTRATANTE conceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de DEFESA PRÉVIA, a contar do recebimento da notificação administrativa.

14.3. As sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, nos termos da Lei Civil, devidamente comprovada perante o CONTRATANTE.



**MUNICÍPIO DE VIÇOSA**  
**Secretaria de Administração**  
**Departamento de Compras e Materiais**  
**Comissão Permanente de Licitações**

---

14.4. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas neste Edital, no Termo de Contrato Administrativo, parte integrante deste Edital, sempre observado o Princípio da Proporcionalidade e da Razoabilidade Administrativa.

14.5. As penalidades administrativas aplicáveis à CONTRATADA, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93.

14.5.1. A penalidade de multa moratória em razão de atraso, não justificado ou de justificativa(s) não aceita(s) pela CONTRATANTE, na execução do(s) serviço(s)/etapa(s) da(s) obra(s) especificado(s) no Projeto Básico, Planilha Orçamentária e no Cronograma físico-financeiro, será calculada sobre o valor dos serviço(s)/etapa(s) da(s) obra(s) **não concluído(s)**, após decorrido todo o prazo de conclusão das obras do cronograma físico-financeiro, competindo sua aplicação ao Superintendência de Gestão Pública e Governança, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,5 (cinco décimos por cento), por dia de atraso para a conclusão da(s) obra(s) até o limite correspondente a 30 (trinta) dias corridos;
- b) 1,0% (um por cento), por dia de atraso para a conclusão da(s) obra(s), a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 45 (quarenta e cinco) dias corridos, findo o qual o contrato administrativo considerar-se-á rescindido de pleno direito, podendo-se aplicar à contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

14.5.2. Será aplicada multa compensatória de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da ata, quando a CONTRATADA praticar, por seus representantes ou pessoa interposta, cada uma das seguintes condutas:

- a) Prestar informações flagrantemente inexatas ou obstaculizar o acesso à fiscalização da CONTRATANTE, no cumprimento de suas atividades;



**MUNICÍPIO DE VIÇOSA**  
**Secretaria de Administração**  
**Departamento de Compras e Materiais**  
**Comissão Permanente de Licitações**

---

b) Desatender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE, visando a correção dos serviços de acordo com o especificado neste Edital, no Projeto Básico, Termo de Referência e Contrato Administrativo;

c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

14.5.3. Será aplicada multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor da ata administrativo quando a CONTRATADA:

a) Não iniciar, ou recusar-se a executar, a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;

b) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

14.5.4. Será aplicada ADVERTÊNCIA quando a CONTRATADA:

a) Descumprir as obrigações assumidas contratualmente, desde que acarretem pequeno prejuízo financeiro/material, independentemente da aplicação de multa pelo atraso, ou de inexecução contratual, ou do dever de ressarcir o prejuízo;

b) Execução notadamente insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

c) Prestar os serviços em desacordo com o Projeto Básico ou diante de qualquer outra irregularidade, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela CONTRATANTE.



**MUNICÍPIO DE VIÇOSA**  
**Secretaria de Administração**  
**Departamento de Compras e Materiais**  
**Comissão Permanente de Licitações**

---

d) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da CONTRATANTE, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

14.5.5. Será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata, quando a CONTRATADA, de modo reincidente, receber 5 (cinco) penalidades de advertência, onde se considerará rescindido, de pleno direito, o contrato administrativo, podendo-se aplicar à contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

14.6. O Superintendência de Gestão Pública e Governança, nos termos do art. 134, VII c/c art. 187 e art. 188, da Lei Municipal nº 2.609/2016, expedirá a competente decisão administrativa, indicando a valor da multa pecuniária apurada por simples cálculo aritmético, e determinará a sua compensação/desconto, no valor da Nota Fiscal da CONTRATADA, ainda pendente de pagamento, se houver.

14.6.1. Considerando que a multa compensatória funciona como prefixação das perdas e danos, a CONTRATANTE poderá exigir o pagamento do valor pela CONTRATADA independente da demonstração dos prejuízos, nos termos do art. 416, do Código Civil.

14.7. Será aplicada a penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Direta de Viçosa quando a CONTRATADA praticar atos graves, culposos ou dolosos, que prejudiquem/retardem a execução da ata Administrativo, pelos seguintes períodos:

a) Por 01 (um) ano quando a CONTRATADA se recusar a assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

b) Por 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA não concluir, no todo ou em parte, os serviços contratados ou ensejar a rescisão da ata Administrativo ou cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos financeiros/materiais de grande monta ao



**MUNICÍPIO DE VIÇOSA**  
**Secretaria de Administração**  
**Departamento de Compras e Materiais**  
**Comissão Permanente de Licitações**

---

14.8. Será aplicada a pena de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE quando a CONTRATADA praticar atos graves, culposos ou dolosos, constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos à Administração ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas, ou ainda:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação e dos serviços;
- c) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Apresentar ao CONTRATANTE qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

e) Praticar fato capitulado como crime pela Lei Federal nº 8.666/93;

14.8.1. A penalidade de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Superintendencia de Gestão Pública e Governança, após a apresentação de defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

14.9. Há hipótese de condutas tipificadas no item 14.7 e 14.8, será concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para a CONTRATADA apresentar Defesa Prévia, após o recebimento da notificação.

14.10. Independentemente das sanções a que se referem os itens acima o licitante ou contratado está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a CONTRATANTE propor que seja responsabilizada:

- a) Civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinente;



**MUNICÍPIO DE VIÇOSA**  
**Secretaria de Administração**  
**Departamento de Compras e Materiais**  
**Comissão Permanente de Licitações**

---

c) Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

14.11. A decisão administrativa que aplicar a pena de declaração de inidoneidade será encaminhada ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão/MPOG, para anotação e publicidade no Portal da Transparência.

14.12. Da decisão do Superintendência de Gestão Pública e Governança caberá recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14.13. Aplicam-se, aos licitantes que praticarem qualquer dos atos lesivos à Administração Pública previstos no art. 5º, IV, da Lei Federal nº 12.846/13 (Lei Anti-corrupção), as sanções administrativas cominadas no art. 6º desse mesmo diploma legal.

14.14. As sanções administrativas serão aplicadas levando-se em consideração os critérios estabelecidos nos arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 12.846/13 (Lei Anti-corrupção).

14.15. As condutas previstas no subitem 14.13 serão apuradas através de Processo Administrativo, facultada à parte ampla defesa, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação do ato, em obediência ao procedimento estatuído no art. 8º e seguintes da Lei nº 12.846/13.

14.16. Os valores das multas pecuniárias apuradas e não pagas pela contratada serão inscritas em Dívida Ativa do Município de Viçosa e encaminhadas à execução, nos termos da Lei Federal 6.830/80.

## **15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA OBJETO DO EDITAL.**

15.1. O prazo para a execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da ORDEM DE SERVIÇOS emitida pela Superintendência de Gestão Pública e Governança.



**MUNICÍPIO DE VIÇOSA**  
**Secretaria de Administração**  
**Departamento de Compras e Materiais**  
**Comissão Permanente de Licitações**

---

**16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA ADMINISTRATIVO**

16.1. O prazo de vigência da ata administrativo, que não se confunde com o prazo de execução da obra objeto do edital, é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data da publicação do extrato da ata, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

**17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA OBJETO DO EDITAL.**

17.1. A execução da obra será acompanhada e fiscalizada pelo Assessor de Planejamento do IPLAM, nos termos do art. 139, da Lei Municipal nº 2.609/16, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

17.1.1. Promover as avaliações das etapas executadas, observado o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e

17.1.2. Atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

17.2. Além do acompanhamento e da fiscalização das obras, a Assessoria de Planejamento do IPLAM, ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

17.3. A CONTRATADA providenciará e manterá Diário de Obras, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro.

17.4. Ao final da obra, o Diário referido será de propriedade da Administração do Município de Viçosa, a ser anexado aos autos do processo administrativo licitatório, para fins de comprovação da execução da obra e fiscalização.

17.5. A Assessoria de Planejamento do IPLAM, ou outro servidor devidamente autorizado, anotarà em Diário de Obra, a ser fornecido pela licitante vencedora, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



**MUNICÍPIO DE VIÇOSA**  
**Secretaria de Administração**  
**Departamento de Compras e Materiais**  
**Comissão Permanente de Licitações**

---

17.6. Considerando a relevância social da obra objeto do presente edital, contratada deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro residente em tempo integral, inscrito no CREA da região competente, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, irá representá-la sempre que for necessário.

17.7. Os materiais necessários para o cumprimento do objeto do edital deverão ser transportados em veículos que não comprometam a qualidade dos mesmos.

17.8. Qualquer alteração de projeto ou necessidade de serviço extraordinário deverá ser solicitado por escrito ao fiscal da ata e somente alterado e/ou executado mediante a autorização prévia e escrita do fiscal da ata e aditamento Contratual, conforme o caso.

17.9. A CONTRATADA deverá providenciar e apresentar à Assessoria de Planejamento do IPLAM todos os documentos pertinentes à execução da obra, em especial:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA/MG, para a execução da obra objeto do presente edital, a ser entregue no prazo máximo de 2 (dois) dias após o recebimento da Ordem de Serviços.
- b) Diário de obra, conforme modelos constantes dos anexos VI-A e VI-B, da Instrução Normativa Nº. 09/2003 do TCE/MG;
- c) Boletins de medição, conforme anexo VII da I.N. Nº. 09/2003 do TCE-MG;

## **18. DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS**

18.1. Em razão da natureza do regime de execução de remanescente de obra, por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, havendo divergência entre as informações técnicas que compõem o Anexo I, será respeitada a seguinte ordem de prioridade:

- a) Projeto Básico;
- b) Planilha Orçamentária.



**MUNICÍPIO DE VIÇOSA**  
**Secretaria de Administração**  
**Departamento de Compras e Materiais**  
**Comissão Permanente de Licitações**

---

18.2. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas especificações constantes do Anexo I, serão resolvidas pelo engenheiro/arquiteto projetista, conforme indicado na ART específica.

18.3. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada um dos serviços constantes do Projeto Básico.

18.4. A CONTRATADA fica obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da CONTRATADA.

18.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução da obra, em local estratégico, “container” tipo caçamba, para o recolhimento diário dos entulhos provenientes da obra.

18.6. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- a) Às normas e especificações constantes deste Edital, do Projeto Básico, do Cronograma Físico-Financeiro;
- b) Às normas da ABNT;
- c) Às disposições legais da União e do Estado de Minas Gerais, quando for o caso;
- d) Às normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais;
- e) aos regulamentos da empresa concessionária de energia elétrica CEMIG;
- f) Às prescrições e recomendações dos fabricantes dos produtos/equipamentos/peças;
- g) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

18.7. Os casos não abordados serão definidos pela CONTRATADA, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a execução da obra.



**MUNICÍPIO DE VIÇOSA**  
**Secretaria de Administração**  
**Departamento de Compras e Materiais**  
**Comissão Permanente de Licitações**

---

**18.8. RECOMENDA-SE, ENCARECIDAMENTE, que as pessoas jurídicas licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente à presente licitação, dirimindo, tempestivamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, eis que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços/serviços propostos.**

18.9. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de seu preço.

18.10. O CONTRATADO deverá alocar profissionais técnicos para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo, a CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica do CONTRATADO, em pedido fundamentado e justificado, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

18.11. Todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pelo CONTRATADO serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do CONTRATANTE.

18.11.1. A CONTRATADA deverá observar todas as normas do Ministério do Trabalho e Emprego relativas à saúde e segurança dos trabalhadores envolvidos na execução da obra objeto deste edital, devendo-se submeter-se à efetiva fiscalização por parte da CONTRATANTE.

18.11.2. A CONTRATANTE exercerá efetiva e ostensiva fiscalização das condições de trabalho das pessoas envolvidas nas obras civis, em particular pela preservação e respeito às normas de saúde e segurança do trabalhador, a fim de resguardar:

- a) A efetivação do pagamento dos salários dos trabalhadores contratados por empresas subcontratadas;
- b) A efetivação dos registros trabalhistas, em especial na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- c) O recolhimento e repasse dos encargos sociais;



**MUNICÍPIO DE VIÇOSA**  
**Secretaria de Administração**  
**Departamento de Compras e Materiais**  
**Comissão Permanente de Licitações**

---

- d) O cumprimento da Norma Regulamentadora nº 18 do Ministério do Trabalho e Emprego, que regulamenta as condições de saúde e segurança do trabalhador;
- e) A limpeza e salubridade nos canteiros de obras; e
- f) A disponibilização de alojamento com condições compatíveis de higiene e salubridade.

18.12. O CONTRATADO interromperá total ou parcialmente a execução dos serviços sempre que:

- a) For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do Projeto Básico;
- c) Houver alguma falta cometida pelo CONTRATADO, desde que esta, a juízo da CONTRATANTE, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e
- d) A CONTRATANTE assim o determinar ou autorizar formalmente.

18.13. A Assessoria de Planejamento do IPLAM ou a pessoa por ela nomeada comunicar-se-á diretamente ao(s) Responsável(is) Técnico(s) do CONTRATADO pela execução da obra objeto do presente edital.

**19. DAS MEDIÇÕES DAS ETAPAS/EVENTOS DA OBRA OBJETO DO EDITAL – DO RECEBIMENTO DA OBRA.**

19.1. A medição será realizada mensalmente, **em uma única oportunidade/ocasião**, pelo Assessor de Planejamento do IPLAM ou por pessoa por ele designada, e recairá sobre as parcelas dos serviços/etapas da(s) obra(s) efetivamente executadas, sempre tendo como referencial, quando possível, o cronograma físico-financeiro da obra.

**NOTA: A CONTRATANTE visa evitar que a CONTRATADA execute apenas as parcelas (itens da planilha orçamentária) da obra de maior relevo financeiro, deixando de priorizar a execução total e integral das especificações técnicas constantes da Planilha Orçamentária e do Cronograma Físico-Financeiro.**



**MUNICÍPIO DE VIÇOSA**  
**Secretaria de Administração**  
**Departamento de Compras e Materiais**  
**Comissão Permanente de Licitações**

---

**19.1.2. Fica expressamente autorizada a pessoa jurídica licitante a reduzir o número de meses do cronograma-físico financeiro, apresentando o seu próprio cronograma físico-financeiro em sua proposta, e ao qual estará vinculada para todos os efeitos jurídicos e legais.**

19.2. Considerando a dinâmica de trabalho empregada pela CONTRATADA ao canteiro de obras de engenharia civil, a mesma deverá, sempre que possível, obedecer aos percentuais limites definidos para cada etapa/mês, percentuais esses que foram estipulados pela Diretoria de Projetos da Administração e estão apresentados no Cronograma físico-financeiro, conforme Projeto Básico do Anexo I.

19.2.1. Qualquer que seja a dinâmica de trabalho empregada pela CONTRATADA em relação à(s) etapa(s)/mês(eses), a mesma jamais poderá extrapolar o prazo total de conclusão da obras, sob pena de incorrer em multa e demais sanções descritas neste Edital e Contrato Administrativo.

19.3 O recebimento provisório da obra objeto deste edital será efetuado pela Assessoria de Planejamento do IPLAM, tão logo a CONTRATADA comunique por escrito o término da obra e entregue-a no prazo fixado, ou após o vencimento deste, com as sanções previstas neste instrumento

19.3.1. A Assessoria de Planejamento do IPLAM emitirá termo de aceitação de obra a ser encaminhados à CONTRATADA e ao processo licitatório, para fins de registro.

19.3.2. O termo de aceitação de obra verificará se a obra foi executada de acordo com as disposições do Projeto Básico e demais normas que regem a presente contratação

19.3.3. O pagamento da última nota fiscal fica condicionado à expedição do Termo de Aceitação de Obra.

19.3.4. Decorridos 90 (noventa) dias da expedição do Termo de Aceitação de Obra, sem que se revele vício ou defeito, será passado o Termo de Recebimento Definitivo a ser encaminhado à CONTRATADA.

19.4. Se a Assessoria de Planejamento do IPLAM recusar o aceite/recebimento da obra, a CONTRATADA caberá o dever de sanar por sua conta as falhas encontradas, submetendo em seguida as obras a novo exame da fiscalização.



**MUNICÍPIO DE VIÇOSA**  
**Secretaria de Administração**  
**Departamento de Compras e Materiais**  
**Comissão Permanente de Licitações**

---

## **20. DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE PAGAMENTO**

20.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos etapas/eventos executados, os preços integrantes da proposta vencedora, ressalvada a necessidade de reajustamento e a ocorrência de imprevistos extraordinários, nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução da obra objeto deste edital, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos executados.

20.2. Nos termos do cronograma físico-financeiro licitado, será procedida à medição das etapas/eventos executadas pela CONTRATADA, que deverá emitir BOLETIM DE MEDIÇÃO, a ser aprovado pela CONTRATANTE.

20.3. Aprovado o BOLETIM DE MEDIÇÃO por parte da CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA apresentar ao fiscal da obra as notas fiscais/faturas relativas a cada uma das etapas/eventos, instruídas com os seguintes documentos:

- a) Comprovação da regularidade fiscal no âmbito municipal, estadual e federal;
- b) Comprovação de regularidade previdenciária no âmbito do INSS;
- c) Comprovação de regularidade no âmbito do FGTS;
- d) Comprovação da regularidade com débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Cópia dos comprovantes de pagamento de todos os encargos trabalhistas e do recolhimento das contribuições ao FGTS correspondentes ao mês da última competência vencida, referentes a todos os trabalhadores envolvidos na obra;
- f) Cópia do Diário de Obra;
- g) Cópia da Ficha Entrega de EPI, fornecida a todos os trabalhadores envolvidos na obra, a fim de a CONTRATANTE exercer efetiva fiscalização sobre as condições de trabalho das pessoas envolvidas.

20.4. Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à



**MUNICÍPIO DE VIÇOSA**  
**Secretaria de Administração**  
**Departamento de Compras e Materiais**  
**Comissão Permanente de Licitações**

---

situação cadastral da CONTRATADA, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do art. 78, da Lei nº. 8666/93.

## **21. DO PRAZO E PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO**

21.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento da nota fiscal por parte do fiscal da obra, nota fiscal essa que será emitida após a aferição do cumprimento da execução de cada parcela da obra, conforme o disposto nos itens 19 e 20.

## **22. DA EQUIPE DE APOIO DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA**

22.1. Considerando as particularidades técnicas da obra, em especial, a Administração exige equipe mínima a compor mão-de-obra, composta pelos seguintes profissionais:

- a) Engenheiro eletricista, por 08 (oito) horas semanais, durante todo o período de execução das instalações pertinentes à sua qualificação, com experiência em obras com características semelhantes ao objeto contratado, comprovada com acervo técnico emitido pelo Conselho de Classe Competente;
- b) Encarregado geral para atuação na área civil, em tempo integral, durante todo o período de execução das obras, com experiência comprovada em carteira de trabalho;

## **23. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS RECURSOS**

23.1. Qualquer pessoa poderá impugnar todo e qualquer termo do Edital e Anexos, impugnação essa que se processará em conformidade com art. 41 da lei 8.666/93.

23.2. A Impugnação do Edital deverá ser dirigida à(o) Presidente da Comissão Permanente de Licitações e protocolada no Setor de Protocolo Geral da PMV, localizado à Rua Gomes Barbosa, nº. 803, Centro, CEP: 36.570-000, nos seguintes prazos:



**MUNICÍPIO DE VIÇOSA**  
**Secretaria de Administração**  
**Departamento de Compras e Materiais**  
**Comissão Permanente de Licitações**

---

- a) por qualquer cidadão, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTOS;
- b) pela licitante, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTOS.

23.3. A Comissão de Licitação, na qualidade de órgão julgador do certame licitatório e no exercício de sua função decisória, deliberará a respeito.

23.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

#### **24. DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época.

24.2. A participação do licitante significa que teve acesso ao Edital e seus anexos, e que aceita as condições nele previstas, e, também, que a proposta fora formulada por ele de forma independente.

24.3. É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, proceder a diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo, bem como solicitar documentos oficiais de identidades.

24.4. Quaisquer esclarecimentos quanto ao procedimento licitatório serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação no Departamento de Material, no endereço citado no item seguinte ou pelo telefone nº. (31) 3892-3197;3891-5050.

24.5. Todas e quaisquer informações quanto recursos interpostos, resultado de julgamento dos mesmos, convocação para segunda fase, entre outros atos da licitação, serão publicadas em jornal de circulação local e regional do Estado de Minas Gerais e, quando envolver recursos federais, serão publicados no D.O.U, podendo, ainda, os licitantes solicitá-las por fax ou e-mail, sendo de sua responsabilidade o acesso às mesmas e acompanhamento dos atos.



**MUNICÍPIO DE VIÇOSA**  
**Secretaria de Administração**  
**Departamento de Compras e Materiais**  
**Comissão Permanente de Licitações**

---

24.6. O presente edital estará disponível, a partir de sua divulgação/publicação, no Departamento de Material, Compras e Licitações, situado no Centro Administrativo Prefeito Antônio Chequer nº 803. Centro, Viçosa/MG, CEP: 36.570-101.

24.7. Para dirimir qualquer questão contratual oriunda da presente licitação, é absolutamente competente o foro da Comarca de Viçosa-MG.

Viçosa, 18 de fevereiro de 2020.

Renaldo de Faria

PRESIDENTE

Maria de Lourdes Alves

VOGAL

Marcia Eliane C. Domingos

VOGAL

## PLANILHA DE ORÇAMENTO

Nº	EMPRESA	CNPJ
1	REMO ENGENHARIA	18.225.557/0001-96
2	MARTINO ELETRECIDADE	15.653.480/0001-67
3	ULTRA ENERGIA	13.118.774/0001-63

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	SEM BDI				COM BDI = 33,82	
				1	2	3	MEDIA	MÉDIA	TOTAL
1	Cenário Luminotécnico Trecho Típico 8 e 9 LUMINÁRIAS PÚBLICAS VIÁRIAS: POTÊNCIA MÁXIMA 30W; FLUXO LUMINOSO MINIMO 3.300 LM; FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,92; TEMPERATURA DE COR 4.000K.	PC	4290	551.54	629.15	736.10	638.93	855.01	3,668,012.04
2	Cenário Luminotécnico Trecho Típico 1 e 7 LUMINÁRIAS PÚBLICAS VIÁRIAS POTÊNCIA MÁXIMA 60W; FLUXO LUMINOSO MINIMO 6.600LM; FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,92; TEMPERATURA DE COR 4.000K.	PC	2532	644.83	654.32	765.54	688.23	920.99	2,331,942.33
3	Cenário Luminotécnico Trecho Típico 6 LUMINÁRIAS PÚBLICAS VIÁRIAS POTÊNCIA MÁXIMA 70W; FLUXO LUMINOSO MINIMO 7.700LM; FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,92; TEMPERATURA DE COR 4.000K.	PC	385	699.18	662.88	775.58	712.55	953.53	367,109.33

4	Cenário Luminotécnico Trecho Típico 3, 4 e 5 LUMINÁRIAS PÚBLICAS VIÁRIAS: POTÊNCIA MÁXIMA 120W; FLUXO LUMINOSO MINIMO 13.200 LM; FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,92; TEMPERATURA DE COR 4.000K.	PC	644	828.92	985.08	1,152.54	988.85	1,323.27	852,188.01
5	Cenário Luminotécnico Trecho Típico 2 LUMINÁRIAS PÚBLICAS VIÁRIAS: POTÊNCIA MÁXIMA 150W; FLUXO LUMINOSO MINIMO 16.500 LM; FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,92; TEMPERATURA DE COR 4.000K.	PC	834	1,257.41	1,378.03	1,205.55	1,280.33	1,713.34	1,428,925.78
6	Não se aplica Trecho Típico LUMINARIAS PÚBLICAS VIÁRIAS: POTÊNCIA MÁXIMA 180W; FLUXO LUMINOSO MINIMO 19.800 LM; FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,92; TEMPERATURA DE COR 4.000K.	PC	108	1,404.06	1,083.27	1,267.42	1,251.58	1,674.87	180,885.63
7	Não se aplica Trecho Típico Lâmpada LED, tipo Corn LED, de 55 W, fluxo luminoso mínimo de 7.500 lm, temperatura de cor de 2.700 K, tensão de 120 a 277 V, base E-40, vida útil de 50.000 horas - L70, garantia mínima de 5 anos, dotada de proteção contra surtos de tensão e super aquecimento (OTP), ângulo de abertura de 360°, FATOR DE POTÊNCIA > 0,90.	PC	143	1,040.05	443.38	518.75	667.39	893.10	127,713.63
8	RELE FOTOEL ELETROICO	PC	8938	11.92	26.92	25.52	21.45	28.71	256,605.40
9	SUPORTE NIVELADOR ARTICULADO 48	PC	8938	24.84	17.31	60.75	34.30	45.90	410,257.64
10	BRACO P/IP TIPO CURTO	PC	894	28.77	30.29	47.25	35.44	47.42	42,395.62

11	BRACO P/IP TIPO PESADO	PC	271	190.73	242.31	283.50	238.84	319.62	86,617.58
12	SUPORTE TOPO DE POSTE 4 PETALAS	PC	12	221.97	143.28	189.00	184.75	247.23	2,966.81
13	IDENTIFICADOR DE FASE (A, B OU C)	PC	2330	0.43	0.48	2.70	1.20	1.61	3,749.92
14	CINTA ACO D 180MM - 320MM	PC	1436	16.56	17.58	21.60	18.58	24.86	35,704.44
15	CB CU 1X 1,5MM2 1KV XLPE	MT	11147	0.73	1.34	1.49	1.19	1.59	17,690.77
16	CB ACO MR CL.A 6,4MM 7 F	KG	3575	9.19	10.38	22.95	14.17	18.97	67,813.81
17	CONEXÕES (PERFURAÇÃO E CONECTOR CUNHA)	KIT	1165	16.44	5.58	12.15	11.39	15.24	17,755.78
18	MÃO DE OBRA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO (ELÉTRICO + LUMINOTÉCNICO)	PT.IP	8938	70.99	57.69	94.50	74.39	99.55	889,819.15
19	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA 3,60M X 1,80M (4 PLACAS)	M <sup>2</sup>	30	12.14	576.92	258.00	282.35	377.85	11,335.38
20	MÃO DE OBRA INST. DE PONTO CONVENCIONAL COMPLETO	PT.IP	8938	747.27	173.08	161.41	360.59	482.54	4,312,917.31
<b>TOTAL</b>									<b>15,112,406.35</b>

Responsável pela cotação: SECRETARIA DE GOVERNO

Data: 17/02/2020

**BDI FORNECIDO PELA EMPRESA**

33.82	30	33.82
1	2	3
738.07	817.89	985.05
862.91	850.61	1,024.45
935.64	861.75	1,037.88

1,109.26	1,280.60	1,542.33
1,682.67	1,791.44	1,613.27
1,878.91	1,408.25	1,696.06
1,391.79	576.39	694.19
15.95	35.00	34.15
33.24	22.50	81.30
38.50	39.38	63.23

255.23	315.00	379.38
297.04	186.27	252.92
0.58	0.62	3.61
22.16	22.85	28.91
0.98	1.74	1.99
12.30	13.50	30.71
22.00	7.25	16.26
95.00	75.00	126.46
16.24	750.00	345.26
1,000.00	225.00	216.00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA****SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO PÚBLICA E GOVERNANÇA****PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS**

<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa para execução dos serviços de fornecimento e instalação de Iluminação Pública, com tecnologia LED, a serem efetuados através de obra de engenharia elétrica, por empresa devidamente credenciada na concessionária local	
<b>LOCAL:</b>	Município de Viçosa	<b>FORMA I</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)
------	-----------	------	--------	----------------------

**VALOR TOTAL****MATERIAIS E INSULMOS****VALOR SUBTOTAL**

1	Cenário Luminotécnico Trecho Típico 8 e 9 LUMINÁRIAS PÚBLICAS VIÁRIAS: POTÊNCIA MÁXIMA 30W; FLUXO LUMINOSO MINIMO 3.300 LM; FATOR DE POTÊNCIA > 0,92; TEMPERATURA DE COR 4.000K.	PC	4290	638.93
2	Cenário Luminotécnico Trecho Típico 1 e 7 LUMINÁRIAS PÚBLICAS VIÁRIAS POTÊNCIA MÁXIMA 60W; FLUXO LUMINOSO MINIMO 6.600LM; FATOR DE POTÊNCIA > 0,92; TEMPERATURA DE COR 4.000K.	PC	2532	688.23
3	Cenário Luminotécnico Trecho Típico 6 LUMINÁRIAS PÚBLICAS VIÁRIAS POTÊNCIA MÁXIMA 70W; FLUXO LUMINOSO MINIMO 7.700LM; FATOR DE POTÊNCIA > 0,92; TEMPERATURA DE COR 4.000K.	PC	385	712.55
4	Cenário Luminotécnico Trecho Típico 3, 4 e 5 LUMINÁRIAS PÚBLICAS VIÁRIAS: POTÊNCIA MÁXIMA 120W; FLUXO LUMINOSO MINIMO 13.200 LM; FATOR DE POTÊNCIA > 0,92; TEMPERATURA DE COR 4.000K.	PC	644	988.85
5	Cenário Luminotécnico Trecho Típico 2 LUMINÁRIAS PÚBLICAS VIÁRIAS: POTÊNCIA MÁXIMA 150W; FLUXO LUMINOSO MINIMO 16.500 LM; FATOR DE POTÊNCIA > 0,92; TEMPERATURA DE COR 4.000K.	PC	834	1280.33
6	Não se aplica Trecho Típico LUMINÁRIAS PÚBLICAS VIÁRIAS: POTÊNCIA MÁXIMA 180W; FLUXO LUMINOSO MINIMO 19.800 LM; FATOR DE POTÊNCIA > 0,92; TEMPERATURA DE COR 4.000K.	PC	108	1251.58
7	Não se aplica Trecho Típico Lâmpada LED, tipo Corn LED, de 55 W, fluxo luminoso mínimo de 7.500 lm, temperatura de cor de 2.700 K, tensão de 120 a 277 V, base E-40, vida útil de 50.000 horas - L70, garantia mínima de 5 anos, dotada de	PC	143	667.39
8	RELE FOTOEL ELETROICO	PC	8938	21.45

9	SUPOORTE NIVELADOR ARTICULADO 48	PC	8938	34.30
10	BRACO P/IP TIPO CURTO	PC	894	35.44
11	BRACO P/IP TIPO PESADO	PC	271	238.84
12	SUPOORTE TOPO DE POSTE 4 PETALAS	PC	12	184.75
13	IDENTIFICADOR DE FASE (A, B OU C)	PC	2330	1.20
14	CINTA ACO D 180MM - 320MM	PC	1436	18.58
15	CB CU 1X 1,5MM2 1KV XLPE	MT	11147	1.19
16	CB ACO MR CL.A 6,4MM 7 F	KG	3575	14.17
17	CONEXÕES (PERFURAÇÃO E CONECTOR CUNHA)	KIT	1165	11.39
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT.</b>	<b>CUSTO UNITÁRIO (R\$)</b>
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
<b>VALOR TOTAL</b>				
18	MÃO DE OBRA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO (ELÉTRICO + LUMINOTÉCNICO)	PT.IP	8938	74.39
19	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA 3,60M X 1,80M (4 PLACAS)	M <sup>2</sup>	30	282.35

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)
<b>MÃO DE OBRA</b>				
<b>VALOR TOTAL</b>				
20	MÃO DE OBRA INST. DE PONTO CONVENCIONAL COMPLETO	PT.IP	8938	360.59

Responsável pela cotação: SECRETARIA DE GOVERNO

Data: 17/02/2020

<b>FOLHA:</b>	01/01
<b>BDI (%):</b>	33.82
<b>DE EXECUÇÃO:</b>	INDIRETA
<b>CUSTO UNITÁRIO COM BDI (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL COM BDI (R\$)</b>
	<b>R\$ 15,112,406.35</b>
	<b>R\$ 9,898,334.50</b>
855.01	R\$ 3,668,012.04
920.99	R\$ 2,331,942.33
953.53	R\$ 367,109.33
1323.27	R\$ 852,188.01
1713.34	R\$ 1,428,925.78
1674.87	R\$ 180,885.63
893.10	R\$ 127,713.63
28.71	R\$ 256,605.40

45.90	R\$ 410,257.64
47.42	R\$ 42,395.62
319.62	R\$ 86,617.58
247.23	R\$ 2,966.81
1.61	R\$ 3,749.92
24.86	R\$ 35,704.44
1.59	R\$ 17,690.77
18.97	R\$ 67,813.81
15.24	R\$ 17,755.78
<b>CUSTO UNITÁRIO COM BDI (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL COM BDI (R\$)</b>
	<b>R\$ 901,154.54</b>
99.55	R\$ 889,819.15
377.85	R\$ 11,335.38

<b>CUSTO UNITÁRIO COM BDI (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL COM BDI (R\$)</b>
	<b>R\$ 4,312,917.31</b>
482.54	R\$ 4,312,917.31



PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

## PROJETO BÁSICO

### 1. DESCRIÇÃO DO PROJETO

#### 1.1. TÍTULO DO PROJETO

Projeto Básico de Melhoria da Eficiência Energética na Iluminação Pública do Município de Viçosa/MG.

#### 1.2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Este Projeto Básico é composto deste volume e dos seguintes Cadernos:

- Projeto Básico de Melhoria da Eficiência Energética na Iluminação Pública de Viçosa/MG / Caderno 1 – Diagnóstico de Engenharia.pdf;
- Projeto Básico de Melhoria da Eficiência Energética na Iluminação Pública de Viçosa/MG / Caderno 2 – Caderno de Anexos.pdf.

#### 1.3. OBJETO

Este Projeto Básico, tem por objetivo a contratação de empresa para execução dos serviços de fornecimento e instalação de Iluminação Pública, com tecnologia LED, a serem efetuados através de obra de engenharia elétrica, por empresa devidamente credenciada na concessionária local.

##### 1.3.1. DESCRIÇÃO DA CONFIGURAÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)

A empresa contratada deverá executar todos os serviços e obras, com fornecimento de projetos executivos, materiais e mão de obra, de acordo com o escopo apresentado neste Projeto Básico.

Os serviços de efficientização do parque de iluminação pública, com utilização de luminárias LED "*light emitting diode*", do Município, deverão ser planejados de acordo com os padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Viçosa (PMV), e conforme as normas da concessionária CEMIG.



## MUNICÍPIO DE VIÇOSA

### Superintendência de Gestão Pública e Governança

PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

Os serviços de execução de projetos, fornecimento de material e mão de obra, englobarão avenidas, ruas, travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer, faixas de pedestre, trevos, pontes, viadutos, estacionamentos públicos, túneis ou passagens subterrâneas e demais áreas públicas e monumentos históricos no Município, quando houver.

Os serviços de execução de projetos, fornecimento material e mão de obra deverão ocorrer por solicitação da secretaria de obras do Município de Viçosa, via ORDEM DE SERVIÇO.

As obras para a modernização e ampliação do sistema de iluminação pública acontecerão através da necessidade de efficientização com “*retrofit*” de iluminação pública ou expansão da iluminação pública, com iluminação convencional ou tecnologia LED. As obras acontecerão em locais onde exista rede de distribuição de energia elétrica já instalada.

Precedendo a execução dos serviços, o Município emitirá Ordem de Serviço específica autorizando a execução e indicando os locais a serem contemplados com a elaboração dos projetos executivos e execução das obras. A **contratada**, por sua vez, deverá assumir a responsabilidade de documentar o serviço e repassá-lo para a fiscalização do município.

Após o recebimento da Ordem de Serviço específica caberá à **contratada** a elaboração dos projetos de instalações elétricas executivos (com a elaboração dos projetos luminotécnicos por ruas/trecho típico).

Para melhor entendimento dos produtos e serviços necessários e adequados para a execução do objeto acima identificado, bem como as especificações técnicas recomendadas para implantação da dessa moderna tecnologia no município de Viçosa, recomenda-se ao licitante ler com atenção o “1 - Caderno de Engenharia” abaixo explicitado:

- Capítulo 1 – Introdução (página 6 do Caderno “1 – Diagnóstico de Engenharia”);



## MUNICÍPIO DE VIÇOSA

### Superintendência de Gestão Pública e Governança

PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

- Capítulo 2 – Normas, Portarias e Resoluções Normativas (página 7 do Caderno “1 - Diagnóstico de Engenharia”);
- Capítulo 3 – Termos e definições (página 9 do Caderno “1 - Diagnostico de Engenharia”);
- Capítulo 4 – Requisitos básicos para o sistema de IP eficiente (página 13 do Caderno “1 - Diagnostico de Engenharia”);
- Capítulo 5 – Levantamento do sistema IP existente (página 14 do caderno “1 - Diagnostico de Engenharia”);
- Capítulo 6 – Diagnóstico do sistema de IP (página 32 do caderno “1 - Diagnostico de Engenharia”);
- Capítulo 7 – Valorização dos monumentos por meio de luz artificial (página 35 do caderno “1 - Diagnostico de Engenharia”);
- Capítulo 8 – Eficientização energética da iluminação pública (página 43 do caderno “1 - Diagnostico de Engenharia”);
- Capítulo 9 – Especificações técnicas (página 51 do caderno “1 - Diagnostico de Engenharia”);
- Capítulo 10 – Proposta de reordenação luminotécnicas (Página 55 do caderno “1 - Diagnostico de Engenharia”);
- Capítulo 11 – Conclusões e recomendações (Página 56 do caderno “1 - Diagnostico de Engenharia”).

### 1.3.2. PREVISÃO DOS MATERIAIS, SERVIÇOS PRELIMINARES E MÃO DE OBRA

#### MATERIAIS

1 - MATERIAIS E INSUMOS					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA

**MUNICÍPIO DE VIÇOSA****Superintendência de Gestão Pública e Governança**

PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

1	LED30	LUMINÁRIAS PÚBLICAS VIÁRIAS: POTÊNCIA MÁXIMA 30W; FLUXO LUMINOSO MINIMO 3.300 LM; FATOR DE POTÊNCIA > 0,92; TEMPERATURA DE COR 4.000K.	PC	4.290	
2	LED55	LUMINÁRIAS PÚBLICAS VIÁRIAS POTÊNCIA MÁXIMA 60W; FLUXO LUMINOSO MINIMO 6.600LM; FATOR DE POTÊNCIA > 0,92; TEMPERATURA DE COR 4.000K.	PC	2.532	
3	LED68	LUMINÁRIAS PÚBLICAS VIÁRIAS POTÊNCIA MÁXIMA 70W; FLUXO LUMINOSO MINIMO 7.700LM; FATOR DE POTÊNCIA > 0,92; TEMPERATURA DE COR 4.000K.	PC	385	
4	LED120	LUMINÁRIAS PÚBLICAS VIÁRIAS: POTÊNCIA MÁXIMA 120W; FLUXO LUMINOSO MINIMO 13.200 LM; FATOR DE POTÊNCIA > 0,92; TEMPERATURA DE COR 4.000K.	PC	644	
5	LED150	LUMINÁRIAS PÚBLICAS VIÁRIAS: POTÊNCIA MÁXIMA 150W; FLUXO LUMINOSO MINIMO 16.500 LM; FATOR DE POTÊNCIA > 0,92; TEMPERATURA DE COR 4.000K.	PC	835	
6	LED180	LUMINÁRIAS PÚBLICAS VIÁRIAS: POTÊNCIA MÁXIMA 180W; FLUXO LUMINOSO MINIMO 19.800 LM; FATOR DE POTÊNCIA > 0,92; TEMPERATURA DE COR 4.000K.	PC	108	
7		LÂMPADA PARA LAMPIÃO E/OU LUMINÁRIA ORNAMENTAL TIPO CORN LED: BASE E-40 POTÊNCIA MÁXIMA 55W; FLUXO LUMINOSO MINIMO 7.500 LM; EFICIÊNCIA LUMINOSA 136 LM/W; FATOR DE POTÊNCIA > 0,90; TEMPERATURA DE COR 2.700K.	PC	144	
8	327361	RELE FOTOEL ELETROICO	PC	8.938	
9	SUPN48	SUPORTE NIVELADOR ARTICULADO 48	PC	8.938	
10	258905	BRACO P/IP TIPO CURTO	PC	894	
11	258939	BRACO P/IP TIPO PESADO	PC	271	
12		SUPORTE TOPO DE POSTE 4 PETALAS	PC	12	
13		IDENTIFICADOR DE FASE (A, B OU C)	PC	2.330	
14		CINTA ACO D 180MM - 320MM	PC	1.436	
15	225615	CB CU 1X 1,5MM2 1KV XLPE	MT	11.147	
16	2931	CB ACO MR CL.A 6,4MM 7 F	KG	3.575	
17		CONEXÕES (PERFURAÇÃO E CONECTOR CUNHA)	KIT	1.165	

**SERVIÇOS PRELIMINARES**

2 - SERVIÇOS PRELIMINARES					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	MÉDIA

Centro Administrativo Prefeito Antônio Chequer - Rua Gomes Barbosa, nº 803, Centro, Viçosa- MG,

CEP 36.570-101 – Contatos: Tel.: 0xx31 3891-5050 – licitacoes@vicosa.mg.gov.br



## MUNICÍPIO DE VIÇOSA

### Superintendência de Gestão Pública e Governança

PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

18	PRJEXE	MÃO DE OBRA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO (ELÉTRICO + LUMINOTÉCNICO)	PT.IP	8.938	
19		PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA 3,60M X 1,80M (4 PLACAS)	M <sup>2</sup>	26	

### MÃO DE OBRA

3 - MÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	MÉDIA
20	MOCIPC	MÃO DE OBRA INST. DE PONTO CONVENCIONAL COMPLETO	PT.IP	8.938	

## 2. DA JUSTIFICATIVA

Necessidade de reordenação luminotécnica do sistema de iluminação de ruas do Município de Dourados/MS, atualmente composto por lâmpadas de vapor de sódio, vapor de mercúrio, vapor metálico, incandescentes e fluorescentes por lâmpadas com tecnologia LED (Light Emiting Diode), objetivando maior eficiência energética, redução do consumo de energia elétrica e menor custos de manutenção por meio da adoção de sistemas de gestão inteligente e da possibilidade de monitoramento em tempo real, melhor qualidade do serviço público de iluminação para a população, maior percepção de segurança e aumento da atratividade de áreas da cidade durante a noite. Além da economia com custeio, a medida guarda consonância com as políticas de sustentabilidade preconizadas pelo Município que exortam a adoção de providências para a racionalização de gastos públicos.

Não é o escopo deste Termo de Referência de reordenação luminotécnica a melhoria, pura e simples, de parâmetros tradicionais de iluminância, com uma simples redução no custo. Pretende-se, sim, uma efficientização do Sistema de Iluminação Pública customizada, rentável e vantajosa para o Município, que efetivamente atenda ao interesse público.

Comparativo: Vapor de Mercúrio/Sódio/Metálico possuem uma vida útil média de 15.000 horas, enquanto que as luminárias em LED possuem uma vida útil mínima de



## MUNICÍPIO DE VIÇOSA

### Superintendência de Gestão Pública e Governança

PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

50.000 horas, podendo chegar a mais de 120.000 dependendo do produto. Reduzindo drasticamente os custos com energia e manutenção, dando maior eficiência aos recursos públicos, bem como à rede de iluminação pública.

Daí a necessidade de prever que os serviços, objeto do presente certame, sejam prestados com o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra técnica especializada que atendam requisitos de qualidade técnica definidos neste Termo de Referência, considerado indispensável à satisfação do interesse público, cujo desatendimento de qualquer dos requisitos implica na **DESQUALIFICAÇÃO** da Proposta, mesmo que tenha o menor preço.

Aplicam-se a este termo de referência e a execução dos estudos de ordem técnica a serem contratados, as prescrições normativas da ABNT NBR 5101 – Iluminação Pública – procedimentos, a NBR 5426 – Planos de Amostragem e procedimentos na inspeção por atributos e na NBR 5427 – Guia para utilização da Norma ABNT 5426 – Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos, a ABNT NBR 13570 - Instalações elétricas em locais de afluência de público - requisitos específicos, a ABNT NBR 5460 – Sistemas elétricos de potência, a ABNT NBR 15688 - Redes de distribuição aérea de energia elétrica com condutores nus e a ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão, todas em suas versões mais atuais. Aplicam-se ainda as normas e disposições da empresa distribuidora de energia local, bem como os artigos da Resolução Normativa nº 414 da ANEEL.

### 3. DA VISITA TÉCNICA

As empresas interessadas em participar do certame licitatório **PODERÃO** realizar visita técnica no local onde serão executados os serviços, examinando, tomando ciência do estado das instalações, características, quantidades e eventuais dificuldades para execução dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento dessas informações.

A visita tem por finalidade avaliar as condições das instalações atualmente existentes e tornar registrado o pleno conhecimento das proponentes acerca das dificuldades para a execução do objeto e, conseqüentemente, assegurem que o preço ofertado pela licitante seja compatível com as reais necessidades do CONTRATANTE.



## MUNICÍPIO DE VIÇOSA

Superintendência de Gestão Pública e Governança

PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

A visita poderá ser realizada, no horário das **8:00 às 12:00 horas**, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto ao fiscal do contrato **Bruno Ferreira Reis**.

A visita poderá ser realizada por profissional habilitado da interessada e será acompanhada por representante do **CONTRATANTE**.

Conforme entendimento estabelecido pelo Tribunal de Contas da União, é facultado ao proponente deixar de realizar a vistoria técnica no local da prestação do serviço de engenharia desde que forneça, anexa à Proposta Comercial, uma declaração de que conhece as condições construtivas presentes no ambiente da prestação do serviço.

#### 4. COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

Comprovação de que a licitante possui Engenheiro Eletricista, com comprovação de vínculo, figurando como RT – Responsável Técnico da empresa, com registro no CREA;

Certidões de registro e quitação expedidas pelo CREA, da empresa e dos responsáveis técnicos. As empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/MG, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº 265/79 do CONFEA.

Comprovação da qualificação técnica do Profissional Habilitado, indicado conforme abaixo, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica devidamente certificado pelo CREA fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução de obras ou serviços compatíveis em características semelhantes ao objeto licitado. Caracterizam-se como de complexidade tecnológica de maior relevância os itens a seguir, cujo Atestado/Certidão deverá constar:

- a. Instalação de 4.000 pontos de luminárias em vias públicas com tecnologia LED<sup>2</sup>;

Os profissionais habilitados deverão comprovar seu vínculo empregatício com a empresa através de contrato de prestação de serviços ou outro instrumento que demonstrem a identificação profissional. Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

A **contratada** deverá apresentar o documento que comprove o credenciamento junto à CEMIG (Companhia Energética de Minas Gerais), para a realização de obras em redes de energia elétrica em Minas Gerais atualizado e habilitado para execução de serviços OBRA PART, conforme o comunicado técnico CEMIG “Comunicado PS/ES



## MUNICÍPIO DE VIÇOSA

### Superintendência de Gestão Pública e Governança

PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

– 074-2018 – Procedimento para tratamento de obras de Iluminação Pública, via Programa de Ampliação de Redes de Distribuição por Terceiros – PART” e junto a ENERGISA.

A licitante deverá apresentar o Termo de Compromisso da empresa licitante de que TODO(S) o(s) responsável(is) técnico(s), detentor(es) do(s) atestado(s) referido(s) no parágrafo anterior, será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra. Deverá o Termo supra citado ser assinado, em conjunto, pelo representante legal da empresa e pelo(s) responsável(is) técnico(s), indicado(s).

#### 5. DO PREÇO

O preço de referência corresponde a R\$15.112.406,35 (quinze milhões cento e doze mil quatrocentos e seis reais e trinta e cinco centavos) conforme orçamentos realizados previamente.

#### 6. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Forma: Indireta.

Modalidade: Concorrência Pública.

Tipo: Menor Preço.

Regime de Empreitada: Preço Global<sup>1</sup>

#### 7. INFORMAÇÕES MÍNIMAS A CONSTAREM NA PROPOSTA COMERCIAL DOS SERVIÇOS

A proposta de preços deverá ser acompanhada da Planilha Orçamentaria, junto com as composições de preços unitários, cálculo do BDI e cronograma físico-financeiro sob pena de imediata desclassificação do processo licitatório.

---

<sup>1</sup> Considerando que os serviços a serem adquiridos guardam relação entre si, necessitando total integração, e, em face da inviabilidade técnica de divisibilidade do objeto a ser contratado, posto que a contratação parcelada em itens distintos resultaria numa excessiva pulverização de contratação, o que maximizaria a influência de fatores que contribuiriam para tornar mais dispendiosa a contratação, além de tornar praticamente inexecuível a gestão e a fiscalização de todos os contratos.



## MUNICÍPIO DE VIÇOSA

### Superintendência de Gestão Pública e Governança

PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

Deverão ser apresentados, ainda, juntamente com a proposta comercial, os seguintes documentos:

Documento detalhando as características das luminárias<sup>2</sup> ofertados pela licitante, à saber, no mínimo:

- a) Marca e modelo;
- b) Faixa de tensão nominal da luminária (V)
- c) Fator de potência (FP);
- d) Frequência nominal (Hz);
- e) Potência nominal (W);
- f) Fluxo luminoso útil da luminária (lm);
- g) Eficácia luminosa do conjunto (lm/W);
- h) Temperatura de cor do LED (TCC);
- i) Índice de reprodução de cor do LED (IRC);
- j) Grau de proteção do conjunto ótico e alojamento do Driver (IP);
- k) Grau de proteção contra impactos (IK);
- l) Descrição da tomada para relé fotoelétrico;
- m) Vida útil da luminária;
- n) Garantia da luminária;
- o) Número de registro do objeto junto ao INMETRO (Portaria nº 20 do INMETRO de 15 de fevereiro de 2017);
- p) Folheto de instruções de uso da luminária ofertada.
- q) Cópia impressa do “Certificado de Conformidade”, para cada uma das luminárias ofertadas, de acordo com os requisitos técnicos da Portaria nº 20 do INMETRO de 15 de fevereiro de 2017, emitida por laboratório acreditado pelo INMETRO.
- r) Curva de distribuição fotométrica das luminárias e projetores ofertados,

---

<sup>2</sup> Para os demais itens que compõem a planilha orçamentaria, não se faz necessário a descrição das informações acima, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos pelo projeto básico, por meio de especificações usuais no mercado.



## MUNICÍPIO DE VIÇOSA

### Superintendência de Gestão Pública e Governança

PROCESSO Nº	
FLS	
	Rubrica

em arquivo digital (CD, pen drive, etc.) no formato IES;

- s) Estudos luminotécnicos: documentação emitida com a utilização do programa DIALux EVO e utilizando as curvas fotométricas do respectivo fornecedor de luminárias, por trecho típico (Apêndice A - deste Projeto Básico trechos típicos de 1 a 9), que comprovem que a luminária ofertada pelo proponente atende, no mínimo, aos parâmetros definidos nos estudos luminotécnicos de referência detalhados no **ANEXO III do caderno 2 – Caderno de Anexos**, em conformidade com os requisitos mínimos exigidos pela Norma NBR 5101<sup>3</sup>.

q.1) As luminárias escolhidas pelo licitante para compor os estudos luminotécnicos citados anteriormente, parte da proposta comercial a ser apresentada, poderão ser definidas livremente pelo proponente, desde que apresentem padrões técnicos estabelecidos no **Capítulo 9 do caderno 1 – Diagnóstico de Engenharia**<sup>4</sup>.

q.2) Para efeitos de comprovação de atendimento à ABNT NBR 5101, poderão ser adotados como parâmetro junto ao software os ângulos de 0°, 5°, 10° ou 15°. Caso a luminária não possua ajuste de ângulo de montagem direto no equipamento, deverá ser prevista a utilização de Suporte nivelador articulado - conforme detalhado no **ANEXO VII do caderno 2 – Caderno de Anexos**.

Caso as luminárias ofertadas não atendam aos parâmetros de Luminância média ( $L_{med}$ ), Uniformidade global ( $U_o$ ), Uniformidade longitudinal ( $U_L$ ) para a pista de rolamento e Iluminância média ( $E_{med}$ ) e Uniformidade ( $U$ ) para os passeios, o licitante será considerado desclassificado.

Essa verificação será apurada pela prefeitura municipal em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante uso do aplicativo DIALux EVO e das curvas fotométricas das luminárias **fornecidas pelo licitante**.

<sup>3</sup> NBR5101/2018 - Norma que estabelece os requisitos mínimos necessários para Iluminação de Vias Públicas, necessárias para prover segurança para pedestres e tráfego de veículos. 1ª edição: (ABNT NBR 5101:2009) 2ª edição: (ABNT NBR 5101:2012) 3ª revisão (ABNT NBR 5101:2018).

<sup>4</sup> Em consulta recente realizada pelo município junto ao site do Inmetro, <http://www.inmetro.gov.br/prodcert/certificados/busca.asp> - foram identificados diversos fornecedores de luminárias com produtos equivalentes aos utilizados na elaboração dos projetos típicos – Anexo III – do Caderno 1 – Diagnóstico de engenharia deste Projeto Básico e devidamente Certificados de acordo com a portaria 20 do Inmetro.



PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

## 8. AMOSTRAS DAS LUMINÁRIAS DE LED

A licitante classificada com a melhor proposta comercial deverá fornecer uma amostra referente a cada luminária LED ofertados, conforme as especificações contidas em sua proposta comercial, em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da sessão de julgamento ou outra data a ser fixada pela Comissão de Licitação.

Deverão ser apresentados, ainda, juntamente com a amostra referida no item anterior, os seguintes documentos detalhando as características das luminárias LED ofertados pela licitante, à saber, no mínimo<sup>5</sup>:

As amostras deverão estar identificadas com etiqueta contendo: razão social da licitante, marca e modelo da luminária.

O modelo das amostras entregues deverá ser exatamente o mesmo que foi utilizado na elaboração da respectiva proposta comercial. Caso seja omitida alguma das informações exigidas, a amostra não será recebida, por impossibilidade de sua associação com o objeto.

A análise das amostras será efetuada pelo corpo técnico do município que posteriormente emitirá parecer de aprovação/reprovação das mesmas.

Caso a licitante classificada com a melhor proposta comercial, não entregue as amostras solicitadas, ou as apresentem de modo que não atendam às especificações técnicas descritas neste Projeto Básico, a mesma será REPROVADA, passando-se a análise para o segundo colocado e assim sucessivamente.

Em sendo aprovada as amostras, a licitante classificada com a melhor proposta comercial será declarada vencedora do certame e ficará obrigada a fornecer os produtos ofertados nas mesmas condições apresentadas, sob pena de sofrer as penalidades previstas no Edital.

As amostras apresentadas ficarão juntadas ao processo e poderão ser utilizadas pelo corpo técnico do município para efeito de comparação quando da entrega do objeto desta licitação.

As amostras apresentadas ficarão de posse do município até a conclusão da instalação de todas as luminárias e aceite do projeto por parte da CEMIG. Caberá à

---

<sup>5</sup> Nos casos em que a avaliação de amostras fizer-se necessária, devem-se prever no instrumento convocatório, pelo menos, os seguintes itens (Princípio da publicidade – Constituição Federal, art. 37, caputix; Princípio do julgamento objetivo e da isonomia – Lei nº 8.666/1993, art. 3º, caput X; Princípio da segurança jurídica – Lei nº 9.784/1999, art. 2º, caputxi) - Nota Técnica nº 04/2009 - Sefti/TCU – versão 1.0



## MUNICÍPIO DE VIÇOSA

### Superintendência de Gestão Pública e Governança

PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

licitante, em um prazo de até 15 dias corridos após a finalização e a aprovação dos serviços junto à CEMIG retirar essas amostras no mesmo endereço onde as mesmas foram entregues. Se após esse prazo o vencedor do certame não retirar as amostras, as mesmas serão devidamente descartadas, não cabendo nenhum ressarcimento à licitante por parte do município.

As amostras deverão ser entregues no setor de protocolos do município situado no Centro administrativo prefeito Antônio Chequer na Rua Gomes Barbosa, 803.

### 9. DOCUMENTOS EXIGÍVEIS APÓS A CONTRATAÇÃO

A empresa que vier a ser contratada terá que apresentar à prefeitura, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, após emissão da ordem de serviço, os seguintes elementos:

- Cópia da ART da obra.
- Relação com os nomes e registros dos profissionais que executarão os serviços.

### 10. PRAZOS PARA ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os prazos para entrega e execução dos serviços estão estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

### 11. LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objetos deste Projeto Básico abrangem todo o território do município, rural e urbano, sendo sua sede, distritos, vilas, comunidades e poderão ser executadas em: avenidas, ruas travessias, vielas, becos, escadarias, escadões, travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer, campos de futebol, faixas de pedestres, trevos, pontes, viadutos, estacionamentos públicos, monumentos históricos, rodovias, loteamentos, distritos industriais e em qualquer outra área do município.

### 12. RECURSOS DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

É de inteira responsabilidade da Contratada o treinamento, qualificação e quantificação dos recursos de mão de obra, Equipamentos essenciais para



## MUNICÍPIO DE VIÇOSA

### Superintendência de Gestão Pública e Governança

PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

execução dos serviços propostos, composto por veículos com compartimento para acomodação de ferramentas, equipamentos e materiais, incluso equipamento hidráulico, possuir acomodação da equipe operacional de acordo com as Normas de Trânsito, inclusive sinalização adequada e instalações necessárias aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências contidas neste Projeto Básico, ficando sob sua responsabilidade os respectivos dimensionamentos.

#### 12.1. MÃO DE OBRA

É de responsabilidade também da **Contratada** o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares da execução dos trabalhos e das condições de segurança, cabendo exclusivamente à **Contratada** a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus empregados.

Dentre os trabalhos de administração do contrato, a **Contratada** deverá manter preposto responsável pela execução contínua dos serviços, o qual deverá atender imediatamente às solicitações do município.

O licitante deverá prever todos os custos pertinentes a sua infraestrutura de mão de obra necessária para execução dos serviços, tais como:

- Mobilização;
- Desmobilização;
- Administração direta e indireta;
- Canteiro de obras - aluguel, energia elétrica, água, telefone, internet, etc.;
- Segurança na obra – técnico de segurança, materiais para sinalização (cones, fitas, cavaletes, passadiços de pedestres e veículos no caso de travessias de vias), EPIs, EPCs, etc.
- Engenheiro residente;
- Equipe operacional essencial para execução dos serviços propostos;
- Encarregados;
- Eletricistas e seus ajudantes;
- Motoristas;
- Operadores de guindauto/Munck;
- Custos com a Companhia de Telecomunicações;

#### 12.2. EQUIPAMENTOS



## MUNICÍPIO DE VIÇOSA

### Superintendência de Gestão Pública e Governança

PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

Para a correta realização dos serviços descritos neste Projeto Básico deverá ser prevista a utilização de, no mínimo, os seguintes veículos:

Veículo utilitário tipo camionete, em bom estado de conservação, com manutenção em dia, equipado com cesto aéreo conforme NR10, com alcance de até 10 metros;

Veículo caminhão em bom estado de conservação, com manutenção em dia, equipado com cesto aéreo conforme NR10, com alcance até 16 metros;

Veículo de apoio em bom estado de conservação, com manutenção em dia;

Observação: todos os veículos deverão estar devidamente identificados, licenciados, com equipamento de rastreamento e cobertos com seguro total, responsabilizando-se a licitante por sua conservação e manutenção, incluindo combustíveis.

### 12.3. FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Todos os materiais necessários à execução dos serviços objeto do presente Projeto Básico e seus anexos serão fornecidos pela vencedora do certame, inclusive os de uso corrente tais como: fitas isolantes em geral, ferragem, conectores e etc., conforme **Anexo VI do caderno 2 – Caderno de Anexos**.

Os materiais que serão utilizados na execução dos serviços deverão ser adquiridos em conformidade com as normas brasileiras da ABNT, observadas as disposições do **Capítulo 2 do caderno 1 - Caderno de Engenharia**.

## 13. DOS ELEMENTOS MÍNIMOS À EXECUÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO

Os elementos mínimos necessários à aprovação junto a CEMIG/ENERGISA, deverão estar descritos no Projeto Executivo, os quais deverão ser elaborados pela **CONTRATADA** com base no Projeto Básico existente.

### 13.1. DOS ELEMENTOS MÍNIMOS DO PROJETO LUMINOTÉCNICO EXECUTIVO

Anteriormente à apresentação dos projetos de instalações elétricas executivos (item 13.2 abaixo), caberá ao licitante elaborar os projetos luminotécnicos executivos para 100% das vias que serão eficientizadas. Esses projetos deverão ser elaborados de acordo com as recomendações da NBR 5.101.



## MUNICÍPIO DE VIÇOSA

### Superintendência de Gestão Pública e Governança

PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

Assim como definido nos Projetos Luminotécnicos amostrais por Trechos típicos - conforme **Anexo III do caderno 2 – Caderno de Anexos**, a Classificação das vias, as características físicas e elétricas das instalações de IP, tipos de lâmpadas (HID) instaladas nas determinadas ruas e logradouros, apresentados neste Projeto Executivo deverão ser referenciadas.

Imperativo a necessidade de estudos luminotécnicos de caráter executivo, considerando que a mudança de luminárias convencionais para luminárias a LED implica na avaliação da ótica (das luminárias) mesmo anterior a instalação e posterior conferência da Iluminância obtida com foco no atendimento da Norma NBR 5101.

Como exemplo para esses projetos executivos, importante também se referenciar no **Apêndice A** deste documento, que visa subsidiar os estudos por trechos típicos a serem realizados, na ocasião da escolha de luminárias ofertadas pelo licitante deste certame.

Para as vias classificadas como V1, V2 e V3 deverão ser calculados os valores de Luminância média (Lmed) uniformidade global (Uo) e uniformidade longitudinal (Ul). Para as vias classificadas como V4 e V5 poderão ser cálculos os valores de Iluminância média (Emed) e Uniformidade (U).

O primeiro passo para a elaboração do projeto luminotécnico executivo será identificar e ratificar, de comum acordo com a equipe técnica do Município, qual é a classificação da Via para onde se destina o projeto. Vide **Anexo I do caderno 2 – caderno de Anexos - LISTAGEM DE LOGRADOUROS VINCULADOS À BAIRROS**.

Após a classificação de acordo com a NBR 5101 e respectiva coleta das informações relativas à altura de montagem (AM) ponto de luz; pendor do ponto de luz; inclinação do braço extensor; comprimento do braço extensor, espaçamento entre postes, largura da via e do passeio (**vide desenho representativo abaixo - item 13.2.1**) e a consequente localização dos pontos de luz existentes nessa rua, deverá ser determinado qual é o trecho típico representativo para a mesma. Desta forma, recomenda-se que o projeto luminotécnico seja desenvolvido para esse trecho típico (desta rua ou logradouro).

**O Anexo I do caderno 2 – Caderno de Anexos apresenta um mapa para verificação da classificação de cada uma das vias do município de Viçosa-MG.**

Recomenda-se que, para a realização dos projetos luminotécnicos executivos, o licitante também recorra aos documentos apresentados no **caderno 1 – Diagnóstico de Engenharia** e no **caderno 2 – Caderno de Anexos**, partes integrantes deste Projeto Básico, mais especificamente:

- **Item 5.4 do capítulo 5 do Caderno 1** – Orienta sobre classificação de vias de acordo com a NBR 5101;



## MUNICÍPIO DE VIÇOSA

### Superintendência de Gestão Pública e Governança

---

PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

- **Tabela 8.1 do capítulo 8 do Caderno 1** - Representatividade de lâmpadas por classe de iluminação;
- **Tabela 8.2 do capítulo 8 do Caderno 1** Tipologia atual utilizada para os estudos (trechos típicos analisados 1-9);
- **Tabela 8.3 do Capítulo 8 do Caderno 1** Proposta de *retrofit* (Luminária LED).

Para elaboração dos projetos luminotécnicos executivos já foram especificadas neste Projeto Básico as seguintes luminárias LED com respectivas potências e fluxos luminosos. Desta forma o licitante vencedor poderá utilizar em seus projetos executivos apenas as quantidades descritas de acordo com essa tabela. Vide Tabela 13.1.1 a seguir.



## MUNICÍPIO DE VIÇOSA

### Superintendência de Gestão Pública e Governança

PROCESSO Nº	
FLS	
	Rubrica

Tabela 13.1.1 – Luminárias a serem utilizadas nos projetos executivos

1 - MATERIAIS E INSUMOS				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	LED30	LUMINÁRIAS PÚBLICAS VIÁRIAS: POTÊNCIA MÁXIMA 30W; FLUXO LUMINOSO MINIMO 3.300 LM; FATOR DE POTÊNCIA > 0,92; TEMPERATURA DE COR 4.000K.	PC	4.290
2	LED55	LUMINÁRIAS PÚBLICAS VIÁRIAS POTÊNCIA MÁXIMA 60W; FLUXO LUMINOSO MINIMO 6.600LM; FATOR DE POTÊNCIA > 0,92; TEMPERATURA DE COR 4.000K.	PC	2.532
3	LED68	LUMINÁRIAS PÚBLICAS VIÁRIAS POTÊNCIA MÁXIMA 70W; FLUXO LUMINOSO MINIMO 7.700LM; FATOR DE POTÊNCIA > 0,92; TEMPERATURA DE COR 4.000K.	PC	385
4	LED120	LUMINÁRIAS PÚBLICAS VIÁRIAS: POTÊNCIA MÁXIMA 120W; FLUXO LUMINOSO MINIMO 13.200 LM; FATOR DE POTÊNCIA > 0,92; TEMPERATURA DE COR 4.000K.	PC	644
5	LED150	LUMINÁRIAS PÚBLICAS VIÁRIAS: POTÊNCIA MÁXIMA 150W; FLUXO LUMINOSO MINIMO 16.500 LM; FATOR DE POTÊNCIA > 0,92; TEMPERATURA DE COR 4.000K.	PC	835
6	LED180	LUMINÁRIAS PÚBLICAS VIÁRIAS: POTÊNCIA MÁXIMA 180W; FLUXO LUMINOSO MINIMO 19.800 LM; FATOR DE POTÊNCIA > 0,92; TEMPERATURA DE COR 4.000K.	PC	108

Os projetos deverão ser elaborados com utilização do software DIALux EVO para o trecho típico de cada uma das vias a serem eficientizadas e após a elaboração do projeto luminotécnico por trecho o licitante deverá elaborar os projetos de instalações elétricas (conforme item 13.2 abaixo).

**Para realização dos projetos luminotécnicos devem ser seguidas as seguintes premissas gerais:**

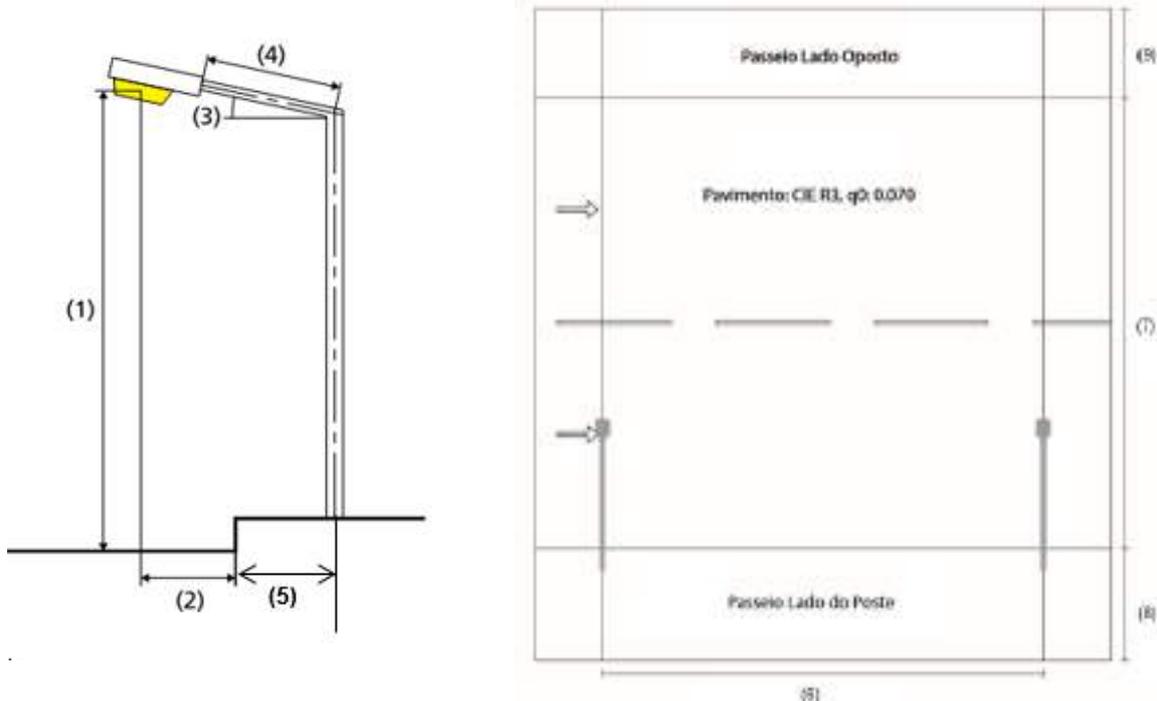
- Tempo de funcionamento do sistema de iluminação pública: 4.331 horas/ano, conforme Resolução ANEEL 414/2018;
- fator de manutenção igual 0,80;
- o valor do pendor para o Braço Curto/ Médio/Pesado respectivamente (em metros): 0,865/2,62/3,55;
- distância do poste à pista: 0,3 m;



PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

- altura de montagem para o Braço Curto / Médio / Pesado respectivamente (em metros): 6,7 / 8,0 / 8,7;
- atendimento aos critérios de iluminância e fator de uniformidade de acordo com a classificação das vias (V1, V2, V3, V4 e V5);
- atendimento aos critérios de iluminância e fator de uniformidade para os passeios de acordo com a classificação dos mesmos (P1, P2, P3 e P4);

**13.2.1 - Parâmetros de medidas de instalação para elaboração dos projetos luminotécnicos:**



1. Altura de montagem (AM) ponto de luz;
2. Pendor do ponto de luz;
3. Inclinação do braço extensor;
4. Comprimento do braço extensor;
5. Distância poste-pista de rodagem;
6. Espaçamento entre postes;
7. Largura da via;
8. Largura do passeio do lado do poste;
9. Largura do passeio do lado oposto.



PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

Caberá ao licitante enviar a Prefeitura Municipal os relatórios com os cálculos luminotécnicos, em arquivos .PDF, equivalentes aos trechos típicos representativo para cada uma das ruas onde serão instalados as luminárias LED junto com os projetos de instalações elétricas aprovados pela concessionária.

Após a aprovação dos projetos luminotécnicos e de instalações elétricas executivos por parte da Prefeitura, será emitida a ordem de serviços para execução das obras.

### 13.2. DOS ELEMENTOS MÍNIMOS DO PROJETO EXECUTIVO ELÉTRICO

#### **Obras de alteração do ativo de IP que não geram modificações na rede de distribuição de energia.**

As solicitações dos Municípios relacionadas às obras específicas de substituição de luminárias, lâmpadas, reatores e relés, com alteração de carga, que não geram modificações na rede de distribuição de energia, serão conduzidas conforme abaixo. Projetos para desativação de pontos de IP convencionais para instalação de circuitos com energia medida, e quaisquer alterações que envolvam braços de IP ou instalação de novos braços também serão tratadas nesta modalidade. Requisitos de segurança devem ser observados pela empreiteira contratada e agente público municipal, conforme Termo de Transferência e Acordo Operativo do Sistema de Iluminação Pública firmado entre o Município e a CEMIG D e/ou ENERGISA.

A NS poderá ser gerada em nome de terceiros, desde que a empreiteira PART anexe também à solicitação o Anexo 13 - Ofício da PM Assumindo a IP, disponível no Manual PART ou documento.

A entrada das solicitações será efetuada via Portal CEMIG D/ e/ou ENERGISA, AGV – Agência Virtual e serão tratados como “Solicitação de Análise de Carga na Rede”, Medida 0060 - “Analisar Carga na Rede para Iluminação Pública”, direcionada para a Gerência de Expansão de Média e Baixa Tensão da Distribuição. O procedimento de entrada dos processos está descrito no Manual do Sistema PART WEB.

Efetuar a análise do projeto e o cadastro das alterações na base de dados para faturamento

- Verifica as condições de atendimento para as alterações de cargas que necessitam de análise na rede;
- Verifica se os documentos necessários foram apresentados constando os dados conforme abaixo:



## MUNICÍPIO DE VIÇOSA

### Superintendência de Gestão Pública e Governança

PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

⇒ Ofício da prefeitura referenciando o projeto apresentado, autorizando a alteração da cobrança na fatura de Iluminação Pública do Município, ou outro documento que comprove a delegação para a empresa contratada para manutenção de ativos de IP (Cópia de contrato firmado entre as partes);

⇒ Projeto completo com as alterações, em escala máxima de 1:1000, formato A4 ou A3, limitado a 500 pontos de iluminação por solicitação (NS) visando agilidade na atualização do cadastro e faturamento. Podendo ser utilizada a tela do G\_DIS GE (GEMINI) ou a base de dados disponibilizada no ato da assinatura do Termo de Transferência e Acordo Operativo de IP, assinado entre o Município e a CEMIG D, contendo obrigatoriamente todos os dados abaixo:

- ✓ Nome, número de registro no CREA e assinatura do RT responsável pelo projeto;
- ✓ Identificação da empresa contratada, endereço da obra e número da NS;
- ✓ Localizar a intervenção informando alguns pontos de referência na rede de distribuição, como transformadores, chaves e demais equipamentos numerados. Em pontos adjacentes, informar coordenada dos pontos no início e fim do trecho que deverão ser de precisão com processamento em software específico, conforme normas de levantamento planimétrico da CEMIG D, ou as coordenadas indicadas nos pontos já cadastrados no sistema G-DIS CP. A rede de distribuição também deverá estar representada no projeto, com a localização dos postes e traçado de cabos seguindo o arruamento.
- ✓ Tipo de Luminária - Exemplo: aberta, policarbonato, vidro plano, ornamental etc.;
- ✓ Potência da Lâmpada a ser retirada e/ou instalada na rede - Exemplo : 50W, 100W...;
- ✓ Quantidade de Lâmpadas no ponto - Exemplo : 1, 2 ...
- ✓ Confirmação do tipo de Braço ou Suporte de montagem existente Exemplo: médio, pesado, suporte 1 luminária, ...;
- ✓ Número, quantidade de fases e potência do transformador que alimenta o circuito de baixa tensão onde as luminárias serão retiradas/instaladas;
- ✓ Potência, tipo de Lâmpada e Reator a serem retirados e/ou instalados na rede, tipo de braço e fases ligadas. Esta informação deverá ser incluída no desenho, poste a poste trabalhado, e legenda informativa em local apropriado, conforme simbologia abaixo:

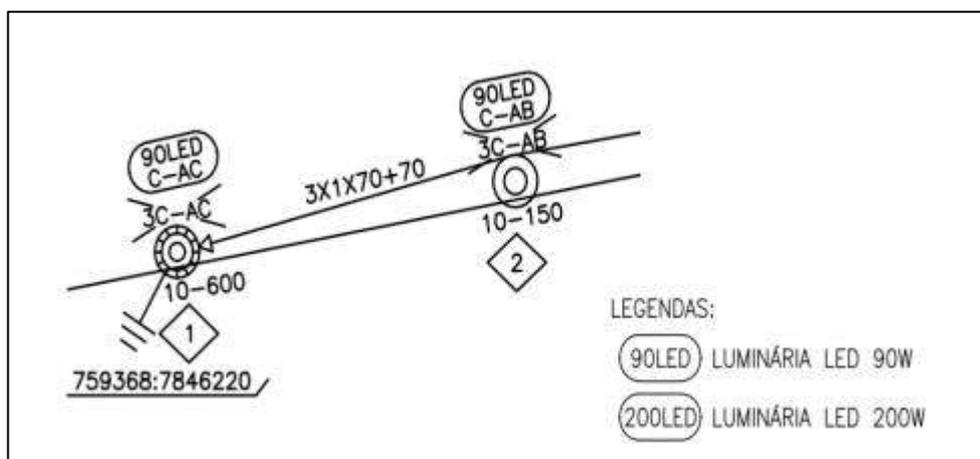


## MUNICÍPIO DE VIÇOSA

### Superintendência de Gestão Pública e Governança

PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

- Para luminárias LED:



A CEMIG D terá um prazo de 07 dias úteis para efetuar a análise de carga e a documentação;

A CEMIG D aprova/reprova os anexos no PART WEB, onde o profissional da empreiteira e o representante do Município irão receber um e-mail e um SMS informando o resultado da análise;

Profissional da empreiteira recebe a informação aprovado/reprovado. Se reprovado, profissional regulariza a documentação, insere no sistema PART WEB e solicita uma nova análise na AGV, utilizando o formulário “Solicitação de Execução de Obra Pelo Interessado”, Anexo 1B do Manual PART através da medida 0060 - “Analisar carga na rede para Iluminação Pública”;

A CEMIG D recebe a solicitação de nova análise, verifica a documentação no sistema PART WEB e estando regularizadas todas as pendências, aprova o processo no sistema PART WEB, onde o profissional da empreiteira e o representante do Município irão receber um e-mail e um SMS informando o resultado

A CEMIG D manterá a reserva de capacidade do sistema assegurada por 100 dias corridos. Após instalação ou substituição de equipamentos de IP, a Prefeitura Municipal deverá reapresentar projeto com carimbo de “CONFORME CONSTRUÍDO”.

Empreiteira realiza a obra;

Profissional da empreiteira após a realização da obra, insere o projeto final e o CCO – “Comunicado de Conclusão de Obra” no sistema PART WEB na guia “Anexos opcionais”, com a nomenclatura “Projeto Executado” e solicita uma nova análise na AGV;



## MUNICÍPIO DE VIÇOSA

### Superintendência de Gestão Pública e Governança

PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

Obrigatoriamente deverá cadastrar uma nova solicitação para análise do projeto executado na Agência Virtual, utilizando a opção “Extensão ou Modificação de Rede” e selecionando:

- ✓ Tipo de Serviço: “Solicitação de Nota de Serviço para análise de dossiê PART – Programa de Ampliação de Rede por Terceiros;
- ✓ Medida 0061 – “Conclusão de Obra de IP;
- ✓ Tipo da Obra: “Modificação na Rede”;
- ✓ Tipo de Modificação: “Iluminação Pública”;
- ✓ Anexar também o CCO – Comunicado de Conclusão de Obra na solicitação da AGV.
- ✓ A CEMIG D analisa o anexo “Projeto Executado” e o CCO no sistema PART WEB. Não havendo alterações que comprometam a rede de distribuição, aprova e insere na guia do anexo “Projeto de rede de distribuição”. O profissional da empreiteira e o representante do município receberão um e-mail informando da aprovação do projeto executado;
- ✓ A CEMIG D atualiza a sua base cadastral conforme procedimentos vigentes e providencia o faturamento para o Município, finalizando o processo.

#### **Obras de alteração do ativo de IP que geram modificações na rede de distribuição de energia elétrica.**

As solicitações de serviço serão tratadas como “Solicitação de Análise de Dossiê PART”, através da Medida 0200 – “Análise de Dossiê PART”, conforme IT-EXP-013/2018 - PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO POR TERCEIROS – PART EMPREITEIRA;

A CEMIG D terá um prazo de 30 dias para efetuar a análise de carga e responder ao interessado conforme Anexo III da Resolução Normativa nº 414, de 09 de Setembro de 2010 e modificada pela Resolução Normativa ANEEL 670/2015, de 14/7/2015.

O profissional da empreiteira solicita a criação da NS via Portal CEMIG D, AGV – Agência Virtual utilizando a opção “Extensão ou Modificação de Rede” anexando o formulário “Solicitação de Execução de Obra Pelo Interessado”, Anexo 1 do Manual PART, preenchido e recebe um e-mail com o número de protocolo da solicitação;

A equipe da AGV – Agência Virtual recebe a solicitação do profissional da empreiteira, analisa os dados do formulário “Solicitação de Execução de Obra Pelo Interessado”, e em até 48 horas envia um e-mail com a confirmação do número da NS para o profissional da empreiteira;



## MUNICÍPIO DE VIÇOSA

### Superintendência de Gestão Pública e Governança

PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

O profissional da empreiteira em até 48 horas cadastra a NS no sistema PART WEB e insere os anexos obrigatórios conforme procedimentos do “Manual do Usuário Sistema PART WEB”.

A equipe da CEMIG D analisa o Dossiê conforme procedimentos vigentes;

Para esta modalidade de solicitação, é importante frisar que os Municípios assinaram juntamente com a CEMIG D, um termo de transferência e acordo operativo onde foi oficializada a transferência dos ativos de IP e suas devidas obrigações. Neste termo, em seu parágrafo sétimo, determina-se que quando houver necessidade de extensão ou modificação de rede de distribuição de energia elétrica caberá ao município a responsabilidade pela execução destas obras, obedecendo normas e critérios da CEMIG D disponível em [http://www.cemig.com.br/pt-br/atendimento/Clientes/Paginas/norma\\_tecnica.aspx](http://www.cemig.com.br/pt-br/atendimento/Clientes/Paginas/norma_tecnica.aspx).

Nesse sentido, não há viabilidade técnica para atender circuitos exclusivos de IP em locais que devem ser ocupados preferencialmente pelos ativos da concessionária responsável pela prestação do serviço público de fornecimento de energia elétrica (monopólio natural). Toda ampliação deve ser considerada como extensão de rede com previsão de clientes, nos padrões mínimos da ND 3.1.

**Anexo 01 – MINUTA DO OFÍCIO DA PREFEITURA**

A

CEMIG Distribuição S.A. – CEMIG D  
Av. Barão de, 1218 – Barão Preto  
Belo Horizonte - MG  
CEP: 30195-130  
Ofício nº \_\_\_\_\_  
Assunto: Fui solicitação  
Serviço: Cobrança do Prebido  
Data: \_\_\_\_\_

Prozido Senhores

Autorizamos a inclusão na fatura de iluminação pública deste município do consumo de(s) (impulsor(es)/motor(es) /statione(s) constantes no projeto, pela empresa \_\_\_\_\_, registrada na CEMIG pelo número de ND \_\_\_\_\_, e nos responsabilizamos pelo pagamento da fatura de energia elétrica de(s) (documenta(s)).

Ciente de vossa atenção, subscrevemo-nos com estima e consideração.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

Modelo de ofício de acréscimo de IP  
Fonte: CEMIG.



Modelo de projeto executivo  
Fonte: CEMIG.



## MUNICÍPIO DE VIÇOSA

### Superintendência de Gestão Pública e Governança

PROCESSO Nº	
FLS	
	Rubrica



Fluxograma do projeto executivo  
Fonte: CEMIG

#### 14. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo para a **entrega e instalação total do objeto será de 120 (cento e vinte) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pela Comissão Gestora do Contrato.

A execução do objeto deverá seguir o cronograma físico financeiro proposto no Projeto Executivo e aprovado pela Comissão Gestora do Contrato. O cronograma proposto e aprovado pela Comissão, deverá, por sua vez, seguir as orientações descritas no Projeto Básico.

O prazo de vigência contratual **será de 360 (trezentos e sessenta) dias**, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, considerando as possíveis prorrogações, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

#### 15. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela gestão e fiscalização desta contratação ficará a cargo do servidor municipal designado, neste ato será denominado fiscal, ao qual compete dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a CONTRATADA, através dos servidores designados, que também serão responsáveis pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.



## MUNICÍPIO DE VIÇOSA

### Superintendia de Gestão Pública e Governança

PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

A execução da obra será fiscalizada pelo Município e subcontratados dela quando for o caso, e com poderes para verificar se as especificações e projetos estão sendo cumpridos; se os materiais usados são de primeira qualidade (exigindo inclusive os testes e ensaios definidos pela ABNT); analisar e decidir sobre proposições da **Contratada** que visem melhorar a execução da obra; fazer advertências quanto às falhas da **Contratada**; exigir o reparo dos serviços inadequadamente executados (a expensas da executante) e propor aplicação de multas.

Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na Lei, no Edital, no Instrumento Contratual e no Projeto Básico, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (Art. 70, da Lei 8.666/93).

A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados que estiverem em desacordo com o Contrato.

#### 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim;

A **Contratada** deverá iniciar o atendimento da prestação do serviço, imediatamente a contar do recebimento da Ordem dos serviços.

A **contratada** deverá fornecer todo o material necessário à execução dos trabalhos, inclusive equipamentos de segurança pessoal, não cabendo à Prefeitura nenhum ônus fora da proposta apresentada.

Toda e qualquer modificação no contrato, prevista em Lei, deverá ter a anuência expressa da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Em nenhuma hipótese estas modificações poderão ultrapassar o que determina o artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.



## MUNICÍPIO DE VIÇOSA

### Superintendência de Gestão Pública e Governança

PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

Cumprir fielmente o que foi licitado de modo que o fornecimento dos objetos seja executado nos termos e condições previstos.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, o Município, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade.

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais, e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto, a terceiros ou ao próprio local de serviço, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70 da Lei nº. 8.666/93.

Certidão de Registro da licitante e do responsável técnico junto à entidade profissional competente.

Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Projeto Básico e seus Anexos;

Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;

A CONTRATADA poderá subcontratar parcialmente o(s) serviço(s) objeto do presente Projeto Básico.

Para a análise da subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar documentos referentes à qualificação da empresa subcontratada, regularidade fiscal e trabalhista;

A CONTRATADA responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação;

São inafastáveis as responsabilidades contratuais e legais da CONTRATADA, que permanecerá perante ao município totalmente responsável pela execução do objeto do contrato, sob qualquer aspecto, não podendo em nenhuma hipótese elidir sua responsabilidade;

A subcontratação não gerará qualquer espécie de vínculo entre o município e a subcontratada;



## MUNICÍPIO DE VIÇOSA

### Superintendência de Gestão Pública e Governança

PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

Não será admitida a subcontratação das parcelas consideradas como principal do objeto licitado, entendidas estas como o conjunto de itens para os quais foi exigida, como requisito de habitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviços com características semelhantes.

Acatar as intervenções da Fiscalização da CONTRATANTE, através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por esta constituído;

Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pela CONTRATANTE, assumindo ônus por sua ausência;

Atender prontamente todas as solicitações do município previstas no Edital, neste Projeto Básico, no Contrato e outras necessárias à boa execução do objeto;

Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Projeto Básico (art. 71 da Lei nº 8.666/1993), e ainda os encargos decorrentes da aprovação e licenciamento junto aos Órgãos próprios para execução dos serviços contratados;

Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;

Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pelo município, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato e além das penalidades previstas no Edital, no Projeto Básico, instrumento do Contrato e na Lei.

Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;



PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

Providenciar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA, do projeto executivo e da execução do objeto, colocando à disposição da CONTRATANTE os devidos registros;

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Nomear 01 (um) Gestor e 01 (um) Fiscal para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais, devendo observar, no mínimo, as atribuições expressamente previstas neste Projeto Básico.

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo sustar ou recusar o produto em desacordo com as especificações.

Proporcionar todas as facilidades necessárias à **Contratada**, inclusive comunicado por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

Fiscalizar se os serviços estão sendo executados conforme as especificações e exigências estabelecidas no contrato.

Emitir Nota de empenho em favor da **Contratada**.

Realizar o pagamento dos serviços, nos termos do contrato.

Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o objeto da licitação, sendo o gestor deste contrato, a Diretoria de Obras Urbanas.

Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recusando ou susando aqueles que não estejam em conformidade com as normas e especificações exigidas neste Projeto Básico, parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora.

Acompanhar e aprovar os serviços executados, atestando os recebimentos provisório e definitivo do objeto contratado.

Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessárias ao desenvolvimento do projeto, tais como possíveis ampliações do sistema, troca de tecnologias e aquisições de novos equipamentos que venham ser alimentados pelo novo sistema.

Notificar a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.



## MUNICÍPIO DE VIÇOSA

### Superintendência de Gestão Pública e Governança

PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Projeto Básico e com o Contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades.

Efetuar o pagamento mediante comprovação da execução dos serviços correspondentes, no prazo e forma ajustados neste Projeto Básico e no Contrato respectivo.

Cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas atinentes ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE.

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.

Cumprir todas as demais obrigações constantes deste Projeto Básico existente, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no Contrato.

Verificar a efetiva utilização do manual de qualidade dos equipamentos componentes da solução, quando se aplicar.

### **18. DAS PENALIDADES**

Serão aplicadas à CONTRATADA, garantido o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades:

#### **Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações:**

Na hipótese da CONTRATADA não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o saldo restante a ser pago, conforme cronograma físico financeiro.

A CONTRATANTE a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a imaculabilidade da cobrança;

Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;

Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no item 16, deste Projeto Básico, as hipóteses em que a CONTRATADA não



PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital neste Projeto Básico.

Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital, neste Projeto Básico e no Contrato, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em Lei.

### **Multa por Rescisão**

Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

O município poderá suspender o pagamento devido até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.

As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão registradas no SICAF.

A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

## **19. DOS MEIOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO**

Sempre que se exigir, a comunicação entre o Gestor do Contrato e a CONTRATADA deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo ofício, as comunicações por correio eletrônico e/ou por software de gestão de contratos.



PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

O Gestor do Contrato e a CONTRATADA responderão todas as questões sobre o contrato a ser firmado, procurando solucionar todos os problemas que defrontarem, dentro dos limites legais e da razoabilidade.

## 20.DEVOLUÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DESCARTE DOS MATERIAIS ELÉTRICOS (LÂMPADAS, REATORES E RELÉS)

A Contratada deverá realizar ao término de cada NS, a devolução dos equipamentos de IP retirados da rede de distribuição. Para efeito de fiscalização, serão considerados todos os equipamentos descritos a seguir:

- a) Braços, chicotes;
- b) Cintas, parafusos, porcas e arruelas;
- c) Cabos de cobre.

Reatores, lâmpadas, luminárias e Relés deverão ser descartados conforme norma ambiental vigente. A Devolução dos equipamentos será concluída através da emissão do “Termo de Devolução de Materiais” que deverá ser emitido para cada Nota de Serviço.

## 21.DO RECEBIMENTO DA OBRA

Após a formalização da **contratada** de que a obra está pronta, será formada uma Comissão de Recebimento da Obra, composta pela Fiscalização da Prefeitura Municipal que acompanhados pela Empresa **Contratada** farão uma vistoria em todos os serviços executados e materiais aplicados.

Concluída a vistoria, a Comissão de Recebimento da Obra, através dos representantes do município, emitirá o Relatório de Vistoria, informando quais os serviços/materiais que deverão ser aceitos e quais os serviços/materiais que deverão ser substituídos ou reparados.

A **contratada** deverá tomar todas as providências necessárias imediatamente, para reparar ou substituir, conforme orientação da Comissão.

Concluídas as correções, a Comissão verificará se os serviços/materiais serão aceitos ou não, a seu exclusivo critério.

Quando todos os reparos forem executados e aceitos pela Comissão, esta concluirá o Relatório de Vistoria, e tendo a **Contratada** cumprida todas às outras obrigações



## MUNICÍPIO DE VIÇOSA

### Superintendência de Gestão Pública e Governança

PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

pertinentes ao contrato, a Fiscalização imitará o “Termo de Recebimento Provisório” – TRP.

Decorridos 90 (noventa) dias da data do TRP e desde que a **Contratada** tenha corrigido as suas expensas, eventuais defeitos e vícios constatados neste período pelo Usuário Administrativo, a comissão de recebimento emitirá o “Termo de Recebimento Definitivo” – TRD.

## 22. DAS MEDIÇÕES

Os serviços serão medidos mensalmente, de acordo com o cronograma físico-financeiro conforme detalhado no **ANEXO VII do caderno 2 – Caderno de Anexos**, previamente aprovado e observado os critérios definidos no Projeto Básico.

## 23. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica no setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação/ nº, item do contrato, nº do contrato, preço unitário e preço total do (s) objeto (s) /serviço (s), devidamente atestada pelo setor competente da **Contratante**, acompanhada das seguintes comprovações: Regularidade junto à Fazenda Federal/Seguridade Social (CND CONJUNTA), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), à Justiça Trabalhista (CNDT) e às Fazendas Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede; juntamente a estes, apresentar também a GFIP (obra) e resumo FGTS(empresa) e rubrica (obra) INSS, Guia INSS (obra), quitada, Guia FGTS, quitada, Holerites (funcionários obra), assinados, Protocolo de transmissão de dados, todos correspondentes ao mês de execução da obra.

## 24. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS E SERVIÇOS EXECUTADOS

As luminárias de LED deverão possuir a garantia mínima de 5 anos conforme determina a portaria 20 do INMETRO<sup>6</sup>:

<sup>6</sup> Portaria n.º 20, de 15 de fevereiro de 2017 disponível em <http://www.inmetro.gov.br/legislacao/rtac/pdf/RTAC002452.pdf>



## MUNICÍPIO DE VIÇOSA

### Superintendência de Gestão Pública e Governança

PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

“ANEXO I-A – REQUISITOS TÉCNICOS PARA LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA QUE UTILIZAM LÂMPADAS DE DESCARGA

(...)

A.1.2 O folheto de instruções deve apresentar adicionalmente às marcações previstas na ABNT NBR 15129, as seguintes informações:

(...)

k) garantia do produto, a partir da data da nota de venda ao consumidor, sendo, no mínimo, de **60 meses**” (Grifo nosso)

O prazo de garantia dos serviços será de 5 (cinco) anos, conforme art. 618 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

“Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo. LEI N o 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002”

## 25. DA GARANTIA CONTRATUAL

Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA apresentará garantia de 5% (cinco) por cento do valor total do contrato em uma das modalidades estabelecidas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a data da sua assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o limite de 2% (dois por cento).

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não Adimplemento das demais obrigações nele previstas;

Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou Dolo durante a execução do contrato;



## MUNICÍPIO DE VIÇOSA

### Superintendência de Gestão Pública e Governança

PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

A garantia deverá vigorar durante todo o período de vigência contratual, mantendo-se válida até 03 (três) meses após o término deste Contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação;

Havendo opção pela modalidade caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado em conta-caução.

A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da CONTRATANTE.

#### **A garantia será considerada extinta:**

Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

#### **O município não executará a garantia nas seguintes hipóteses:**

Caso fortuito ou força maior;

Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;

Havendo repactuação de preços, acréscimo ou supressão de serviços, a garantia será acrescida ou devolvida, guardada a proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor resultante da alteração, conforme o art. 56 §4º, da Lei 8.666/1993.



## MUNICÍPIO DE VIÇOSA

### Superintendência de Gestão Pública e Governança

PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data em que for notificada, pela CONTRATANTE.

#### 26. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (ETAPA/FASE)

Detalhar as etapas ou fase da compra ou serviço

Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico	Duração
1 - MATERIAIS E INSUMOS	Verificar item 12.3 do presente documento.	1	60 dias
2 - SERVIÇOS PRELIMINARES	Verificar itens 13, 14, 15 e 16 do presente documento.	2	60 dias
3 – MÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS	Verificar itens 12.1 e 12.2 do presente documento.	3	60 dias

#### 27. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Etapa/ Fase	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4
1 - MATERIAIS E INSUMOS	-	R\$ 4.949.167,25	R\$4.949.167,25	-
2 - SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 300.354,81	R\$ 300.354,81	R\$ 300.444,92	-
3 - MÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS	R\$862.583,46	R\$1.078.229,33	R\$1.509.521,06	R\$ 862.583,46

#### 28. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 15.452.0029.142.339039.



**MUNICÍPIO DE VIÇOSA**  
**Superintendência de Gestão Pública e Governança**

---

PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

**29. DECLARAÇÃO**

Declaramos que este Projeto Básico está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

Viçosa, 14 de fevereiro de 2020.

**Nazildes Gonçalves de Almeida**  
**Superintendente de Gestão Pública e Governança**

**Bruno Ferreira Reis**  
**Assessor de Planejamento do IPLAM**  
**Engenheiro Eletricista**



PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

## Apêndice “A” – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS LUMINOTÉCNICOS TÍPICOS

Um projeto luminotécnico típico consiste em um arranjo pré-determinado de postes, luminárias e braços, para diferentes classificações de vias, conforme tabelas apresentadas a seguir.

Visando a aprovação dos requisitos fotométricos das luminárias ofertadas, caberá à licitante simular cada um dos projetos típicos, elaborados com utilização das curvas fotométricas das luminárias ofertadas e com o DIALux EVO, de modo a demonstrar que o produto especificado pela mesma cumpre os requisitos mínimos de Luminância, Iluminância e Uniformidades definidos pela ABNT NBR 5101.

Para análise dos resultados, deverão ser considerados pontos de cálculo conforme EN 13201:2015 especificados pelo DIALux EVO e Fator de manutenção (FM) igual a 0,80.

Os ajustes de ângulos para realização dos projetos luminotécnicos típicos, deverão ser limitados aos ângulos de 0°, 5°, 10° (através da utilização de acessório para ajuste do ângulo de montagem) ou 15° graus (ângulo natural do braço de IP padrão CEMIG).

O fornecedor deverá disponibilizar gratuitamente, para utilização pelos técnicos do município, os arquivos digitais em formato IES, com as fotometrias das luminárias em potência e modelo, exatamente iguais às luminárias utilizadas nas simulações.

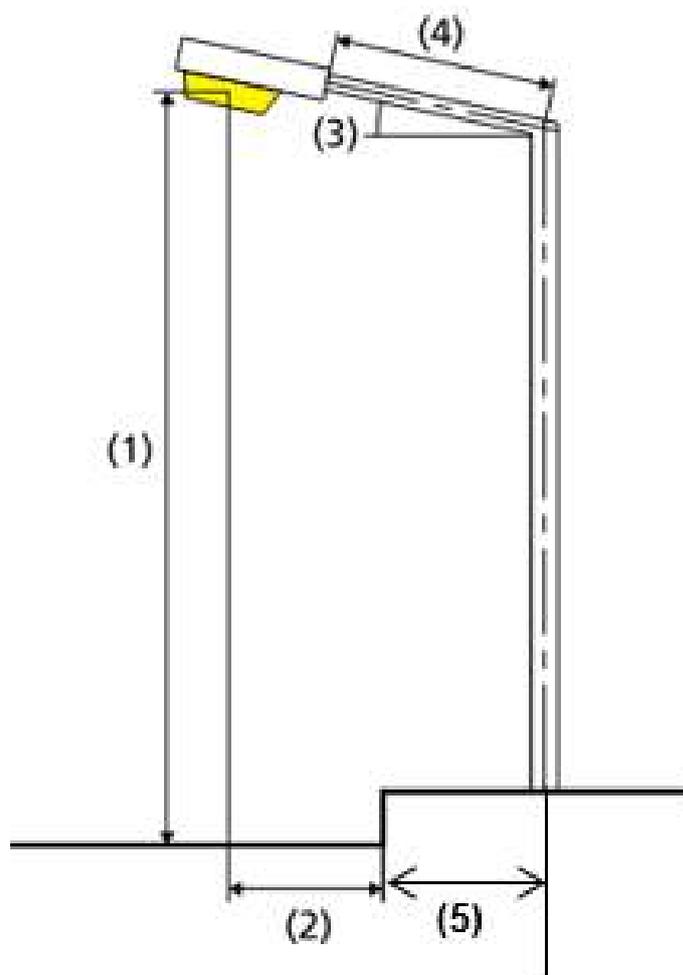
### 1. PARAMETROS PARA SIMULAÇÃO LUMINOTÉCNICA

A seguir são apresentados os parâmetros luminotécnicos básicos a serem adotados pela licitante para cálculos das Luminâncias, Iluminâncias e dos fatores de Uniformidade para a(s) luminária(s) ofertada(s).

Todas as simulações deverão ser realizadas conforme NBR 5101/2018 e com a utilização do software DIALux EVO.



**Parâmetros gerais para elaboração dos projetos luminotécnicos:**



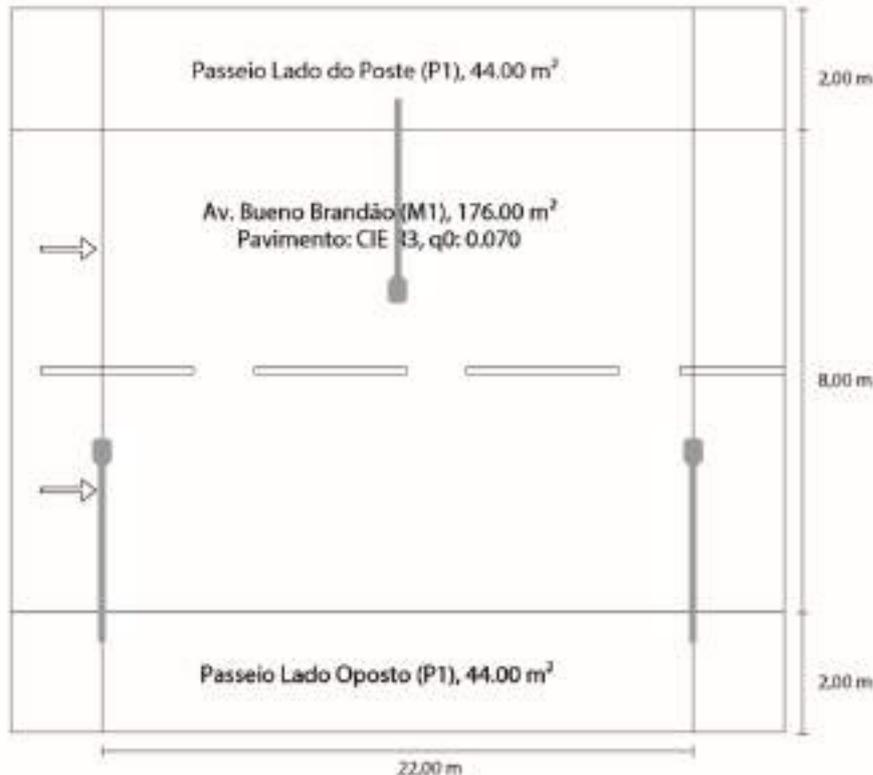
- (1) Altura de montagem (AM) ponto de luz;
- (2) Pendor do ponto de luz;
- (3) Inclinação do braço extensor;
- (4) Comprimento do braço extensor;
- (5) Distância poste-pista de rodagem.



PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

**PROJETO LUMINOTÉCNICO – TÍPICO 1 - PISTA DE ROLAMENTO: V1 e CALÇADA: P1**

Especificação: luminária para iluminação de vias públicas, com potência máxima de 60 W e fluxo luminoso mínimo de 6.600 lúmens. Eficácia mínima de 110lm/W.



**a) Informações básicas para o projeto:**

- Fator de manutenção igual a 0,80;
- Calçadas: 2,0 m;
- Pista: 8,0 m;
- Espaçamento entre postes: 22 m;
- Distribuição: bilateral alternada;
- Altura do ponto de luz (1): 8,0 m;
- Pendor do ponto de luz (2): 2,62 m;
- Inclinação do braço extensor (3): 0 a 15 graus;
- Distância poste-pista de rodagem (5): 0,30 m;
- Tipo de pavimento: R3, q0: 0.07.



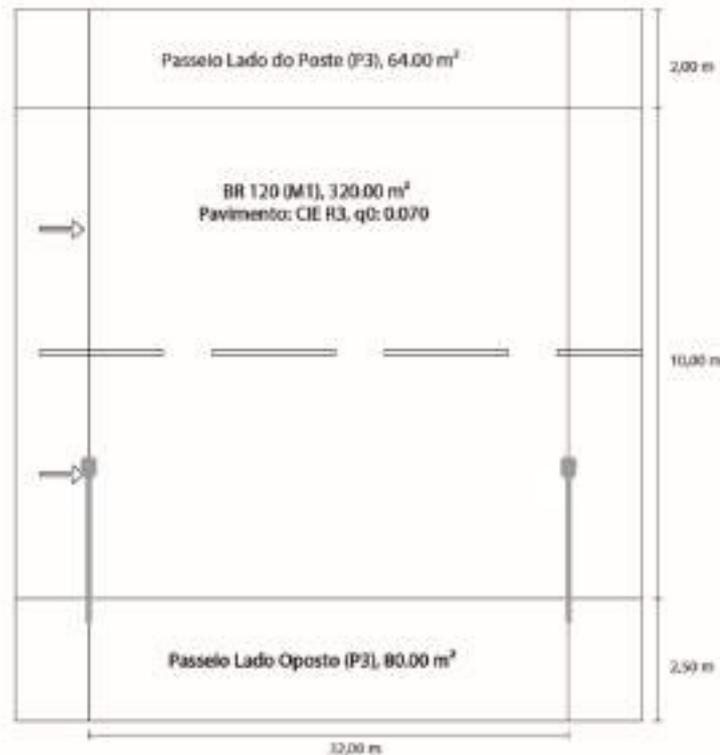
## MUNICÍPIO DE VIÇOSA

Superintendência de Gestão Pública e Governança

PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

### PROJETO LUMINOTÉCNICO – TÍPICO 2 - PISTA DE ROLAMENTO: V1 E CALÇADA: P2

Especificação: luminária para iluminação de vias públicas, com potência máxima de 150 W e fluxo luminoso mínimo de 16.500 lúmens. Eficácia mínima de 110lm/W.



#### a) Informações básicas para o projeto:

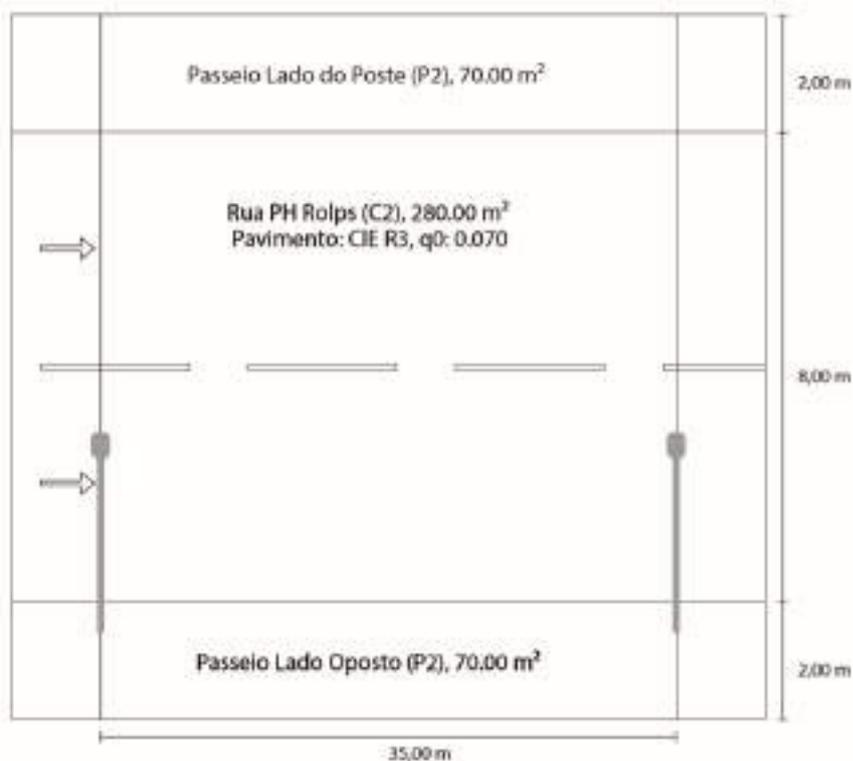
- Fator de manutenção igual a 0,80;
- Calçadas: 2,0 e 2,5 m;
- Pista: 10,0 m;
- Espaçamento entre postes: 32 m;
- Distribuição: unilateral;
- Altura do ponto de Luz (1): 8,0 m;
- Pendor do ponto de luz (2): 2,62 m;
- Inclinação do braço extensor (3): 0 a 15 graus;
- Distância poste-pista de rodagem (5): 0,30 m;
- Pavimento: R3, q0: 0.07.



PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

## PROJETO LUMINOTÉCNICO – TÍPICO 3 - PISTA DE ROLAMENTO: V2 E CALÇADA P2

Especificação: luminária para iluminação de vias públicas, com potência máxima de 120 W e fluxo luminoso mínimo de 13.200 lúmens. Eficácia mínima de 110 lm/W.



### a) Informações básicas para o projeto:

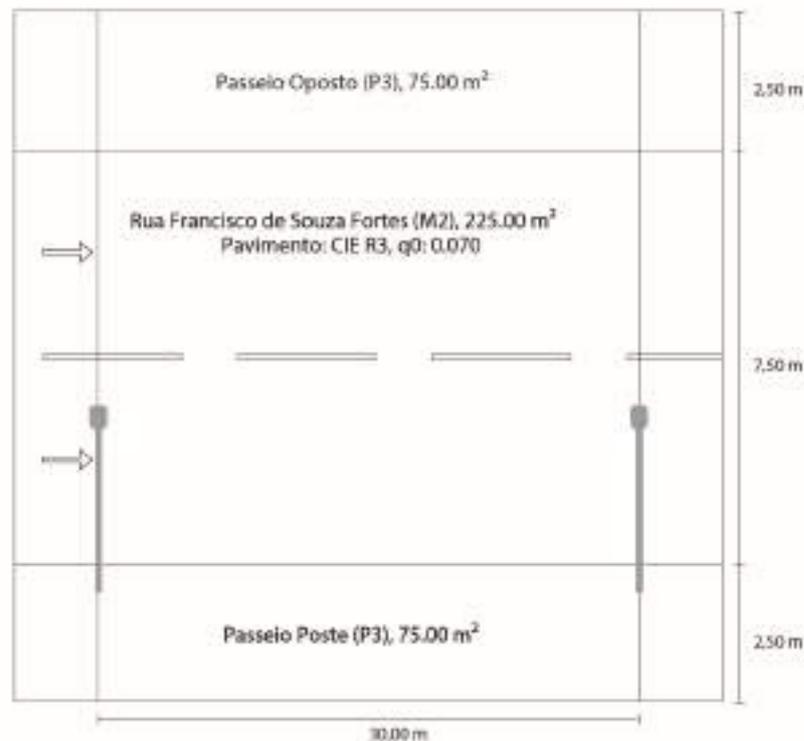
- Fator de manutenção igual a 0,80;
- Calçadas: 2,0 m;
- Pista: 8,0 m;
- Espaçamento entre postes: 35 m;
- Distribuição: unilateral;
- Altura do ponto de Luz (1): 8,0 m;
- Pendor do ponto de luz (2): 2,62 m;
- Inclinação do braço extensor (3): 0 a 15 graus;
- Distância poste-pista de rodagem (5): 0,30 m;
- Pavimento: R3, q0: 0.07.



PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

## PROJETO LUMINOTÉCNICO – TÍPICO 4 - PISTA DE ROLAMENTO: V2 E CALÇADA P3

Especificação: luminária para iluminação de vias públicas, com potência máxima de 120 W e fluxo luminoso mínimo de 13.200 lúmens. Eficácia mínima de 110 lm/W.



### a) Informações básicas para o projeto:

- Fator de manutenção igual a 0,80;
- Calçadas: 2,5 m;
- Pista: 7,5 m;
- Espaçamento entre postes: 30 m;
- Distribuição: unilateral;
- Altura do ponto de Luz (1): 8,0 m;
- Pendor do ponto de luz (2): 2,62 m;
- Inclinação do braço extensor (3): 0 a 15 graus;
- Distância poste-pista de rodagem (5): 0,30 m;
- Pavimento: R3, q0: 0.070.



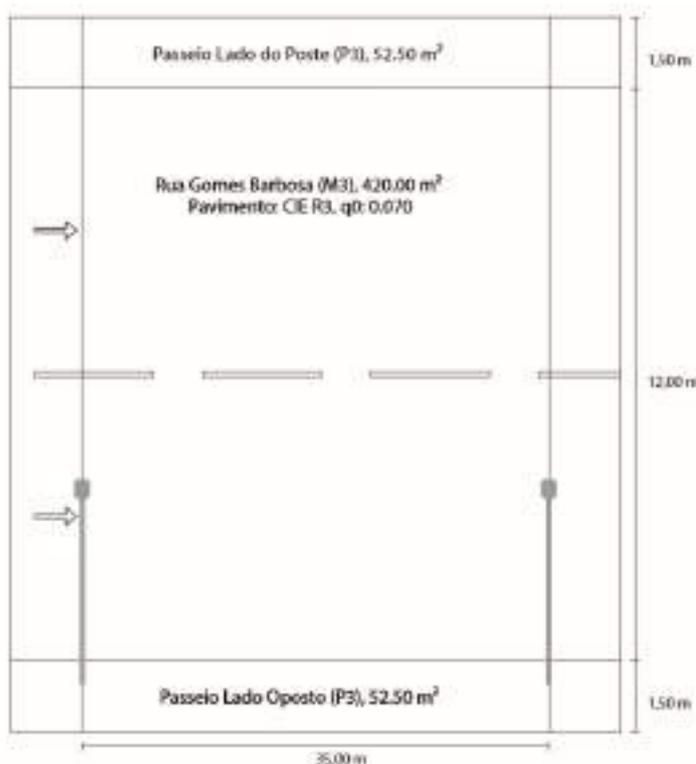
## MUNICÍPIO DE VIÇOSA

Superintendência de Gestão Pública e Governança

PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

### PROJETO LUMINOTÉCNICO – TÍPICO 5 - PISTA DE ROLAMENTO: V3 E CALÇADA P3

Especificação: luminária para iluminação de vias públicas, com potência máxima de 120 W e fluxo luminoso mínimo de 13.200 lúmens. Eficácia mínima de 110 lm/W.



#### a) Informações básicas para o projeto:

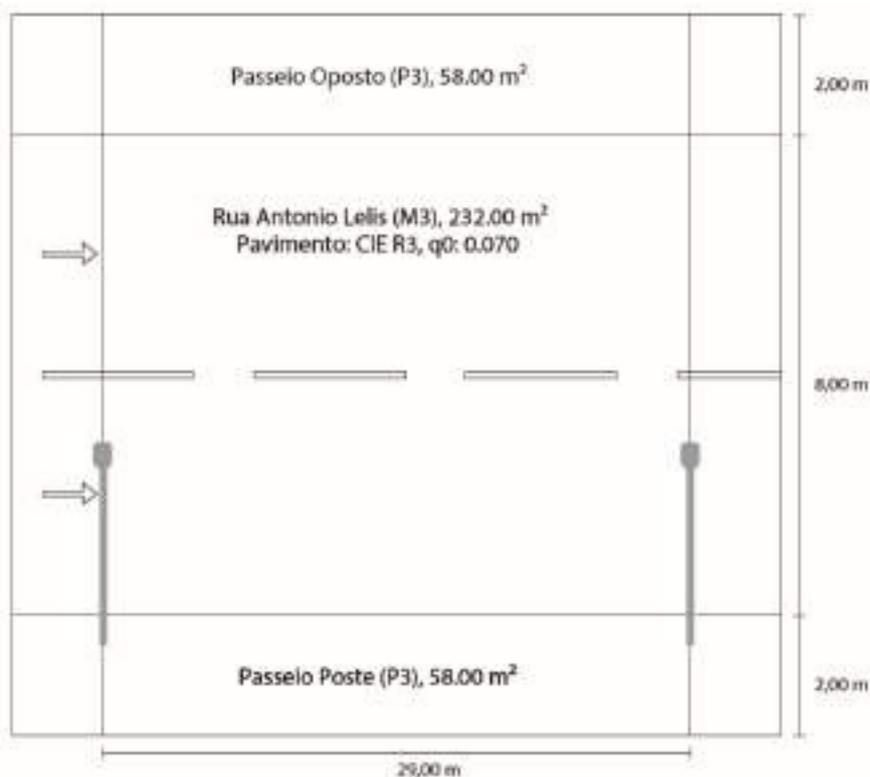
- Fator de manutenção igual a 0,80;
- Calçadas: 1,5 m;
- Pista: 12,0 m;
- Espaçamento entre postes: 35 m;
- Distribuição: unilateral;
- Altura do ponto de Luz (1): 8,7 m;
- Pendor do ponto de luz (2): 3,55 m;
- Inclinação do braço extensor (3): 0 a 15 graus;
- Distância poste-pista de rodagem (5): 0,30 m;
- Pavimento: R3, q0: 0.070.



PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

## PROJETO LUMINOTÉCNICO – TÍPICO 6 - PISTA DE ROLAMENTO: V3 E CALÇADA P3

Especificação: luminária para iluminação de vias públicas, com potência máxima de 70 W e fluxo luminoso mínimo de 7.700 lúmens. Eficácia mínima de 110 lm/W.



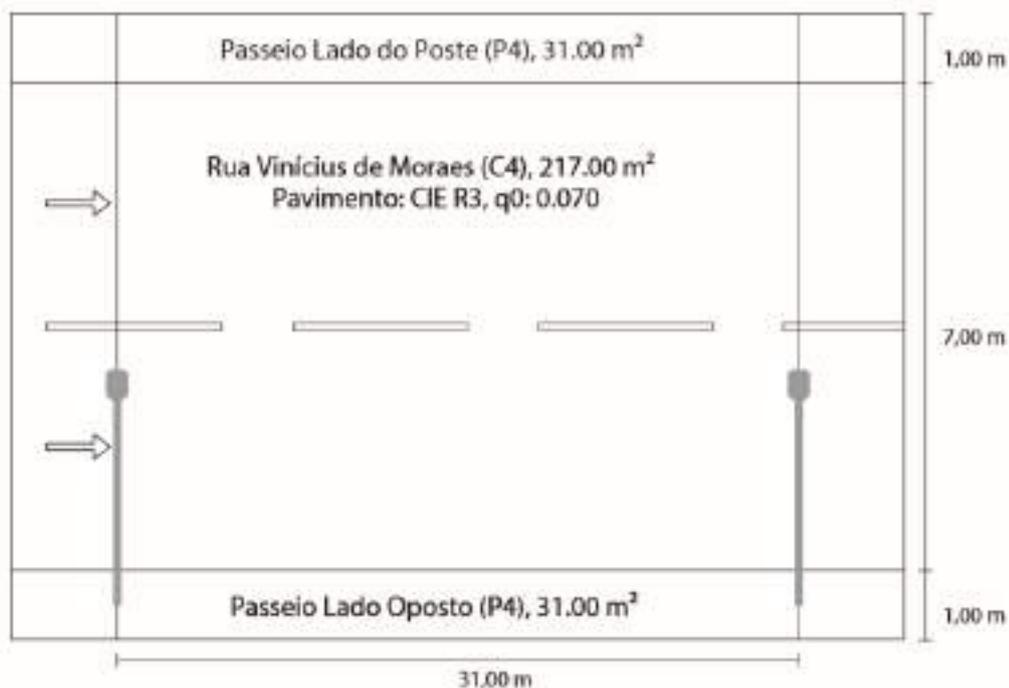
### a) Informações básicas para o projeto:

- Fator de manutenção igual a 0,80;
- Calçadas: 2,0 m;
- Pista: 8,0 m;
- Espaçamento entre postes: 29 m;
- Distribuição: unilateral;
- Altura do ponto de Luz (1): 8,0 m;
- Pendor do ponto de luz (2): 2,62 m;
- Inclinação do braço extensor (3): 0 a 15 graus;
- Distância poste-pista de rodagem (5): 0,30 m;
- Pavimento: R3, q0: 0.070.



## PROJETO LUMINOTÉCNICO – TÍPICO 7 – PISTA DE ROLAMENTO: V4 E CALÇADA P4

Especificação: luminária para iluminação de vias públicas, com potência máxima de 60 W e fluxo luminoso mínimo de 6.600 lúmens. Eficácia mínima de 110 lm/W.



### a) Informações básicas para o projeto:

- Fator de manutenção igual a 0,80;
- Calçadas: 1,0 m;
- Pista: 7,0 m;
- Espaçamento entre postes: 31 m;
- Distribuição: unilateral;
- Altura do ponto de Luz (1): 8 m;
- Pendor do ponto de luz (2): 2,62 m;
- Inclinação do braço extensor (3): 0 a 15 graus;
- Distância poste-pista de rodagem (5): 0,50 m;
- Pavimento: R3, q0: 0.07.



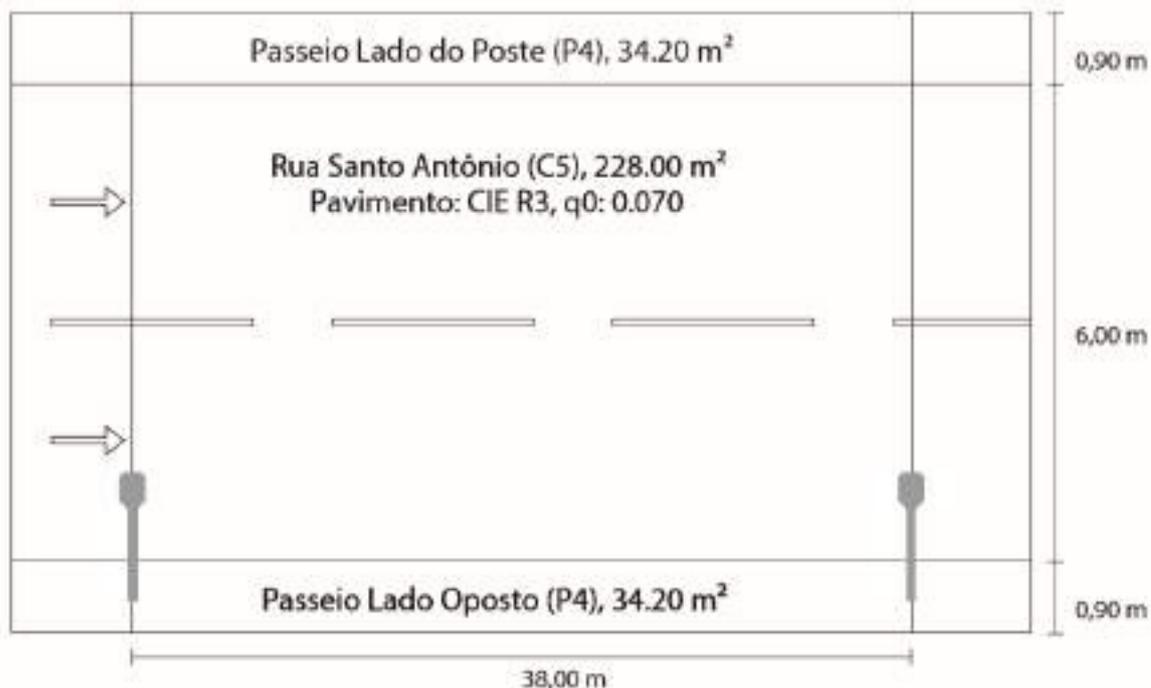
## MUNICÍPIO DE VIÇOSA

Superintendência de Gestão Pública e Governança

PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

### PROJETO LUMINOTÉCNICO – TÍPICO 8 – PISTA DE ROLAMENTO: V5 E CALÇADA P4

Especificação: luminária para iluminação de vias públicas, com potência máxima de 30 W e fluxo luminoso mínimo de 3.300 lúmens. Eficácia mínima de 110 lm/W.



#### b) Informações básicas para o projeto:

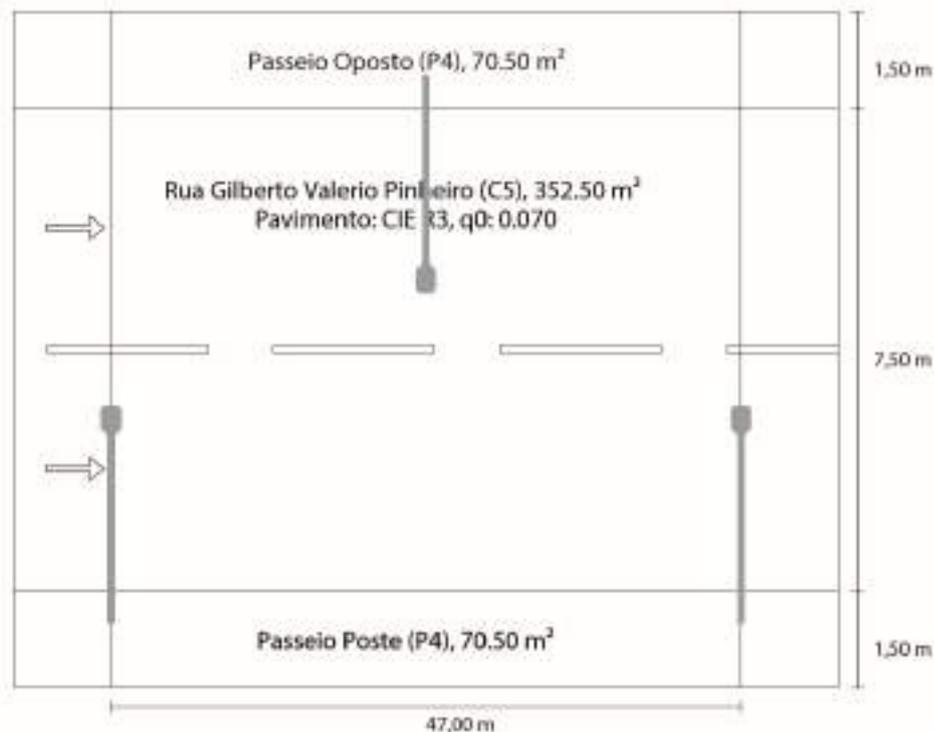
- Fator de manutenção igual a 0,80;
- Calçadas: 0,9 m;
- Pista: 6,0 m;
- Espaçamento entre postes: 38 m;
- Distribuição: unilateral;
- Altura do ponto de Luz (1): 6,70 m;
- Pendor do ponto de luz (2): 0,865 m;
- Inclinação do braço extensor (3): 0 a 15 graus;
- Distância poste-pista de rodagem (5): 0,50 m;
- Pavimento: R3, q0: 0.07.



PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

## PROJETO LUMINOTÉCNICO – TÍPICO 9 – PISTA DE ROLAMENTO: V5 E CALÇADA P4

Especificação: luminária para iluminação de vias públicas, com potência máxima de 30 W e fluxo luminoso mínimo de 3.300 lúmens. Eficácia mínima de 110 lm/W.



### c) Informações básicas para o projeto:

- Fator de manutenção igual a 0,80;
- Calçadas: 1,5 m;
- Pista: 7,5 m;
- Espaçamento entre postes: 47 m;
- Distribuição: bilateral alternada;
- Altura do ponto de Luz (1): 8 m;
- Pendor do ponto de luz (2): 2,62 m;
- Inclinação do braço extensor (3): 0 a 15 graus;
- Distância poste-pista de rodagem (5): 0,50 m;
- Pavimento: R3, q0: 0.07.



## MUNICÍPIO DE VIÇOSA

Superintendência de Gestão Pública e Governança

PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

### RESULTADOS MÍNIMOS A SEREM OBTIDOS PELOS ESTUDOS LUMINOTÉCNICOS

De acordo com a NBR 5.101, os resultados mínimos a serem obtidos pelos estudos luminotécnicos, para a aceitação do produto ofertado, devem ser iguais ou superiores aos apresentados nas Tabelas 3, 5 e 7 desta NBR, reproduzidas a seguir:

Tabela 3 – Requisitos de luminância e uniformidade

Classe de iluminação	$L_{med}$	$U_0$ $\geq$	$U_L$ $\leq$	$TI$ %	$SR$
V1	2,00	0,40	0,70	10	0,5
V2	1,50	0,40	0,70	10	0,5
V3	1,00	0,40	0,70	10	0,5
V4	0,75	0,40	0,60	15	–
V5	0,50	0,40	0,60	15	–

$L_{med}$ : luminância média;  $U_0$ : uniformidade global;  $U_L$ : uniformidade longitudinal;  $TI$ : incremento linear.  
NOTA 1 Os critérios de  $TI$  e  $SR$  são orientativos, assim como as classe V4 e V5.  
NOTA 2 As classes V1, V2 e V3 são obrigatórias para a luminância.

Tabela 5 – Iluminância média mínima e uniformidade para cada classe de iluminação

Classe de iluminação	Iluminância média mínima $E_{med,min}$ lux	Fator de uniformidade mínimo $U = E_{max}/E_{med}$
V1	30	0,4
V2	20	0,3
V3	15	0,2
V4	10	0,2
V5	5	0,2

Tabela 7 – Iluminância média e fator de uniformidade mínimo para cada classe de iluminação

Classe de iluminação	Iluminância horizontal média $E_{med}$ lux	Fator de uniformidade mínimo $U = E_{min}/E_{med}$
P1	20	0,3
P2	10	0,25
P3	5	0,2
P4	3	0,2



## MUNICÍPIO DE VIÇOSA

### Superintendência de Gestão Pública e Governança

---

PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

Para medição “in loco”, com a finalidade de verificar o valor das iluminâncias, não serão aceitas situações com distâncias entre postes e larguras de ruas e calçadas superiores às estipuladas neste documento.



**MUNICÍPIO DE VIÇOSA**  
**Superintendia de Gestão Pública e Governança**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**PREFEITURA:** Município de Viçosa      **VALOR DO CONVÊNIO:** R\$ 15,112,406.35      **DATA:** 18/02/2020      **PRAZO DA OBRA:** 4 meses

**OBRA:** ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS DE TROCA DA IP PARA LED      **LOCAL:** Município de Viçosa/MG

ITEM	CÓDIGO	ETAPAS/ DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	ACUMULO	MÊS 2	ACUMULO	MÊS 3	ACUMULO	MÊS 4	ACUMULO
1.0		MATERIAIS E INSUMOS	Físico %	65.50%	0.00%	0.00%	50.00%	50.00%	50.00%	100.00%	0.00%	100.00%
			Financeiro	R\$ 9,898,334.50	R\$ 0.00		R\$ 4,949,167.25		R\$ 4,949,167.25		R\$ 0.00	
2.0		SERÇOS PRELIMINARES	Físico %	5.96%	33.33%	33.33%	33.33%	66.66%	33.34%	100.00%	0.00%	100.00%
			Financeiro	R\$ 901,154.54	R\$ 300,354.81		R\$ 300,354.81		R\$ 300,444.92		R\$ 0.00	
3.0		MÃO DE OBRA	Físico %	28.54%	20.00%	20.00%	25.00%	45.00%	35.00%	80.00%	20.00%	100.00%
			Financeiro	R\$ 4,312,917.31	R\$ 862,583.46		R\$ 1,078,229.33		R\$ 1,509,521.06		R\$ 862,583.46	
<b>TOTAL</b>			Físico %	94.04%	7.70%	7.70%	41.87%	49.57%	44.73%	94.29%	5.71%	100.00%
			Financeiro	R\$ 15,112,406.35	R\$ 1,162,938.27		R\$ 6,327,751.39		R\$ 6,759,133.23		R\$ 862,583.46	

<p>Engenheiro Responsável: Bruno Ferreira Reis</p> <p style="text-align: center;">MG-197266/D CREA</p> <p>Carimbo e assinatura do prefeito</p>	<p><b>Observações:</b> contratação de empresa para execução dos serviços de fornecimento e instalação de Iluminação Pública, com tecnologia LED, a serem efetuados através de obra de engenharia elétrica, por empresa devidamente credenciada na concessionária local</p>
--	--

Centro Administrativo Prefeito Antônio Chequer - Rua Gomes Barbosa, nº 803, Centro, Viçosa- MG,  
CEP 36.570-101 – Contatos: Tel.: 0xx31 3891-5050 – [licitacoes@vicosa.mg.gov.br](mailto:licitacoes@vicosa.mg.gov.br)



**MUNICÍPIO DE VIÇOSA**  
**Secretaria de Administração**  
**Departamento de Material, Compras e Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitações**

---

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**CONCORRÊNCIA Nº. 03/2020 – PRC 0557/2020**

Prezados Senhores,

Vimos apresentar nossa proposta de preços por empreitada, comprometendo-nos a cumprir rigorosamente as Normas Regulamentadoras de Medicina e Segurança do Trabalho, as Normas Técnicas da ABNT, bem como as especificações, condições e exigências da Prefeitura Municipal de Viçosa contidas no edital de licitação acima referenciadas e as demais expedidas.

Esclarecemos, ainda, que:

- A) Revisamos todo o anexo I, e aceitamos todas as condições estabelecidas no Edital da Concorrência nº 03/2020, e que nos preços propostos estão incluídos todas as despesas com administração, mão-de-obra, materiais, leis sociais, transportes, equipamentos auxiliares, combustível, manutenção de equipamentos, seguros, todos os tributos e demais encargos previdenciários, trabalhistas, securitários, comerciais, fiscais, parafiscais, e todo e qualquer ônus e encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços e obras objeto deste processo licitatório;
- B) Estamos de acordo que o contrato estabeleça sua rescisão independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da lei nº 8666/93, na forma e com as consequências ali estabelecidas;
- C) Para efeito de julgamento, de acordo com a cotação de preços unitários, aplicados às quantidades definidas na Planilha de Preços, observado o cronograma físico-financeiro, propomos a execução completa dos serviços licitados pelo valor global de R\$ \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_ valor por extenso\_\_\_\_\_).



MUNICÍPIO DE VIÇOSA  
Secretaria de Administração  
Departamento de Material, Compras e Licitações  
Comissão Permanente de Licitações

<b>Prefeitura Municipal de Viçosa - MG</b> <b>CNPJ: 18.132.449/0001-79 Rua Gomes Barbosa, nº 803, Centro, Viçosa/MG - CEP: 36.570-000 -</b> <b>Telefones: 3891-3714   3891-7648</b>									
OBJETO:		Projeto Básico de Melhoria da Eficiência Energética na Iluminação Pública do Município de Viçosa/MG							
REFERÊNCIA:		MERCADO + SINAPI							
RESPONSÁVEL TÉCNICO:						CREA:		ART Nº:	
						DATA:		BDI :	
<b>1 - MATERIAIS E INSUMOS</b>									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARC A/ MODEL O	UNI D.	QUAN T.	PREÇO SEM BDI		PREÇO COM BDI	
						UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
1	LED30	<u>Cenário Luminotécnico</u> <u>Trecho Típico 8 e 9</u> LUMINÁRIAS PÚBLICAS VIÁRIAS: POTÊNCIA MÁXIMA 30W; FLUXO LUMINOSO MINIMO 3.300 LM; FATOR DE POTÊNCIA > 0,92; TEMPERATURA DE COR 4.000K.		PC	4290				
2	LED60	<u>Cenário Luminotécnico</u> <u>Trecho Típico 1 e 7</u> LUMINÁRIAS PÚBLICAS VIÁRIAS POTÊNCIA MÁXIMA 60W; FLUXO LUMINOSO MINIMO		PC	2532				



MUNICÍPIO DE VIÇOSA

Secretaria de Administração

Departamento de Material, Compras e Licitações

Comissão Permanente de Licitações

		6.600LM; FATOR DE POTÊNCIA > 0,92; TEMPERATUR A DE COR 4.000K.							
3	LED70	<b>Cenário</b> <b>Luminotécnico</b> <b>Trecho Típico</b> <b>6</b> LUMINÁRIAS PÚBLICAS VIÁRIAS POTÊNCIA MÁXIMA 70W; FLUXO LUMINOSO MINIMO 7.700LM; FATOR DE POTÊNCIA > 0,92; TEMPERATUR A DE COR 4.000K.		PC	385				
4	LED120	<b>Cenário</b> <b>Luminotécnico</b> <b>Trecho Típico</b> <b>3, 4 e 5</b> LUMINÁRIAS PÚBLICAS VIÁRIAS: POTÊNCIA MÁXIMA 120W; FLUXO LUMINOSO MINIMO 13.200 LM; FATOR DE POTÊNCIA > 0,92; TEMPERATUR A DE COR 4.000K.		PC	644				



MUNICÍPIO DE VIÇOSA

Secretaria de Administração

Departamento de Material, Compras e Licitações

Comissão Permanente de Licitações

5	LED150	<b>Cenário</b> <b>Luminotécnico</b> <b>Trecho Típico</b> <b>2</b> LUMINÁRIAS PÚBLICAS VIÁRIAS: POTÊNCIA MÁXIMA 150W; FLUXO LUMINOSO MINIMO 16.500 LM; FATOR DE POTÊNCIA > 0,92; TEMPERATURA DE COR 4.000K.		PC	834				
6	LED180	<b>Não se aplica</b> <b>Trecho Típico</b> LUMINÁRIAS PÚBLICAS VIÁRIAS: POTÊNCIA MÁXIMA 180W; FLUXO LUMINOSO MINIMO 19.800 LM; FATOR DE POTÊNCIA > 0,92; TEMPERATURA DE COR 4.000K.		PC	108				
7		<b>Não se aplica</b> <b>Trecho Típico</b> LÂMPADA LED, TIPO CORN LED, DE 55 W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 7.500 LM, TEMPERATURA DE COR DE		PC	143				



MUNICÍPIO DE VIÇOSA

Secretaria de Administração

Departamento de Material, Compras e Licitações

Comissão Permanente de Licitações

		2.700 K, TENSÃO DE 120 A 277 V, BASE E-40, VIDA ÚTIL DE 50.000 HORAS - L70, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS, DOTADA DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO E SUPER AQUECIMENT O (OTP), ÂNGULO DE ABERTURA DE 360°, FATOR DE POTÊNCIA > 0,90.							
8	32736 1	RELE FOTOEL ELETRONICO		PC	8938				
9	SUPN4 8	SUPORTE NIVELADOR ARTICULADO 48		PC	8938				
10	25890 5	BRACO P/IP TIPO CURTO		PC	894				
11	25893 9	BRACO P/IP TIPO PESADO		PC	271				
12		SUPORTE TOPO DE POSTE 4 PETALAS		PC	12				
13		IDENTIFICADO R DE FASE (A, B OU C)		PC	2330				

**MUNICÍPIO DE VIÇOSA**

Secretaria de Administração

Departamento de Material, Compras e Licitações

Comissão Permanente de Licitações

14		CINTA ACO D 180MM - 320MM		PC	1436				
15	22561 5	CB CU 1X 1,5MM2 1KV XLPE		MT	11147				
16	2931	CB ACO MR CL.A 6,4MM 7 F		KG	3575				
17		CONEXÕES (PERFURAÇÃO E CONECTOR CUNHA)		KIT	1165				
<b>VALOR TOTAL MATERIAIS</b>									
<b>2 - SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						<b>PREÇO SEM BDI</b>		<b>PREÇO COM BDI</b>	
<b>ITEM</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA/ MODELO</b>	<b>UN</b>	<b>QUANT.</b>	<b>R\$.UNIT</b> .	<b>R\$. TOTAL</b>	<b>R\$.UNIT</b> .	<b>R\$. TOTAL</b>
18	PRJEX E	MÃO DE OBRA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO (ELÉTRICO + LUMINOTÉCNICO)		PT.IP	8938				
19		PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA 3,60M X 1,80M (4 PLACAS)		M <sup>2</sup>	30				
<b>VALOR TOTAL MÃO DE OBRA</b>									
<b>3 - MÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS</b>						<b>PREÇO SEM BDI</b>		<b>PREÇO COM BDI</b>	
<b>ITEM</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA/ MODELO</b>	<b>UN</b>	<b>QUANT.</b>	<b>R\$.UNIT</b> .	<b>R\$. TOTAL</b>	<b>R\$.UNIT</b> .	<b>R\$. TOTAL</b>
20	MOCIP C	MÃO DE OBRA INST. DE PONTO		PT.IP	8938				



MUNICÍPIO DE VIÇOSA  
Secretaria de Administração  
Departamento de Material, Compras e Licitações  
Comissão Permanente de Licitações

		CONVENCIÓN AL COMPLETO							
<b>VALOR TOTAL MÃO DE OBRA</b>									
<b>RESUMO</b>						<b>PREÇO SEM BDI</b>	<b>PREÇO COM BDI</b>		
<b>VALOR TOTAL MATERIAIS</b>									
<b>VALOR TOTAL SERVIÇOS PRELIMINARES</b>									
<b>VALOR TOTAL MÃO DE OBRA</b>									
<b>VALOR TOTAL</b>									

Razão Social		CNPJ E ENDEREÇO (carimbo, preferencialmente).			
Pessoa para Contato					
Telefone	Telefax				
Banco Para pagamento	Praça				
Endereço:		VALIDADE DA PROPOSTA 60 dias			

PREÇOS EM R\$ INCLUIDOS IPI E ICMS

Item	Unid	Descrição	Valor Total da Proposta
01	Serviço	Contratação de empresa para execução dos serviços de fornecimento e instalação de Iluminação Pública, com tecnologia LED, a serem efetuados através de obra de engenharia elétrica, por empresa devidamente credenciada na concessionária local	<b>Valor Máximo Aceitável R\$15.112.406,35</b>



**MUNICÍPIO DE VIÇOSA**  
**Secretaria de Administração**  
**Departamento de Material, Compras e Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitações**

---

O prazo de execução da obra são de até **120 (cento e vinte) dias**, contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS.

Assumimos toda responsabilidade por qualquer inobservância de normas legais relativas à proteção ambiental, correspondente a execução do objeto deste processo licitatório.

Localidade, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

---

Assinatura do representante legal (Com identificação).

**É obrigatório o preenchimento dos preços e anexação à proposta da planilha de orçamento com a descrição completa de cada item e do Cronograma físico-financeiro, sob pena de desclassificação da mesma.**

Se assinada por procurador a proposta deverá estar acompanhada da procuração.



**MUNICÍPIO DE VIÇOSA**  
**Secretaria de Administração**  
**Departamento de Material, Compras e Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitações**

---

**ANEXO III –**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º \_\_\_\_/2020**

Aos .... dias do mês de do ano de 2020, a Prefeitura Municipal de Viçosa, com sede na Rua Gomes Barbosa , nº 803, Centro –Viçosa-MG , CEP: 36.570-101, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pelo Sr Angelo Chequer, Prefeito Municipal, formaliza a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA N° 03/2020**, oriunda do Processo Administrativo N° 0557/2020, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, segundo as cláusulas e condições a seguir.

**1) OBJETO**

- 1.1 A presente Ata de registro de preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços visando a contratação de empresa para execução dos serviços de fornecimento e instalação de Iluminação Pública, com tecnologia LED, a serem efetuados através de obra de engenharia elétrica, por empresa devidamente credenciada na concessionária local, no município de Viçosa-MG, conforme Anexo I e II do Edital da licitação em epígrafe.
- 1.2 Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do(s) futuro(s) Contrato(s) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o MUNICÍPIO.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles possam advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**2) VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1 A validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.



**MUNICÍPIO DE VIÇOSA**  
**Secretaria de Administração**  
**Departamento de Material, Compras e Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitações**

---

### **3) ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

3.1 Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.

3.2 Os órgãos participantes deverão:

- a) Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- b) Manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
- c) Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

### **4) UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

4.1 Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação e que não integrarão esta Ata de Registro de Preços, poderão solicitar ao órgão Gerenciador anuência a sua adesão.

4.1.1 O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.

4.2 Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



**MUNICÍPIO DE VIÇOSA**  
**Secretaria de Administração**  
**Departamento de Material, Compras e Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitações**

---

4.3 As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3.1 O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.2 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

4.3 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5 Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.

## **5) OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

5.1 Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços de todos os órgãos e entidades da Administração Direta e indireta.
- b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Celebrar a formalização do instrumento contratual do sistema de registro de preços.



**MUNICÍPIO DE VIÇOSA**  
**Secretaria de Administração**  
**Departamento de Material, Compras e Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitações**

---

- d) Comunicar a celebração aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- e) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

## **6) OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR**

- 6.1 Quando incluído na Ata de Registro de preços, está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.
- 6.2 Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3 Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

## **7) ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1 A revisão dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, deverá ser realizada mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.
- 7.2 O PROMITENTE FORNECEDOR deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- 7.3 A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços de proceder às futuras revisões, caso venha ao PROMITENTE FORNECEDOR solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- 7.4 A cada pedido de revisão de preço deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- 7.5 No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante



**MUNICÍPIO DE VIÇOSA**  
**Secretaria de Administração**  
**Departamento de Material, Compras e Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitações**

---

comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

- 7.6 A critério do Órgão Gerenciador poderá ser exigido do PROMITENTE FORNECEDOR lista de preço expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- 7.7 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.
- 7.8 O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.
- 7.9 A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da de liberação na imprensa oficial.
- 7.10 É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o a prestação de serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.
- 7.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.



**MUNICÍPIO DE VIÇOSA**  
**Secretaria de Administração**  
**Departamento de Material, Compras e Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitações**

---

## **8) PENALIDADES**

- 8.1 Ficaré impedido de licitar e contratar com o município, sendo descredenciado do cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e terá seu registro cancelado, além de sanções civis e criminais, após prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório, quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
  - b) Recusar-se a celebrar o instrumento contratual ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
  - c) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
  - d) Não mantiver a proposta;
  - e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração pública;
  - f) Cometer fraude fiscal.
- 8.2 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.3 O procedimento para aplicação de penalidade é conduzido pelo IPLAM, e a penalidade aplicada pelo titular da Secretaria Municipal da Administração.

## **9) CANCELAMENTO**

### **9.1 DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

9.1.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da [Lei Federal 8.666/1993](#).



**MUNICÍPIO DE VIÇOSA**  
**Secretaria de Administração**  
**Departamento de Material, Compras e Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitações**

---

## **9.2 DO REGISTRO DE PREÇO**

9.2.1 O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 9.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por motivo de interesse público;

9.2.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

## **10) DOCUMENTAÇÃO**

10.1 A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

a) Processo Administrativo nº 0557/2020;

b) Edital de **CONCORRÊNCIA N º 03/2020** e anexos;

c) Proposta do PROMITENTE FORNECEDOR apresentada em ..../..../.....

## **11) DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Fica eleito o foro da Cidade de Viçosa, Minas Gerais, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Viçosa, ..... de ..... de 2020.



**MUNICÍPIO DE VIÇOSA**  
**Secretaria de Administração**  
**Departamento de Material, Compras e Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitações**

<b>Pelo CONTRATANTE:</b>	<b>x</b>
	<b>Ângelo Chequer</b> <b>Prefeito</b>
<b>Pela CONTRADA:</b>	<b>x</b>
	<b>Nome da contratada</b>
	<b>Nome do representante legal da contratada</b>
	<b>CPF nº</b>
<b>Testemunhas:</b>	<b>x</b>
	<b>Nome</b>
	<b>RG nº</b>
	<b>x</b>
	<b>Nome</b>
	<b>RG nº</b>



**MUNICÍPIO DE VIÇOSA**  
**Secretaria de Administração**  
**Departamento de Material, Compras e Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitações**

---

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAR COM A  
ADMINISTRAÇÃO – DOCUMENTO DO ENVELOPE Nº 01**

\_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob  
o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na  
\_\_\_\_\_ (endereço completo),  
declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua  
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
(REPRESENTANTE LEGAL)

CPF: \_\_\_\_\_ (NUMERO)



**MUNICÍPIO DE VIÇOSA**  
**Secretaria de Administração**  
**Departamento de Material, Compras e Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitações**

---

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO (ART. 27, V, LEI 8.666/93)**

\_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica  
licitante), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio  
de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ (nome do  
representante legal) portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do  
CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V  
do art 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro  
de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre  
e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

SIM

NÃO

Local e data.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL)

CPF: \_\_\_\_\_ (NUMERO)



MUNICÍPIO DE VIÇOSA  
Secretaria de Administração  
Departamento de Material, Compras e Licitações  
Comissão Permanente de Licitações

---

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Concorrência Pública nº. 03/2020 – Processo administrativo nº 0557/2020

A licitante \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ (NOME COMPLETO DO SIGNATÁRIO COM PODERES PARA TAL), portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ (NUMERO COM ORGÃO EXPEDIDOR), e do CPF nº. \_\_\_\_\_ (NUMERO), **DECLARA**, sob as penas da lei, **QUE CUMPRE OS REQUISITOS LEGAIS** de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, pelo art. 34 da Lei nº. 11.488/2007, e que está apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar. **Declara, ainda, que não se encontra em situações impeditivas** relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar, para o usufruto dos benefícios previstos.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(REPRESENTANTE LEGAL)

CPF: \_\_\_\_\_ (NUMERO)



**MUNICÍPIO DE VIÇOSA**  
**Secretaria de Administração**  
**Departamento de Material, Compras e Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitações**

---

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE SUPERVISÃO GERAL TÉCNICA DA OBRA**

Concorrência Pública nº. 03/2020 – Processo administrativo nº 0557/2020

A licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada a \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, identidade \_\_\_\_\_, inscrito no CPF \_\_\_\_\_, COMPROMETE – SE, a manter como Responsável Técnico pela execução/supervisão geral da obra de que trata o objeto da presente licitação até a sua conclusão, o Engenheiro Civil \_\_\_\_\_, CREA \_\_\_\_\_, que esta sendo apresentado no presente termo.

Declara que está ciente de que a substituição do referido profissional somente será possível se previamente autorizado pela Assessoria de Planejamento do IPLAM da Prefeitura Municipal de Viçosa, com a devida justificativa, desde que o novo responsável técnico preencha todos os requisitos exigidos pelo edital, e que o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao § 10 do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/1993, com as respectivas consequências previstas no artigo 88 da referida Lei.

Local e data

---

(REPRESENTANTE LEGAL)

CPF: \_\_\_\_\_ (NUMERO)



MUNICÍPIO DE VIÇOSA  
Secretaria de Administração  
Departamento de Material, Compras e Licitações  
Comissão Permanente de Licitações

---

**ANEXO VIII**

**TERMO DE RENÚNCIA – APRESENTAÇÃO FACULTATIVA**

**(Lei 8666/93, Art. 43, III).**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, participante da Licitação **Concorrência nº. 03/2020, processo nº. 0557/2020** por seu representante legal \_\_\_\_\_ perante a Comissão Permanente de Licitação declara na forma e sob as penas da Lei nº 8.666/93, artigo 43, inciso III, que **RENUNCIA EXPRESSAMENTE** ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, liberando a Comissão para dar prosseguimento à abertura dos envelopes de proposta de preços das licitantes habilitadas.

Data: \_\_\_\_\_

Nome e identificação do declarante



**MUNICÍPIO DE VIÇOSA**  
**Secretaria de Administração**  
**Departamento de Material, Compras e Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitações**

---

**ANEXO IX**  
**DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DO PROFISSIONAL TÉCNICO PARA A VISITAÇÃO**  
**TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA**

Pelo presente instrumento, credencio o(a) Sr.(a)

\_\_\_\_\_  
portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o N.º \_\_\_\_\_, inscrito no CREA/MG sob o No. \_\_\_\_\_, como representante e responsável técnico da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N.º \_\_\_\_\_, CREA/MG N.º \_\_\_\_\_, para participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Viçosa, na modalidade Concorrência Pública nº 03/2020, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em meu nome em todos os atos da VISITA TÉCNICA.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal da licitante



MUNICÍPIO DE VIÇOSA  
Secretaria de Administração  
Departamento de Material, Compras e Licitações  
Comissão Permanente de Licitações

---

**ANEXO X**

**ATESTADO DE VISTORIA – VISITA TÉCNICA**

A Prefeitura Municipal de Viçosa, por meio da Assessoria de Planejamento do IPLAM abaixo assinado, nos termos do art. 139, III, da Lei Municipal nº 2.609/2015, **ATESTA**, que a pessoa jurídica licitante abaixo indicada, realizou a vistoria/visitação dos locais de execução das obras, conforme exigido/facultado pelo Edital de licitação. ( \* ) Indicação obrigatória, sob pena de invalidação do atestado.

\*Edital nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\*Nome da pessoa jurídica licitante:

\_\_\_\_\_

\*CNPJ nº \_\_\_\_\_

\*Engenheiro(a) credenciado(a) para visita técnica:

\_\_\_\_\_

\*Registro no CREA/( ) nº \_\_\_\_\_.

\*Viçosa/MG, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
DIRETORA – IPLAM



MUNICÍPIO DE VIÇOSA  
Secretaria de Administração  
Departamento de Material, Compras e Licitações  
Comissão Permanente de Licitações

---

**ANEXO XI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS PARTICULARIDADES TÉCNICAS**

***DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA A LICITANTE QUE OPTAR POR NÃO REALIZAR A  
VISITAÇÃO TÉCNICA – DOCUMENTO DO ENVELOPE Nº 01 –***

**Concorrência Pública nº. 03/2020 – Processo administrativo nº 0557/2020**

A pessoa jurídica licitante abaixo nomeada, por seu representante legal, declara, para os devidos fins, que conhece o serviço/local a ser executado serviços de fornecimento e instalação de Iluminação Pública, com tecnologia LED, a serem efetuados através de obra de engenharia elétrica, do município de Viçosa - MG, responsabiliza-se pela execução dos serviços da obra citada acima. Declaro que conheço as particularidades técnicas do objeto do edital aplicáveis ao Município de Viçosa.

( \* ) Indicação obrigatória, sob pena de invalidação da declaração e inabilitação.

\*Nome da pessoa jurídica licitante:

---

\*CNPJ nº \_\_\_\_\_.

\*Edital de Concorrência Pública nº 03/2020.

\* Local e data.

---

Assinatura do Representante Legal

# Projeto Básico de Melhoria da Eficiência Energética na Iluminação Pública do Município de Viçosa/MG

## 2 - Caderno de Anexos



Fábrica de Projetos

Belo Horizonte, Janeiro de 2020



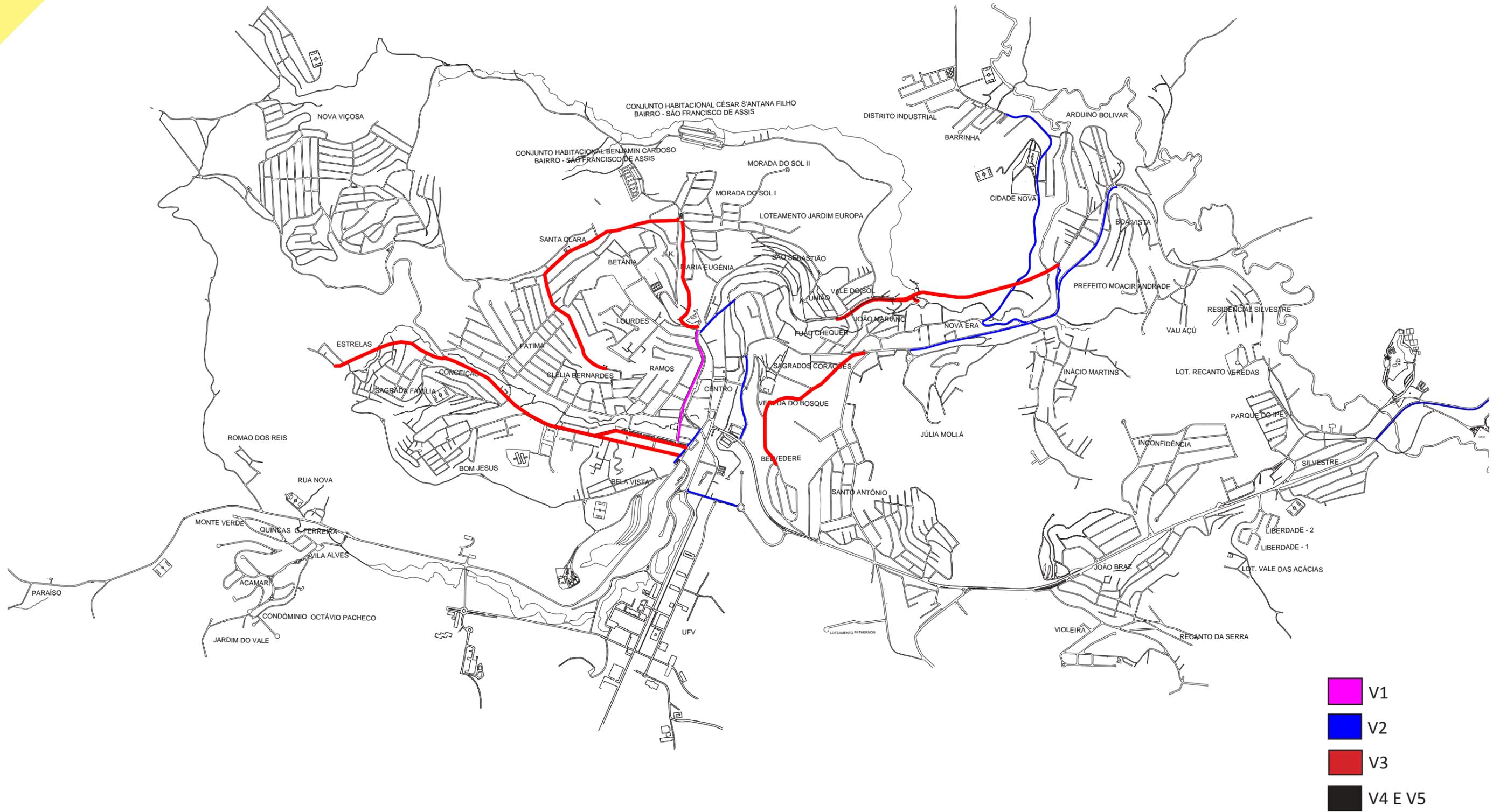
**PREFEITURA DE VIÇOSA**

**ANEXO I**  
**MAPA DE VIÇOSA -**  
**LISTAGEM DE PONTOS IP CEMIG -**  
**LISTAGEM DE PONTOS IP ENERGISA -**  
**LISTAGEM DE BAIRROS -**  
**LISTAGEM DE LOGRADOUROS VINCULADOS À BAIRROS**

# MAPA CLASSIFICAÇÃO DAS VIAS VIÇOSA - MG



FÁBRICA DE PROJETOS





DETALHAMENTO DOS DADOS CONTA CEMIG									
Município: Viçosa			Mês/Ano: 2019/08			Valor Tarifa (R\$): 0,52040251			
Instalação: 3003267948			Período Faturamento: 06/07/19 a 06/08/19						
Nº Cliente: 7005263827			Dias de Faturamento: 32			h/dia: 11,866667			
Tipo de Lâmpada	Potência Unitária da Lâmpada (W)	Potência Unitária do Reator (W)	Potência Unitária Total (W)	Quantidade (un)	Subtotal (kW)	Acrescimo/Dedução (kW)	Potência Total (kW)	Consumo (kWh)	Valor Pago (R\$)
VME	80	9,6	89,6	1275	114,24	0	114,24	43380,74	22575,44
VME	125	13,75	138,75	535	74,23125	0	74,23125	28188,08	14669,15
VME	400	36	436	12	5,232	0	5,232	1986,76	1033,92
OUT	70	0	70	4	0,28	0	0,28	106,33	55,33
OUT	125	0	125	17	2,125	0	2,125	806,93	419,93
VSO	70	14	84	988	82,992	0	82,992	31514,83	16400,40
VSO	100	17	117	2962	346,554	0	346,554	131598,11	68483,99
VSO	150	22	172	745	128,14	0	128,14	48659,03	25322,28
VSO	250	30	280	1007	281,96	0	281,96	107069,61	55719,30
VSO	400	38	438	82	35,916	0	35,916	13638,50	7097,51
<b>TOTAL</b>				<b>7627,00</b>	<b>1071,67</b>	<b>0,00</b>	<b>1071,67</b>	<b>406948,93</b>	<b>211777,24</b>

DETALHAMENTO DOS DADOS CONTA ENERGISA									
Município: Cachoeira de Santa Cruz			Mês/Ano: 2019/11			Valor Tarifa (R\$): 0,52040251			
UC: 116579			Período Faturamento: 18/11/2019						
Nº Cliente:			Dias de Faturamento:			h/dia: 11,866667			
Tipo de Lâmpada	Potência Unitária da Lâmpada (W)	Potência Unitária do Reator (W)	Potência Unitária Total (W)	Quantidade (un)	Subtotal (kW)	Acrescimo/Dedução (kW)	Potência Total (kW)	Consumo (kWh)	Valor Pago (R\$)
VSO	100	17	117	9	1,053	0	1,053	399,86	208,09
VSO	150	22	172	85	14,62	0	14,62	5551,70	2889,12
VSO	250	30	280	51	14,28	0	14,28	5422,59	2821,93
<b>TOTAL</b>				<b>145,00</b>	<b>29,95</b>	<b>0,00</b>	<b>29,95</b>	<b>11374,15</b>	<b>5919,14</b>



## LISTAGEM DE BAIRROS DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/MG

<b>A - BAIRROS</b>
Acamari
Alto do Pau de Cedro
Amoras
Arduino Bolívar
<b>B - BAIRROS</b>
B N Era
Barrinha
Bela Vista
Belvedere
Betânia
Bom Jesus
Bosque Acamari
Bqe Acamari
<b>C - BAIRROS</b>
Cacho S Cruz
Cachoeira de Santa Cruz
Cachoeirinha
Campus da Ufv
Campus Ufv
Campus Universitário
Centro
Cidade Jardim
Cidade Nova
Clélia Bernardes
Cleria Bernardes
Colônia Vaz de Melo
Colônia Vaz Mello
Conceição
Córrego do Engenho - Zona Rural
Cristais
Cristais 1
<b>D - BAIRROS</b>
Distrito Ind
Distrito Industrial - Barrinha

Distrito Industrial Barrinha
<b>E - BAIRROS</b>
Estrelas
<b>F - BAIRROS</b>
Fátima
Fuad Chequer
<b>I - BAIRROS</b>
Inácio Martins
Inconfidência
<b>J - BAIRROS</b>
J Kubistchek
Jaó Braz
João Bras
João Bras Costa Vala
João Braz
João Braz da Costa
João Braz da Costa Vala
João Braz da Costa Vala Gomide
Júlia Molar
<b>L - BAIRROS</b>
Laranjal
Liberdade
Lourdes
<b>M - BAIRROS</b>
Maria Eugênia
<b>N - BAIRROS</b>
N Era
N Viçosa
Nova Era
Nova Viçosa
Nova Vicsa
Novo Silvestre

<b>P - BAIRROS</b>
Palmital
Paraíso
<b>R - BAIRROS</b>
Ramos
Recanto Serra
Romão dos Reis
Romão Reis
<b>S - BAIRROS</b>
S J Triunfo
S José do Triunfo
S José Triunfo
S Sebastião
Sagrada Família
Santa Clara
Santo Antônio
São Sebastião
Silvestre
<b>U - BAIRROS</b>
Ufv
União
<b>V - BAIRROS</b>
Vale do Sol
Vale Sol
Vau Açú
Vereador Bosque
Vereador do Bosque
Vereda Bosque
Vereda do Bosque
Vila Sol
Violeira
Zona Rural

LISTAGEM DE LOGRADOUROS VINCULADOS À BAIROS



MUNICÍPIO DE VIÇOSA  
PREFEITURA MUNICIPAL VIÇOSA  
Sistema de Informações Municipais

001/010  
Opção: 2195

Logradouros Vinculados a Bairro

Bairro: ACAMARI - Código: 40

Código	Descrição	Código	Descrição
593	A (ACAMARI)	594	B (ACAMARI)
595	C (ACAMARI)	596	D (ACAMARI)
597	E (ACAMARI)	598	F (ACAMARI)
599	G (ACAMARI)		

Total de Logradouros: 7

Bairro: ARDUINO BOLIVAR - Código: 33

Código	Descrição	Código	Descrição
503	DO CONTORNO	504	SANTO ANDRE
505	SAO FRANCISCO	506	SAO JUDAS TADEU
507	SAO MATEUS	508	SAO PAULO
509	SAO TIAGO	510	SAO TOME

Total de Logradouros: 8

Bairro: BARRINHA - Código: 32

Código	Descrição	Código	Descrição
496	ALEXINA MARIA DO CARMO	498	ALMIRO MOLICA ( RUA B - DISTRITO INDUSTRIAL)
497	ANTONIO AMARAL	746	DARCY BESSONE (RUA I)
979	EMILIO DE SOUZA PIMENTEL	850	IGNACIA DE OLIVEIRA AMARAL
762	JOAQUIM PAULINO MARIANO (ANTIGA RUA B)	499	JOSE EDMAR AMARAL
500	JOSE FELICIO DO VALE	752	JOSE GARCIA FILHO (RUA H)
501	JOSE MILTON AMARAL	744	JOSE UBIRAJARA EUCLYDES (RUA D)
751	LOURDES DE FREITAS CASTRO (RUA G)	1011	MARGARIDA MARIA ALACOQUE AMARAL
502	MARIA GABRIELA DE JESUS	750	MARIA RODRIGUES LEHNER (RUA F)
749	MARIA TATAO DE FREITAS	743	MARIO ABDO (RUA C)
763	PADRE ANTONIO MENDES	741	PROFESSOR ERLY DIAS BRANDAO (RUA A)
742	WANOR FEIJO	900	YOLANDA SOARES (LEI-2195/2011)

Total de Logradouros: 22

Bairro: BELA VISTA - Código: 37

Código	Descrição	Código	Descrição
563	ANA CARDOSO MACHADO	564	CABO TOMAZ
737	CARLINDO ANTONIO VIEIRA	566	DO PINTINHO
567	EMIDIO ANICETO DORNELAS	568	FRANCISCO SALES
569	NOSSA SENHORA DE FATIMA	565	PEQUENA
570	PERGENTINO RODRIGUES		

Total de Logradouros: 9

Bairro: BELVEDERE - Código: 25

Código	Descrição	Código	Descrição
453	OTAVIO DA SILVA ARAUJO	454	PAULO MARIO DEL GIUDICE
455	SEBASTIAO FERREIRA DA SILVA		

Total de Logradouros: 3

Bairro: BETANIA - Código: 6

Código	Descrição	Código	Descrição
144	ANTONELLI BHERING	145	CAPITAO ARNALDO
147	DEZESSEIS DE JULHO	148	DOUTOR FELICISSIMO
149	DOUTOR FELICISSIMO	150	JOAQUIM FRANCISCO DE SOUZA
151	MADRE MARIA DAS NEVES	152	PREFEITO PARRIQUE
153	RIO DOCE		

Total de Logradouros: 9

Bairro: BOA VISTA - Código: 44

Código	Descrição	Código	Descrição
615	BOA VISTA	616	DOZE DE OUTUBRO
804	DOZE DE OUTUBRO	617	PRIMEIRO DE MAIO
618	SETE DE SETEMBRO		

Total de Logradouros: 5

Bairro: BOM JESUS - Código: 34

Código	Descrição	Código	Descrição
511	ABDO ZAHARAN	512	ALICE MOREIRA PINHEIRO
513	ANTONIO DE PADUA SANTANA	514	BARBARA SIMONINI
515	BOM JESUS	516	CANTIONILIO BRAZ FERNANDES
517	CASTROLINO ASSIS CASTRO	518	CUSTODIO PARREIRA
520	DOM VICOSO	521	DONA LUZIA DUARTE PONTES
519	DONA MIMI PACHECO BHERING	522	FELIX
523	FRANCISCO MARINO DA SILVA	524	GERALDO RIBEIRO
525	GERALDO RIBEIRO	527	JESUS FELIPE
528	JOAQUIM C. ROCHA DE OLIVEIRA	529	JOSE ANTONIO PONTES
530	JOSE ANTONIO TEIXEIRA	531	JOSE DAMASIO DE ARRUDA

© AGP - Academia de Gestão Pública - Viçosa

emitido em 27/11/2019 às 10:57 por LINDOMAR AGUIAR CERQUEIRA JUNIOR

versão 1.9



MUNICÍPIO DE VIÇOSA  
PREFEITURA MUNICIPAL VIÇOSA  
Sistema de Informações Municipais

002/010  
Opção: 2195

FÁBRICA DE PROJETOS

Logradouros Vinculados a Bairro

Código	Descrição	Código	Descrição
950	JOSE DE ARAUJO	532	JOSE DE CASTRO CARDOSO
536	JOSEFINO FILHO DE FREITAS	533	JOSE LOPES DE OLIVEIRA
534	JOSE RIGUEIRA FILHO	535	JOSE ROMUALDO DE LIMA
537	LUCIA MOTA	538	MANOEL CLEMENTE
539	MANOEL SOARES DE FREITAS	540	NOSSA SENHORA APARECIDA
541	NOSSA SENHORA DAS GRACAS	549	NOSSA SENHORA DO CARMO
542	NOVO HORIZONTE	543	OLIVEIRA
526	PRESIDENTE GETULIO VARGAS	545	PROJETADA 10
546	RANDOLFO LOPES DE FARIA ( LEI-73/74 )	547	SANTO ANTONIO
548	SAO PEDRO	550	SAO VICENTE
552	SENHOR DO BONFIM	553	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA
554	TRIUNFO TRINDADE		

Total de Logradouros: 43

Bairro: BOM SUCESSO - Código: 65

Código	Descrição	Código	Descrição
45	PETER HENRY ROLFS		

Total de Logradouros: 1

Bairro: CACHOEIRA DE SANTA CRUZ - Código: 39

Código	Descrição	Código	Descrição
580	ADELIA AAD	587	ALEXANDRE AAD
826	ANTONIO EUFLOZINO	581	ARISTIDES DIAS
582	DANILO CARDOSO	732	DA RUA JOSEFINA MACEDO REZENDE
590	DAVID DE OLIVEIRA SANTOS	583	DIVINO GONCALVES
589	DONA CARLOTA	885	EXPEDITO CARDOSO
584	EZEQUIEL BATISTA	825	FRANCELINA ROSA DE OLIVEIRA
588	JOAQUIM IZIDORO	585	JOSE DUNIZ
310	JOSÉ DUNIZ	591	JOSEFINA MACEDO REZENDE
824	LUZIA INES DA SILVA	731	MARINGA
586	MIGUEL AZIZ	765	SEBASTIAO EGIDIO

Total de Logradouros: 20

Bairro: CAMPUS UNIVERSITARIO -UFV - Código: 58

Código	Descrição	Código	Descrição
794	CAMPUS UNIVERSITARIO - UFV	792	GIANNETTI

Total de Logradouros: 2

Bairro: CENTRO - Código: 1

Código	Descrição	Código	Descrição
1	AFONSO PENA	2	ALBANO BRAGA
3	ALVARO GOUVEIA	4	ANA KOESTER
5	ANTONIO FERREIRA MENDES	840	ANTONIO VITIM
6	ARTHUR BERNARDES	7	AUGUSTA SIQUEIRA
8	BARQUETE JORGE	9	BENEDITO VALADARES
10	BENJAMIM ARAUJO	11	BUENO BRANDAO
13	CARMITA PACHECO	14	CESAR SANTANA
657	DOIS DA RUA SAO JOSE	18	DONA GERTRUDES
17	DO ROSARIO	19	DOS ESTUDANTES
20	DOS PASSOS	21	DOS PASSOS
22	DOUTOR BRITO	15	DOUTOR CRISTOVAO LOPES CARVALHO
30	DOUTOR FELICIO BRANDI	23	DOUTOR HORTA
26	ELVIRA VIEIRA	27	EMILIO JARDIM
28	FABIO RIBEIRO GOMES	29	FEIJO BHERING
31	FLORIANO PEIXOTO	32	FRANCISCO GOUVEIA
33	GOMES BARBOSA	35	JOAO CARLOS BELO LISBOA
36	JOSE ANTONIO RODRIGUES	846	JOSE ANTONIO RODRIGUES
37	JOSE BRAZ COSTA VAL	38	JOSE CARLOS DA CRUZ
39	JOSE DA CRUZ REIS	882	JOSE DOS SANTOS
40	JOSELE AGUIAR NEVES	62	JOSE VALENTINO DA CRUZ
41	LUÍS MEGALE	43	MAESTRO HERVÉ CORDOVIL
833	MARIA GERALDA PARANHOS	44	MARIO DEL GIUDICE
46	PADRE SERAFIM	45	PETER HENRY ROLFS
47	PREFEITO JOAO FRANCISCO	42	PRESIDENTE HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO
48	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	146	PROFESSOR EGARD DE VASCONCELLOS BARROS
57	PROFESSOR SEBASTIAO LOPES DE CARVALHO	49	PURDUE
761	QUATRO DA RUA SAO JOSE	50	SAGRADOS CORAÇÕES
51	SANTA LUZIA	53	SANTANA
52	SANTA RITA	54	SANTO ANTONIO
55	SAO JOSE	56	SAO SEBASTIAO
58	SENADOR VAZ DE MELO	59	SILVIANO BRANDAO
60	SIMONINI	61	TENENTE KUMMEL
700	TRES DA RUA SAO JOSE	16	UM DA RUA SAO JOSE
920	VIA 5	843	VIA 6

© AGP - Academia de Gestão Pública - Viçosa

emitido em 27/11/2019 às 10:57 por LINDOMAR AGUIAR CERQUEIRA JUNIOR

versão 1.9



Logradouros Vinculados a Bairro

Código	Descrição	Código	Descrição
922	VIA 7	231	VIRGILIO VAL

Total de Logradouros: 70

Bairro: CIDADE JARDIM - Codigo: 48

Código	Descrição	Código	Descrição
623	OSWALDO LANNA	624	OSWALDO LANNA

Total de Logradouros: 2

Bairro: CIDADE NOVA - Codigo: 31

Código	Descrição	Código	Descrição
491	BENJAMIM DE OLIVEIRA	836	DA ASSEMBLEIA
726	FRANCISCA RODRIGUES	492	FRANCISCO DE SOUZA FORTES
493	JOSE RODRIGUES	314	LEONOR DE OLIVEIRA
494	LUIZ PIMENTEL ( LEI-1112/95 )	495	QUITO VALENTE

Total de Logradouros: 8

Bairro: CLELIA BERNARDES - Codigo: 4

Código	Descrição	Código	Descrição
99	DR. JOSÉ TEOTÔNIO PACHECO	96	FUAD CHEQUER
34	IRMA FRANCISCA	97	JOAO DA COSTA DIAS
98	JOAO JOSE DE ARAUJO	100	NAGIB BALUT
101	OLIVIA DE CASTRO ALMEIDA	102	PEDRO GOMIDE FILHO
103	PRESIDENTE MEDICI	104	PROFESSOR CARLOS SOCIAS SCHLOTTFELDT

Total de Logradouros: 10

Bairro: CONCEIÇÃO - Codigo: 9

Código	Descrição	Código	Descrição
191	ALTAMIRO DA CONCEIÇÃO SARAIVA	192	CONCEIÇÃO

Total de Logradouros: 2

Bairro: CONDOMINIO RESIDENCIAL OCTÁVIO PACHECO - Codigo: 61

Código	Descrição	Código	Descrição
928	A ( CONDOMINIO RESIDENCIAL OCTAVIO PACHECO )	927	B ( CONDOMINIO RESIDENCIAL OCTAVIO PACHECO )

Total de Logradouros: 2

Bairro: CRISTAIS - Codigo: 53

Código	Descrição	Código	Descrição
923	ENGENHEIRO FLÁVIO MÁRCIO DE ANDRADE		

Total de Logradouros: 1

Bairro: ESTRELAS - Codigo: 16

Código	Descrição	Código	Descrição
334	ALIPIO PERES	805	ANA AMELIA
335	CARLOS LACERDA	336	DAS ESTRELAS
337	DIAMANTINA	760	DIAMANTINA
338	DO CONFORTO	799	DONA MARIAZINHA
339	DO SOL	341	JOSE GUY DA COSTA
342	JOVELINO GONCALVES	343	MARIA BARBOSA DOS SANTOS
340	MARIA ELOI PINTO ( RUA G )	345	OLAVO BILAC
346	PRINCESA IZABEL	347	PRINCESA IZABEL
348	RAIMUNDO DE FREITAS	800	SANTA BARBARA
801	SANTA BARBARA	350	SAO BENTO
351	SAO CARLOS	352	SAO DIMAS
353	WENCESLAU BRAZ		

Total de Logradouros: 23

Bairro: FATIMA - Codigo: 5

Código	Descrição	Código	Descrição
105	ANTONIO CESARIO FIALHO	107	BRASILIANA
108	BRUNO MARTINHO	109	CASTRO ALVES
110	CONSTANTINO ISIDORIO NEVES	111	CRISTOVAO LONGUINHO SANTANA
112	DIDICO BONICONTRO	113	ECA DE QUEIROZ
114	EGIDIO SANTANA	115	GAMA
116	GERALDO CALIXTO	117	GERSONITO SERAFIM MENDES
118	GOIÂNIA	120	HELIO STANCIOLA
121	JOAO FRANKLIM FONTES	122	JOAO FRANKLIM FONTES
123	JOSE DE ALENCAR	124	JOSE MARIA
125	JOSE SANTANA	126	MACHADO DE ASSIS
127	MARCOS VINICIUS	128	MARIA DAS NEVES DE JESUS
129	NUCLEO BANDEIRANTE	106	PADRE GERALDO MARTINS PAIVA
130	PLANALINA	131	PREFEITO MOACIR DIAS ANDRADE
823	QUATRO	132	ROSALINA SILVA SANTOS
133	RUI BARBOSA	134	SEBASTIAO CUPERTINO
135	SEIS	138	SOBRADINHO

© AGP - Academia de Gestão Pública - Viçosa

emitido em 27/11/2019 às 10:57 por LINDOMAR AGUIAR CERQUEIRA JUNIOR

versão 1.9



Logradouros Vinculados a Bairro

Código	Descrição	Código	Descrição
139	TIM LISBOA	140	TRES PODERES
141	VINICIUS DE MORAIS I	142	VINICIUS DE MORAIS II
143	ZE DE TATA		

Total de Logradouros: 37

Bairro: FUAD CHEQUER - Codigo: 30

Código	Descrição	Código	Descrição
479	ANITA CHEQUER	480	BENJAMIM DO CARMO
481	CONEGO MODESTO PAIVA	482	JOVENTINO DE ALENCAR

Total de Logradouros: 4

Bairro: INACIO MARTINS - Codigo: 21

Código	Descrição	Código	Descrição
755	A(INACIO MARTINS)	415	ALAIDE JOSAFÁ PINHEIRO
1014	A (LOTEAMENTO VERDE VALE)	434	ANTONIO IVO VALENTE
417	ANTONIO VITOR DE OLIVEIRA	416	B (INACIO MARTINS)
1015	B (LOTEAMENTO VERDE VALE)	425	BROMELIA
1016	C (LOTEAMENTO VERDE VALE)	1017	D (LOTEAMENTO VERDE VALE)
1018	E (LOTEAMENTO VERDE VALE)	418	FRANCISCO ANTONIO RODRIGUES
1010	FRANCISCO RODRIGUES DO AMARAL	855	FRANCISCO VIEIRA DA SILVA
856	FRANCISCO VIEIRA DA SILVA	784	GERALDO TEIXEIRA DE SALES
889	IRINEU TOMAZ DE PAULA	968	JOÃO DE SOUZA PIMENTEL
419	JOAO PINHEIRO DE FREITAS	866	JORGE ANTÔNIO DA SILVA (LEI-2191/2011)
848	JOSE SOARES VALENTE	847	LUIZ ANTONIO VIEIRA (ANTIGA TV. -04)
1009	LUIZ PIMENTEL	422	MARIA DAS NEVES COSTA AMARAL
757	MAURA PIMENTEL VIEIRA	423	NAIR DO CARMO TEIXEIRA
424	PAULO CESAR VIEIRA	888	PROFESSOR MIGUEL RIBON
426	QUATRO	427	RAFAEL ARCANJO DE FREITAS
764	RAIMUNDO LUIZ DOS SANTOS	972	RITA DE FATIMA VIEIRA (LEI-2191/2011)
428	RITA DE OLIVEIRA PIMENTEL	756	RITA DE OLIVEIRA PIMENTEL
753	ROSANGELA MARIA VIEIRA DA COSTA (TV-03)	430	SANTA EDWIGES - LEI-2143/2011
769	SANTA LUCIA	421	SAO JUDAS TADEU
431	SAO LUCAS	432	SEBASTIAO AUGUSTO DE OLIVEIRA
793	SEBASTIAO AUGUSTO DE OLIVEIRA		

Total de Logradouros: 41

Bairro: INCONFIDENCIA - Codigo: 20

Código	Descrição	Código	Descrição
405	ALVARENGA PEIXOTO	406	ALVARES MACIEL
407	BARBARA HELIODORA	408	CLAUDIO MANOEL
409	DOS INCONFIDENTES	410	LIBERDADE
411	MARIA DOROTEIA	414	PADRE ROLIM
412	TOLEDO PIZA	413	TOMAZ ANTONIO GONZAGA

Total de Logradouros: 10

Bairro: JARDINS DO VALE - Codigo: 45

Código	Descrição	Código	Descrição
620	ALICE FERREIRA MENDES	935	JOAQUIM FERREIRA COELHO
619	JOSE FERREIRA COELHO	970	MARIA CUSTODIA FERREIRA

Total de Logradouros: 4

Bairro: J.K. - Codigo: 28

Código	Descrição	Código	Descrição
485	JOAO VALADARES GOMES	486	MARCIO ARAUJO
487	MARIA EUZEBIA	483	MORRO DO CRUZEIRO
484	MORRO DO CRUZEIRO	488	NHANHA SIMONINE
489	TEREZINHA ARAUJO		

Total de Logradouros: 7

Bairro: JOAO BRAZ DA COSTA VAL - Codigo: 22

Código	Descrição	Código	Descrição
355	COIMBRA	356	CRISTOVAO COLOMBO
357	DA MANTIQUEIRA	359	DOMICIANO LOPES DE FARIA
358	DOM JOAO VI	360	DONA LEOPOLDINA
361	ERVALLIA	376	JEQUERI
766	JOSE BONIFACIO	363	MARIA DE PAULA SANTANA
364	PAULA CANDIDO	365	PEDRA DO ANTA
366	PEDRO ALVARES CABRAL	367	PERO VAZ DE CAMINHA
368	PORTO FIRME	370	RUI BARBOSA
371	SANTA INES	51	SANTA LUZIA
373	SANTA MARIA	374	SANTO ANTONIO
375	SANTO ANTÔNIO	377	SAO FRANCISCO DE ASSIS
378	SAO GERALDO	362	SAO SILVESTRE
379	SENADOR FIRMINO	380	TEIXEIRAS

© AGP - Academia de Gestão Pública - Viçosa

emitido em 27/11/2019 às 10:57 por LINDOMAR AGUIAR CERQUEIRA JUNIOR

versão 1.9



Logradouros Vinculados a Bairro

Código	Descrição	Código	Descrição
381	TIRADENTES	382	TIRADENTES
354	TRES	384	VASCO DA GAMA

Total de Logradouros: 30

Bairro: JULIA MOLLA - Codigo: 15

Código	Descrição	Código	Descrição
622	B	876	DALVA BARDUNI BORGES
326	D (JULIA MOLLA)	323	DOUTOR JOSE FELISMINO DE OLIVEIRA
327	E1 (JULIA MOLLA)	328	E2 (JULIA MOLLA)
330	H	758	JOSE BASILIO DE FIGUEIREDO JUNIOR
324	JOSÉ VIRGÍLIO FONTES	325	JUQUINHA CONDE
333	UM		

Total de Logradouros: 11

Bairro: LIBERDADE - Codigo: 52

Código	Descrição	Código	Descrição
544	D (LIBERDADE)	727	DOUTOR GERHARDUS LAMBERTUS VOORPOSTEL
294	EXPEDITO DA PAIXAO	729	JOSE SERAFIM DA SILVA
728	OLINDA MARTINS D'ANTONINO		

Total de Logradouros: 5

Bairro: LIBERDADE - II - Codigo: 68

Código	Descrição	Código	Descrição
955	MARIA DE LOURDES FIALHO LOPES	956	OVIDIO LOPES BHERING

Total de Logradouros: 2

Bairro: LOURDES - Codigo: 2

Código	Descrição	Código	Descrição
63	ABDALA SIMAO	64	AGNELO GOMES DA SILVA
66	BERNARDES FILHO	67	CAPITAO JOSE MARIA
156	CLOVIS CLODOVEU DE CASTRO	68	DONA SINHA
71	DOUTOR JOAQUIM FERNANDES BRAGA	69	JOANA DARC
70	JOAO MAFFIA	65	JUQUINHA DO PAU D'ALHO
73	MAESTRO JOAO SALGADO AMORIM	74	PAPA JOAO XXIII
75	PROFESSORA ARGINA SILVINA FERREIRA	72	PROFESSOR ARLINDO DE PAULA GONCALVES
76	SILVA PONTES	177	TABELIAO MACHADO

Total de Logradouros: 16

Bairro: MARIA EUGENIA - Codigo: 27

Código	Descrição	Código	Descrição
465	ADELINO AZEVEDO	457	DAS ARABIAS
466	DOUTOR JOSE MAYRINK	467	FABIANO JANOTTI
469	MARLY AZEVEDO		

Total de Logradouros: 5

Bairro: MONTE VERDE - Codigo: 59

Código	Descrição	Código	Descrição
852	A(MONTE VERDE)		

Total de Logradouros: 1

Bairro: MORADA DO SOL II - Codigo: 60

Código	Descrição	Código	Descrição
858	CHICO XAVIER (RUA A)		

Total de Logradouros: 1

Bairro: NOVA ERA - Codigo: 13

Código	Descrição	Código	Descrição
242	ALINO CORREIA BORGES	243	AMADOR BEZERRA REGO
244	ANTONIO CAMILO LELIS	245	BENEVENUTO SARAIVA
246	CIRILO DO CARMO	247	DO ADAO
248	DOM SILVERIO	274	GUANABARA
249	HONORINA DE JESUS	250	JACOB LOPES DE CASTRO
747	JACOB LOPES DE CASTRO	730	JOAO MARIANO
251	JOAO PAULINO GOUVEIA	252	MOACYR FORTUNATO DE SOUZA
851	MOACYR FORTUNATO DE SOUZA	253	PADRE ALVARO CORREA BORGES
254	PADRE ANTONIO PINTO	869	SÃO JOÃO BATISTA
255	VICENTE DA PAIXAO		

Total de Logradouros: 19

Bairro: NOVA VICOSA - Codigo: 49

Código	Descrição	Código	Descrição
625	ADILIA MARQUES PARREIRAS	626	AGENOR PIRES DANTAS
627	ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA	629	ALIPIO AUGUSTO
630	AMINTAS ALVES DE SOUZA	631	ANTONIO FERREIRA DA SILVA



Logradouros Vinculados a Bairro

Código	Descrição	Código	Descrição
632	ANTONIO FORTES DOS SANTOS	633	ANTONIO JULIO
635	ANTONIO VALERIO PINHEIRO	636	ASSAD NAZAR
637	AZIZ ALEXANDRE	639	BERNARDINA XAVIER
640	CHOTARO SHYMOIA	641	CIRILO DA PAIXAO
643	CLAUDIO JOSE M. DA COSTA	644	DA ACACIA
645	DAVID SALOMAO	638	DECO VIDIGAL
646	EFIGENIA S SILVA	647	FILOMENA PETRILHA
648	FLORINDO COMASTRE	649	FRANCISCO DAMASCENO
650	FRANCISCO ELESBAO DE ARAUJO	651	FRANCISCO M. SANTOS FILHO
652	FRANCISCO SANTANA	653	GENERAL MOURAO FILHO
654	GERALDO RODRIGUES DA CUNHA	655	GERMANO DE CARVALHO
656	GILBERTO MELO	628	HALFA CHEQUER
859	JACINTO GOMIDE	658	JOAO BOSCO R.DE ANDRADE
659	JOAO M DE OLIVEIRA CHAVES	842	JOAQUIM MOREIRA
661	JOAQUIM NOGUEIRA	660	JOAQUINA CARDOSO
662	JOSE AUGUSTO DE CASTRO	663	JOSE BORGES PINHEIRO
664	JOSE BORGES SANTANA	665	JOSE CASSIMIRO DA SILVA
667	JOSE DA CRUZ REIS (NOVA VICOSA)	666	JOSE D. DUARTE
668	JOSE DE OLIVEIRA ANDRADE	669	JOSE GREGORIO
670	JOSE LOPES CARVALHO	671	JOSE LOPES VALENTE
672	JOSE MENDES CARDOSO	673	JOSE MENDES FERREIRA
675	JOSE ROCHA FILHO	674	JOSE R SANTANA
676	JOSE SOARES SILVA	806	JOSE TEOTONIO PACHECO
677	LAURA UCHOA CINTRA	678	LEONIDAS DA SILVA BONICONTRO
679	LOUIS MITCHEL	680	LUCIANA MONTEIRO FONSECA
681	MANOEL NUNES PINHEIRO	394	MÁRIA A. CHAGAS
682	MARIA APARECIDA DO CARMO	683	MARIA APARECIDA SANTANA
684	MARIA CAETANO	685	MARIA CLEMENTINA LADEIRA
687	MARIA DOS ANJOS CHAGAS	688	MARIA E. DOS ANJOS
689	MARIA FRANCISCA AMORIM	690	MARIA JANOTTE
691	MARIA MARCIANO PINHEIRO	692	MARIA MARCIANO PINHEIRO
694	MARIA MUJANIS	695	MARINEZ ALVES TORRES
696	NICOLAU MARTINO	697	RAFAEL DA SILVA ARAUJO
698	RAHMI CURI	699	RICARDO ALVES DA SILVA
701	SANTANA DO GARAMBEL	703	SEBASTIAO S. RODRIGUES
704	VICENTE BRUSTOLINE	705	VITOR DE CARVALHO

Total de Logradouros: 78

Bairro: NOVO SILVESTRE - Codigo: 24

Código	Descrição	Código	Descrição
440	BUENOS AIRES	813	BUENOS AIRES
322	FRANCISCA LOPES DE FARIA	834	FRANCISCO DE ASSIS LINO
442	GERALDO CAMILO FIALHO	443	JOAO FELIX
445	JOAO LINO	967	JOAO LINO
446	JOSE LOPES DE FARIA	447	LUZIA LOPES GOUVEIA
448	MARIA ALTINA	867	ORANDA MENDES DE CASTRO
449	PAPA JOAO PAULO I	918	PROFESSOR CID MARTINS BATISTA
943	SANTIAGO	451	SAO VICENTE
931	UM DA RUA JOAO LINO		

Total de Logradouros: 17

Bairro: PARQUE DO IPE - Codigo: 23

Código	Descrição	Código	Descrição
435	ALEA DO OTTI	436	DOIS
437	QUATRO	438	TRES

Total de Logradouros: 4

Bairro: PAULA - Codigo: 51

Código	Descrição	Código	Descrição
938	DAS FLORES		

Total de Logradouros: 1

Bairro: PREFEITO MOACIR ANDRADE - Codigo: 56

Código	Descrição	Código	Descrição
776	ABDO MUCCI (LEI-2172/2011)	779	ALCINO PARREIRA DE SOUZA (LEI-2172/2011)
778	CARLOS AUGUSTO GOUVEIA	777	JORNALISTA FERNANDO RIBEIRO (LEI-2172/2011)
780	PROFESSOR FERNANDO ROCHA (2172/2011)		

Total de Logradouros: 5

Bairro: QUINTAS GUMARAES FERREIRA - Codigo: 62

Código	Descrição	Código	Descrição
863	JOAO LOPES ROSADO	862	SEBASTIAO RESENDE ANDRADE

Total de Logradouros: 2



Logradouros Vinculados a Bairro

Código	Descrição	Código	Descrição
<b>Bairro: RAMOS - Código: 3</b>			
Código	Descrição	Código	Descrição
77	ALICE VAZ DE MELO LOUREIRO	78	ANTONIO AUGUSTO DE ARAUJO
79	ANTONIO SANTANA GOMIDE	80	ANTONIO TORRES
12	CARLOS PINTO	85	DOUTOR JOÃO ALFREDO ( LEI - 255/77 )
82	DOUTOR RAIMUNDO ALVES TORRES	95	DOUTOR SILVIO ROMEU CESAR DE ARAUJO
83	ELVIRA SANTANA	84	FRANCISCO MACHADO
81	GIM RAMOS	86	JOSE ALMEIDA RAMOS
87	JOSE UBALDO PAIVA	88	JUQUINHA BRUMANO
89	PADRE ANCHIETA	90	PROFESSOR ALBERTO ALVARO PACHECO
91	PROFESSOR FREDERICO VANETTI	92	PROFESSOR SILVIO STARLING BRANDAO
93	RAMOS	94	SALVADOR D'ANTONINO
230	VERANO FARIA		

Total de Logradouros: 21

**Bairro: RECANTO DA SERRA - Código: 42**

Código	Descrição	Código	Descrição
607	A (RECANTO DA SERRA)	608	B (RECANTO DA SERRA)
609	C (RECANTO DA SERRA)	610	D (RECANTO DA SERRA)
369	QUINQUIM FONTES	709	QUINQUIM FONTES

Total de Logradouros: 6

**Bairro: RESIDENCIAL SILVESTRE - Código: 63**

Código	Descrição	Código	Descrição
830	GUMERCINDO IGLESIAS	788	JOSE FARIA
785	JOSE MARCOS BHERING	786	JOSE MARTINS
977	MARIA DAS DORES GONÇALVES	787	SANTINHA BRUSTOLINE

Total de Logradouros: 6

**Bairro: ROMAO DOS REIS - Código: 38**

Código	Descrição	Código	Descrição
571	MARIA RODRIGUES FREITAS	572	MODESTO APOLINARIO
904	PREFEITO GERALDO EUSTAQUIO REIS ( LEI-1.865/2008)	573	ROMAO DOS REIS

Total de Logradouros: 4

**Bairro: RUA NOVA - Código: 43**

Código	Descrição	Código	Descrição
611	FLORENTINA ANGELA DE JESUS	612	JOAO GREGORIO DOS SANTOS
613	JOAO GREGORIO DOS SANTOS	614	JOSE DE CASTRO

Total de Logradouros: 4

**Bairro: SAGRADA FAMILIA - Código: 36**

Código	Descrição	Código	Descrição
555	ALAGOAS	556	CEARA
557	DONA ZAIR SANTOS	558	GOIAS
559	MATO GROSSO	560	PARAIBA
561	PARANA	725	PARANA
562	VICENTE DE PAULA		

Total de Logradouros: 9

**Bairro: SAGRADOS CORACOES - Código: 12**

Código	Descrição	Código	Descrição
234	ANTONIO DIAS	733	BRASIL
235	CAMPO BELO	236	CIMBA TRIGUEIRA JACEBA
237	COPACABANA	238	IPANEMA
239	JOSE CARLOS DIAS	240	NOSSA SENHORA DO CARMO
199	PROJETADA 05	241	ROSA MISTICA

Total de Logradouros: 10

**Bairro: SANTA CLARA - Código: 7**

Código	Descrição	Código	Descrição
154	ADEZILIO BICALHO	773	BERNARDINO FRANCISCO COSTA (MORADA DO SOL)
109	CASTRO ALVES	775	CHICO MENDES
157	DONA DALICA PIRES	881	E
158	EZEQUIEL PINTO	159	FERNANDO VIDIGAL DE CARVALHO
160	FRANCISCO DOURADO FONTENELE	828	FRANCISCO FERREIRA DE PAULA (MORADA DO SOL)
161	GABRIEL BRUMANO	162	HORACIO BORGES
163	IVONE LENTINE	164	JOAQUIM ANDRADE
179	JOSE DE FREITAS FILHO	165	JOSE DIAS DO CARMO
166	JOSE EUCLIDES SANTANA	167	JOSE GUIMARAES DE SOUZA
774	JOSE SABINO ALVES (MORADA DO SOL)	772	JOSE SCHITTINI RUBIM
168	JOSE SILVA LIMA	169	JOSE ZAIDAN
173	JUSCELINO KUBITSCHKEK DE OLIVEIRA ( LEI-208/76)	745	LEVINDO COELHO
170	OTAVIO BATISTA COELHO	171	PADRE JOSE FRANCISCO DA SILVA

© AGP - Academia de Gestão Pública - Viçosa

emitido em 27/11/2019 às 10:57 por LINDOMAR AGUIAR CERQUEIRA JUNIOR

versão 1.9



Logradouros Vinculados a Bairro

Código	Descrição	Código	Descrição
172	PLINIO DIAS DE ANDRADE	998	PREFEITO CARLOS RAIMUNDO TORRES ( LEI-2173/2011)
174	RAIMUNDO ALBINO MOREIRA	175	RAUL DE CAMPOS
176	SOFIA BERNARDES	178	VICENTINA QUINTAO DE BARROS

Total de Logradouros: 32

**Bairro: SANTO ANTONIO - Código: 14**

Código	Descrição	Código	Descrição
879	A ( LOTEAMENTO RESIDENCIAL )	966	A ( LOT. GREEN VILLE )
315	AMANTINO MARTINS AZEVEDO	256	ANGELINA BERNARDES SOUZA LIMA
790	ANTONIO LOPES LELLES VALENTE	257	ARAPONGA
258	ARLINDO PEREIRA CONCEICAO	857	ATTANOR RIBEIRO
992	B ( LOT. GREEN VILLE )	259	CAJURI
260	CHIQUITO FRONTINO	262	DO CAJU
263	DONA BONECA	264	DONA CARLOTA
265	DONA MARIINHA	300	DONA MARIQUINHA MACIEL
266	DONA MILITINA	267	DONA VIOLETA VASCONCELOS SOUZA CARMO
268	DOUTOR EMERICK	270	DUQUE DE CAXIAS
271	ELOY SARAIVA	272	FORMIGA
890	GEORGINA TEIXEIRA DE FIGUEIREDO	273	GOVERNADOR OZANAN COELHO
275	HELIO DE SOUZA LIMA	276	ISRAEL PINHEIRO
277	JANAINA	302	JOAO BATISTA DA COSTA
278	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA	279	JOAQUIM LOPES DE FARIA
280	JOAQUIM POLICARPO	281	JORGE RAMOS
282	JOSE MANOEL CABRAL	284	JOSE MEDINA FLORESTA
285	JOSE MEDINA FLORESTA	261	JOSE SIMEAO DA CUNHA
286	JOSE SOARES	287	JOSE TIMOTEO SILVA
288	JOSE VIDIGAL	136	JOSINO LOPES LADEIRA
283	JOSINO LOPES LADEIRA	290	JUQUINHA DE PAULA
291	JUSCELINO KUBITSCHKEK	292	JUSCELINO KUBITSCHKEK
738	LAURA FREITAS RIBEIRO	295	LINDOLFO ROCHA DE OLIVEIRA
296	LUIZ BHERING	297	MARCOS RODRIGUES DE ARRUDA
845	MARIA CELIA GONCALVES FAUSTINO (ANTIGA/RUA-D)	831	MARIA DE PAULA SANTANA
299	MARIO DUTRA DOS SANTOS	301	MONSENHOR JOSE LOPES DOS SANTOS
303	NASSER SIMAO MUANIS	306	PARIS
307	PIO POLETO	781	PRESIDENTE HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO
942	PRESIDENTE HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO	309	PROFESSORA MARIA LUCAS
311	R ( SANTO ANTONIO)	312	SAO JUDAS
313	SAO MIGUEL	316	TUNICO BERNARDO
317	UM ( SANTO ANTONIO)	318	VEREADOR ALMIRO PONTES
946	VEREADOR GILBERTO VALÉRIO PINHEIRO LEI-2167/2011	321	Z ( SANTO ANTONIO)

Total de Logradouros: 66

**Bairro: SÃO FRANCISCO DE ASSIS - Código: 67**

Código	Descrição	Código	Descrição
989	ALEXANDRE MIGUEL SAID AAD	1002	ANIBAL PEREIRA SANTIAGO
1003	ARTHUR LEHNER DE SOUZA ( LEI-2.250/2012 )	985	DANDARA GUIMARÃES DE ALMEIDA ( LEI-2173/2011 )
988	DOUTOR ZILMAR SARI (LEI-2173/2011)	991	FERNANDO MONTEIRO ROCHA ( LEI-2173/2011 )
987	FRANCISCO ANTONIO SOUZA CAMPOS	1004	JULIETA DE FREITAS( LEI-2.250/2012 )
740	MARIA DA CONCEIÇÃO ARAUJO	990	PROF. VALERIA MARTINS DE FREITAS ( LEI-2173/2011)
1005	SARGENTO GUIDO ( LEI-2.250/2012 )	984	VEREADOR CHIQUITO IZIDORO ( LEI-2173/2011 )
983	VEREADOR EUTER PANIAGO ( LEI-2173/2011 )	982	VEREADOR JOSÉ CHEQUER
986	VEREADOR RUY BARBOSA DE A. CASTRO ( LEI-2173/2011)	1001	VICENZO DANTONINO ( LEI-2.250/2012 )

Total de Logradouros: 16

**Bairro: SAO JOSE - Código: 17**

Código	Descrição	Código	Descrição
711	ANTONIO PINTO LEAO	724	ARISTEU FERNANDES
748	CONEGO JOSE ERMELINDO DE SOUZA	710	CONSELHEIRO LAFAIETE
716	DONA INEZ DE CASTRO	717	DONA PETRONILHA
860	HERMINIA ISABEL COSTA	712	ISOLINA PIRES
250	JACOB LOPES DE CASTRO	592	JOAO LUDUGERIO MIRANDA
718	JOSE WENCESLAU DE ARRUDA	713	MANUEL VENUTTE
719	MARIA IZABEL	715	SANTA CLARA
720	SANTO AGOSTINHO	714	SANTOS DUMONT
478	SAO GERALDO	721	SEBASTIAO MARIA
722	SEBASTIAO MARIA	723	TIETA

Total de Logradouros: 20

**Bairro: SAO JOSE DO TRIUNFO - Código: 8**

Código	Descrição	Código	Descrição
183	ALAIDE BERNARDINO MIRANDA	25	A ( LOTEAMENTO VILA RICA )
180	ARGINA SILVINO FERREIRA	844	BATALHA NETO
137	B ( LOTEAMENTO VILA RICA )	181	BOM JESUS
182	CELINA LADEIRA	269	C ( LOTEAMENTO VILA RICA )

© AGP - Academia de Gestão Pública - Viçosa

emitido em 27/11/2019 às 10:57 por LINDOMAR AGUIAR CERQUEIRA JUNIOR

versão 1.9





Logradouros Vinculados a Bairro

Código	Descrição	Código	Descrição
289	D ( LOTEAMENTO VILA RICA )	874	EFIGENIO LOPES DE MIRANDA
184	ELIZA LADEIRA	185	ELIZA LADEIRA
293	E ( LOTEAMENTO VILA RICA )	891	ETELVINA LOPES ARAUJO
304	F ( LOTEAMENTO VILA RICA )	894	FRANCISCO LOPES DE ALMEIDA
305	G ( LOTEAMENTO VILA RICA )	308	H ( LOTEAMENTO VILA RICA )
186	JOAO BATISTA	996	JOAQUIM LOPES DO ROSARIO
993	JOSÉ BHERING CARDOSO	994	JOSE LOPES DA SILVA
574	JOSE SOARES DA ROCHA	575	LUIZA RODRIGUES LOPES
187	MARIA BRIGIDA	188	MARIA FRANCISCA DE JESUS
189	MUNDIAL	995	OLIVIA LOPES DO ROSARIO
829	ORAIDA MENDES DE CASTRO - BR-482	576	SAO JOSE
577	SAO LOURENCO	190	SAO SEBASTIAO
578	SEBASTIAO DA SILVA ARAUJO	579	TURI ANGELA

Total de Logradouros: 34

Bairro: SAO SEBASTIAO - Codigo: 26

Código	Descrição	Código	Descrição
456	AIMORES	893	CEDÍLIA DIAS DA CUNHA
457	DAS ARABIAS	24	DOUTOR JOSE NORBERTO VAZ DE MELO
458	EURICO DE SALES TIBURCIO	459	GUARANI
460	GUARARAPES	462	SANTA TEREZINHA
463	TAMOIOS	464	TUPINAMBAS
452	TUPI		

Total de Logradouros: 11

Bairro: SILVESTRE - Codigo: 11

Código	Descrição	Código	Descrição
201	ALEX DOROFFEF	962	A ( LOTEAMENTO RECANTO VEREDAS )
202	AMIL MUANIZ	963	B ( LOTEAMENTO RECANTO VEREDAS )
203	CAMILO ROSA DE OLIVEIRA	702	CAMILO ROSA DE OLIVEIRA
204	CORONEL ARISTIDES BITTENCOURT	205	DA RUA PRINCIPAL
964	D ( LOTEAMENTO RECANTO VEREDAS )	965	E ( LOTEAMENTO RECANTO VEREDAS )
206	ERNESTINA BATISTA	207	FLAUZENIR SILVA
209	JOAO ALVES	210	JOAQUIM ALVES
211	JOAQUIM FERREIRA LEANDRO	212	JONAS PEREIRA DA SILVA
213	JOSE APOLONIO ALVES	216	JOSE ARIMATEIA LUSTOSA
217	JOSE ARIMATEIA LUSTOSA	214	JOSE CAMILO FIALHO
215	JOSE INACIO VARGAS	219	JUQUINHA MOREIRA
220	LUZIA LOPES GOUVEIA	221	MANOEL HIPOLITO
222	MARIA DA PURIFICACAO FERREIRA LUSTOSA	841	MARIA DE PAULA SANTANA
224	MARIA MADALENA LUSTOSA	225	MIZAE LUSTOSA
961	MIZAE LUSTOSA	226	PROFESSORA MARIA GONCALVES MACIEL
227	RICARDO ALVES DA SILVA	444	RICARDO ALVES DA SILVA
228	SAO SILVESTRE	229	SEBASTIAO MORAIS
232	SERAFIM DE P. FERREIRA	233	SILVIO BATISTA

Total de Logradouros: 36

Bairro: UNIAO - Codigo: 19

Código	Descrição	Código	Descrição
398	DRUMONT	399	EURICO MARANGON
400	F (UNIAO)	401	G (UNIAO)
402	G (UNIAO)	404	MARIA AUXILIADORA DE SOUZA CASTRO

Total de Logradouros: 6

Bairro: VALE DO SOL - Codigo: 18

Código	Descrição	Código	Descrição
1021	ANTÔNIO RAMOS RODRIGUES	387	DO CONTORNO
386	D (VALE DO SOL)	820	ELISA MARIA DA SILVA
388	E (VALE DO SOL)	389	F (VALE DO SOL)
390	JOSE LOPES DA SILVA	391	MANOELITA LOPES DA SILVA
392	MARIA DE CASTRO SILVA ( LEI-2214/2012)	393	RAIMUNDO NONATO DA PAIXAO (LEI-805/1991)
385	REINALDO DE JESUS ARAUJO	395	SAO DIMAS
396	T (VALE DO SOL)	397	WILLIAM MARTINS RAMOS

Total de Logradouros: 14

Bairro: VAU ACU - Codigo: 29

Código	Descrição	Código	Descrição
470	ANTONIO RAIMUNDO FAUSTINO	471	CONCEICAO IGLESIAS
477	DONA AMELIA	472	FRANCISCO MARQUES
474	GUMERCINDO IGLESIAS	208	IGUATANA
475	MARIA MARQUES	476	MARIA MAXIMIANA
1008	NOSSA SENHORA DE LOURDES	789	PAULINA CUNHA BATALHA
960	PAULINA CUNHA BATALHA		

Total de Logradouros: 11



Logradouros Vinculados a Bairro

Código	Descrição	Código	Descrição
193	ALEXIS DOROFFEF	952	CASTELO
880	CASTELO ( RUA C ) LEI-2.252/2012	195	DR. MILTON BANDEIRA
196	GENINHO LENTINE	980	JORGE THEOTÔNIO TEIXEIRA ( RUA C ) LEI - 2.244/2012
194	JOSÉ FILOMENO GOUVEIA ( RUA - C )	197	MARIQUINHA FREITAS CASTRO ARAUJO
198	PROFESSORA LIGIA ARAUJO	200	ROYSTONEA

Total de Logradouros: 10

Bairro: VILA ALVES - Codigo: 46

Código	Descrição	Código	Descrição
621	ALVES		

Total de Logradouros: 1

Bairro: VIOLEIRA - Codigo: 50

Código	Descrição	Código	Descrição
1012	A ( CONDOMINIO RES. VALE DAS ACÁCIAS)	1013	B ( CONDOMINIO RES. VALE DAS ACÁCIAS)
735	FRANCISCO LOPES GALVAO	490	IRENE SOARES DE FREITAS
736	JOSE LOPES ROSADO	707	LINO LOPES ROSADO
708	LINO LOPES ROSADO	975	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA
925	MIGUEL UMBELINO MAGALHAES	767	TRES
768	UM		

Total de Logradouros: 11

Bairro: ZONA RURAL - Codigo: 57

Código	Descrição	Código	Descrição
909	ZONA RURAL		

Total de Logradouros: 1



# **ANEXO II**

## **LISTAGEM GEORREFERENCIADA DOS PONTOS LEVANTADOS**





## LISTAGEM GEORREFERENCIADA DOS PONTOS LEVANTADOS

Tipo do Logradouro	Nome do Logradouro	Bairro	UTMs
Rua	Antônio Lelis	Santo Antônio	1 e 2
Rua	Gilberto Valério Pinheiro	Santo Antônio	3 e 4
Rua	Lateral à BR 120	Distrito Industrial	5 e 6
Outro	BR 120	Violeira	7 e 8
Rua	Acesso ao Supermercado Mineirão	Santo Antônio	9 e 10
Rua	Santo Antônio	João Braz	11 e 12
Rua	Santa Luzia	João Braz	13 e 14
Rua	Pedro Álvares Cabral	João Braz	15 e 16
Rua	Domicinia L de Faria	João Braz	17 e 18
Outro	BR 120	Silvestre	19 e 20
Rua	Gerhardus L Voorpostel	Liberdade	21 e 22
Rua	Ouvídio Lopes Bering	Liberdade	23 e 24
Rua	Acesso Centro Tecnológico	Novo Silvestre	25 e 26
Rua	José Arimateia Lustoza	Silvestre	27 e 28
Rua	Travessa Dom Viçoso	Bom Jesus	29 e 30
Rua	São Vicente	Bom Jesus	31 e 32
Rua	N. Sra. Aparecida	Bom Jesus	33 e 34
Rua	Novo Horizonte	Sagrada Família	35 e 36
Rua	São Vicente de Paula	Sagrada Família	37 e 38
Rua	Alagoas	Sagrada Família	39 e 40
Rua	Paraná	Sagrada Família	41 e 42
Rua	Estrelas	Sagrada Família	43 e 44
Rua	Maria B dos Santos	Sagrada Família	45 e 46
Rua	Alípio Pires	Sagrada Família	47 e 48
Rua	da Conceição	Sagrada Família	49 e 50
Rua	J P Filho	Nova Viçosa	51 e 52
Rua	Chotoro Chimoia	Nova Viçosa	53 e 54
Rua	Rhame Curi	Nova Viçosa	55 e 56
Rua	Assar Nazar	Nova Viçosa	57 e 58
Rua	José Cassimiro da Silva	Nova Viçosa	59 e 60
Rua	José Rocha Filho	Nova Viçosa	61 e 62
Rua	Joaquim Nogueira	Nova Viçosa	63 e 64
Rua	Cláudio José M Rocha	Nova Viçosa	65 e 66
Rua	João R Andrade	Nova Viçosa	67 e 68
Rua	Agenor Pires Dantas	Nova Viçosa	69 e 70



## LISTAGEM GEORREFERENCIADA DOS PONTOS LEVANTADOS

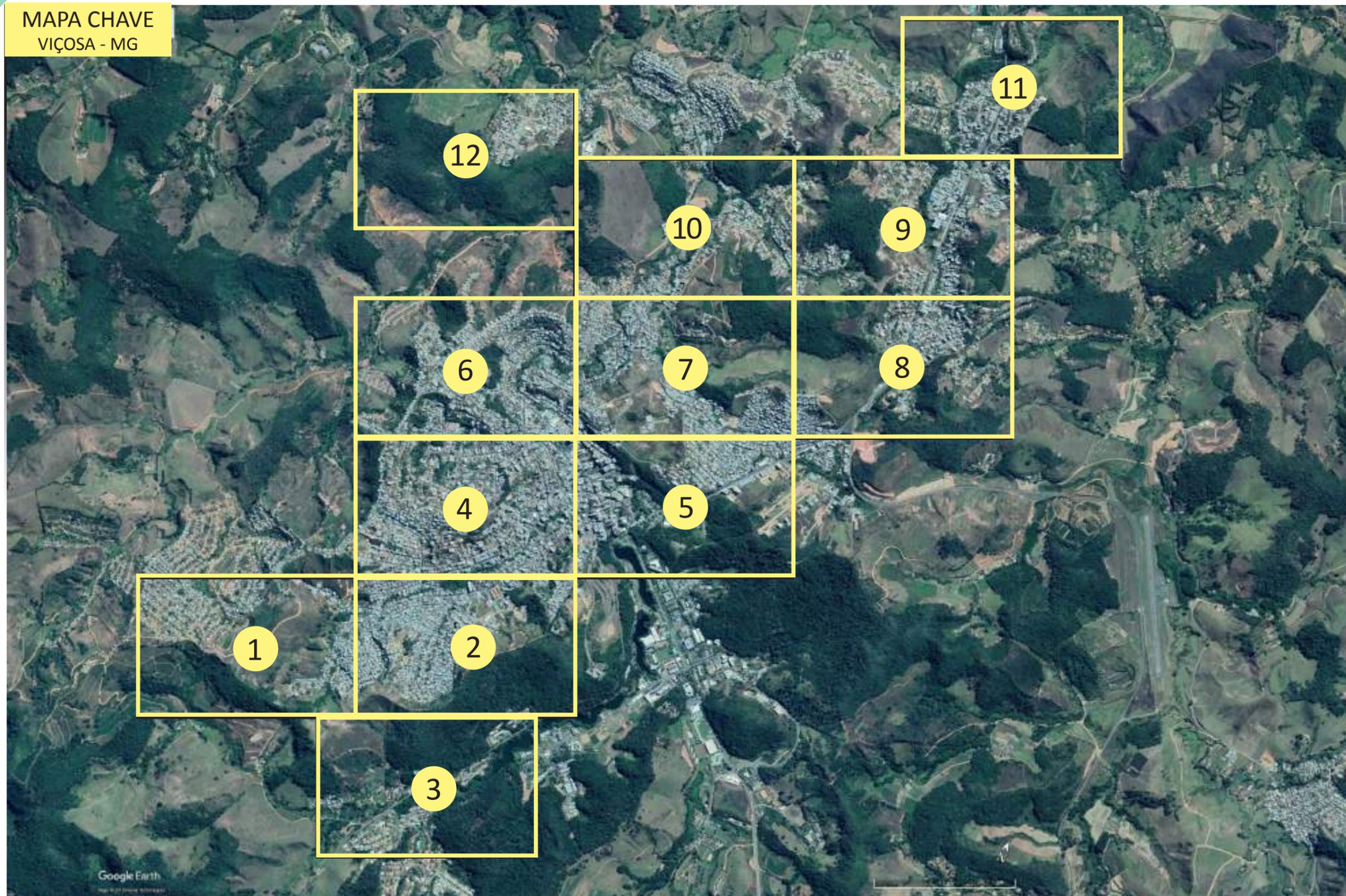
Tipo do Logradouro	Nome do Logradouro	Bairro	UTMs
Rua	Santana Garambeo	Nova Viçosa	71 e 72
Rua	Antônio Júlio	Nova Viçosa	73 e 74
Rua	Paulo M del Guidice	Belvedere	75 e 76
Av.	Brasil	Belvedere	77 e 78
Rua	Cimbá Trigueira Jacebá	Belvedere	79 e 80
Rua	Joaquim Lopes de Faria BR482	Nova Era	81 e 82
Av.	Jocaob Lopes de Castro	Nova Era	83 e 84
Rua	Palmeira	Nova Era	85 e 86
Rua	Juquinha Condé	Nova Era	87 e 88
Rua	José Basílio figueirodo Jr.	Júlia Molar	89 e 90
Rua	Honorina de Jesus	Nova Era	91 e 92
Rua	Francisco de Souza Fortes	Barrinha	93 e 94
Rua	Almiro Molica	Vale do Sol	95 e 96
Rua	José Edmar Amaral	Barrinha	97 e 98
Av.	São João Batista	Nova Era	99 e 100
Rua	Maria de Castro Silva	São Sebastião	101 e 102
Rua	Aimorés	Maria Eugênia	103 e 104
Rua	Álvaro Gouveia	São Sebastião	105 e 106
Rua	Tenente Kummel	Ramos	107 e 108
Rua	Prof. Sebastiao Lopes Carvalho	Centro	109 e 110
Rua	Morro do Cruzeiro	Maria Eugênia	111 e 112
Av.	JK	Santa Clara	113 e 114
Rua	Bruno Martinho	Fátima	115 e 116
Rua	Vinícius de Moraes	Fátima	117 e 118
Rua	João Frankling Fontes	Fátima	119 e 120
Rua	Sebatião Cupertino	Fátima	121 e 122
Rua	Gomes Barbosa	Bom Jesus	123 e 124
Rua	José dos Santos	Bom Jesus	125 e 126
Av.	Santa Rita	Ramos	127 e 128
Av.	Santa Rita	Ramos	129 e 130
Praça	Dr. Cristovão Lopes de Carvalho	Centro	131 a 138
Av.	Bueno Brandão	Centro	139 140 141
Praça	Mário del Giudice	Centro	142 / 159
Outro	Travessa Sagrado Coração de Jesus - Calçada	Centro	160 a 173
Rua	Prof Sebastião Lopes de Carvalho	Centro	174 - 177



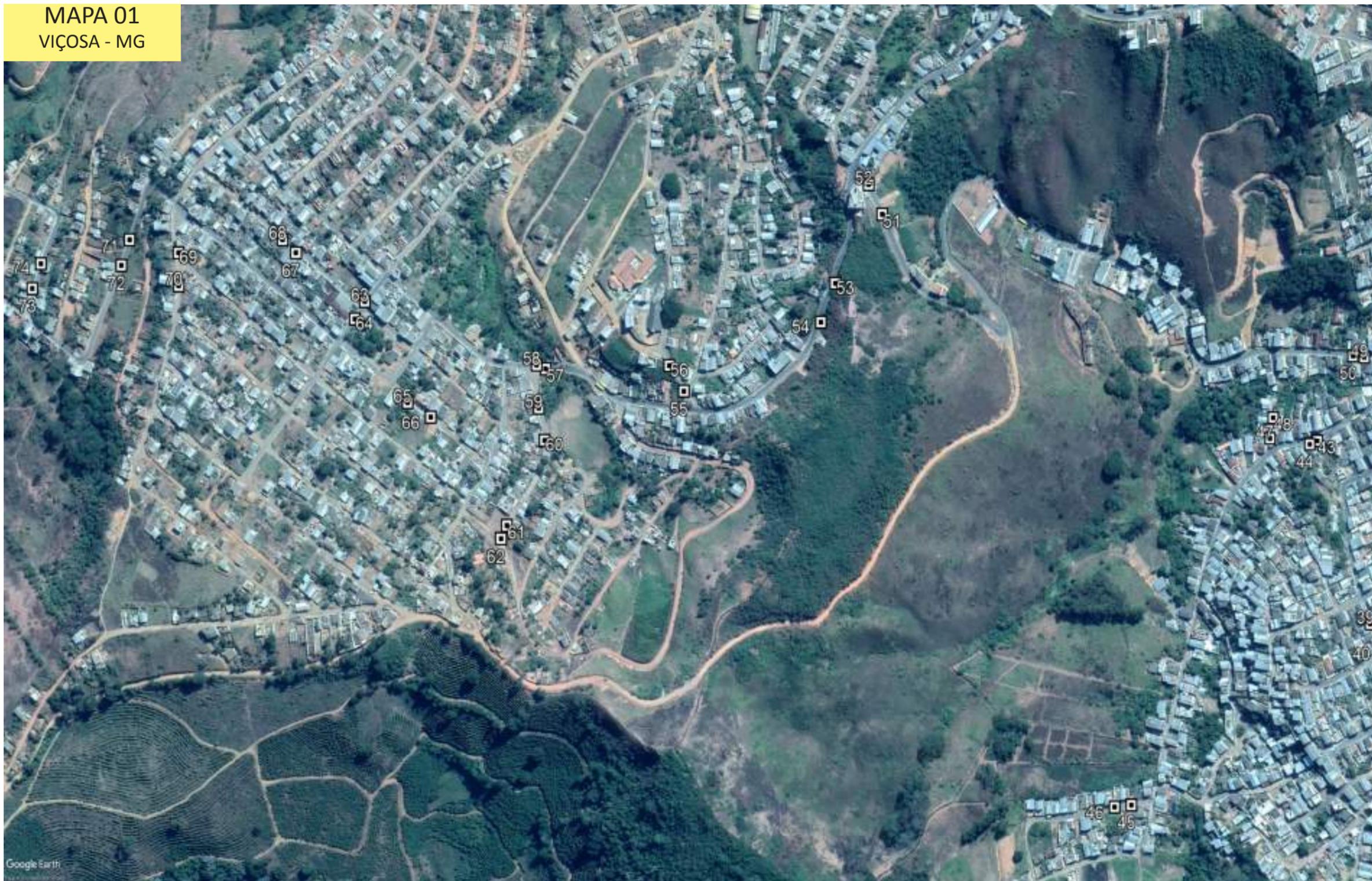
## LISTAGEM GEORREFERENCIADA DOS PONTOS LEVANTADOS

Tipo de Logradouro	Nome do Logradouro	Bairro	UTMs
Av.	Bueno Brandão	Centro	178 - 180
Praça	do Rosário	Centro	181 a 193
Rua	Pe. Serafim	Centro	194 e 195
Rua	Acesso a Romão dos Reis	Romão dos Reis	196 e 197
Rua	Modesto Apolinário	Romão dos Reis	198 e 199
Outro	Rod. MG 280	Bela Vista	200 e 201
Rua	Floriano Peixoto	Santa Clara	202 e 203
Rua	Cap. José Maria	Santa Clara	204 e 205
Rua	Bernardes Filho	Santa Clara	206 e 207
Rua	Papa João XXIII	Santa Clara	208 e 209
Rua	Clóvis C Castro	Santa Clara	210 e 211
Rua	Sofia Bernardes	Santa Clara	212 e 213
Praça	Fernando Vidigal de Carvalho	Santa Clara	214 215 16 17 - 218 até 221
Rua	Dr. Milton Bandeira	Centro	222 e 223
Rua	Doná Carlota	Santo Antônio	224 e 225
Rua	Mariquinha Maciel	Belvedere	226 e 227
Rua	Tres	João Mariano	228 e 229
Rua	Ver. Almiro Pontes	Belvedere	230 e 231
Outro	BR 482	Violeira	232 33 34 35 / 36 37 38 39 / 40 41 42 e 43
Rua	Teixeiras	Violeira	244 e 245
Rua	Ervália	Violeira	246 e 247
Rua	José Inácio Vargas	Silvestre	248 e 249
Outro	Oraida Mendes de Castro	Novo Silvestre	250 e 251
Outro	Estrada São João	Novo Silvestre	252 e 253
Rua	PH Rolps	Centro	254 e 255
Rua	José Antônio Rodrigues	Centro	256 e 257

MAPA CHAVE  
VIÇOSA - MG



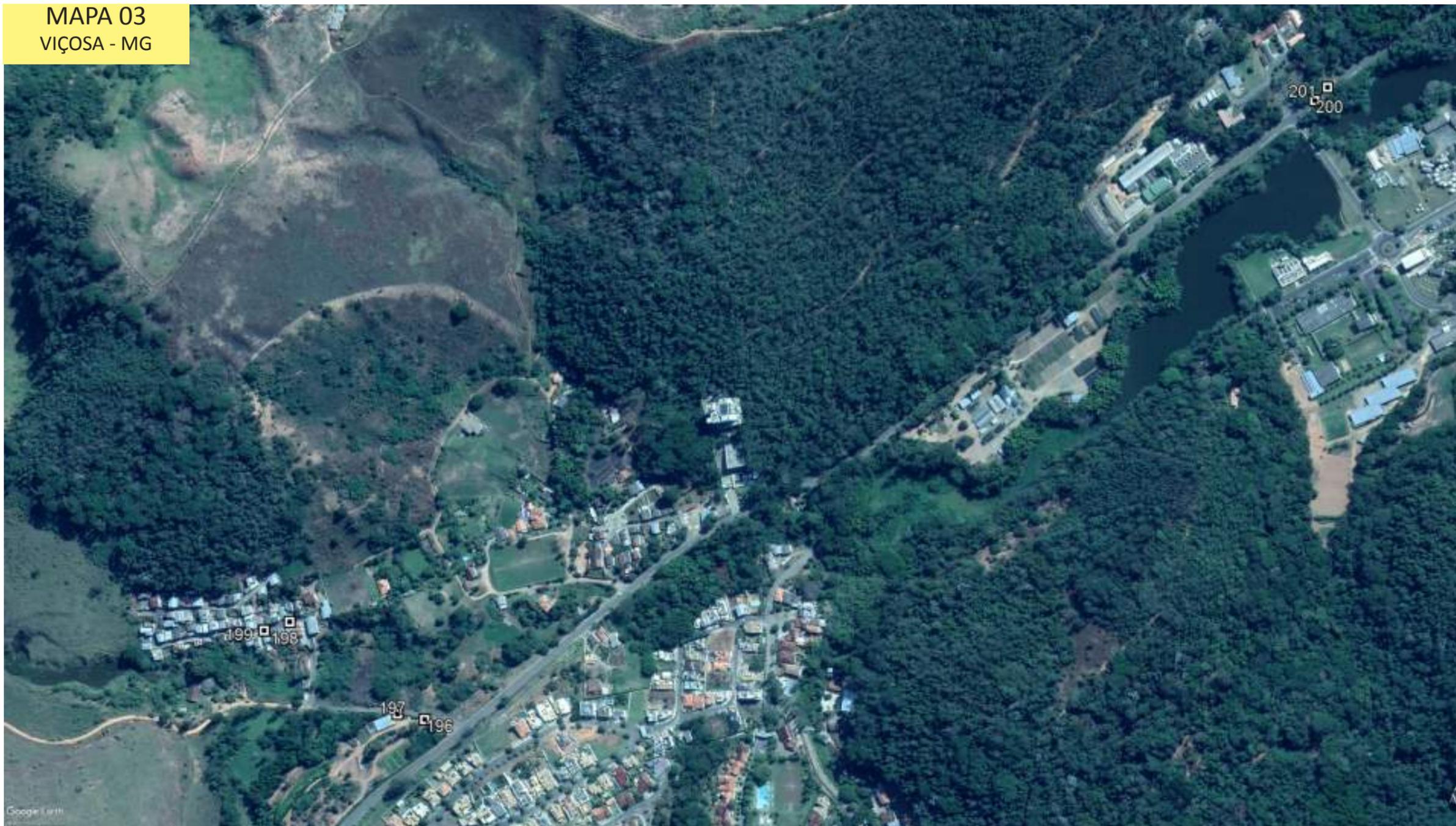
MAPA 01  
VIÇOSA - MG







MAPA 03  
VIÇOSA - MG



MAPA 04  
VIÇOSA - MG



MAPA 05  
VIÇOSA - MG



MAPA 06  
VIÇOSA - MG

